Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIVEL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Luiz Carlos de Araujo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 001/2022;
b) Licitação nº 001/2022;
c) Modalidade: Inexigível de Licitação;
d) Amparo legal: artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
e) Data Adjudicação: 01/08/2022
f) Objeto da Licitação: Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para administração pública - Câmara;
g) Empresa declarada vencedora: GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A
h) Valor Total: R$ 70.634,16 (setenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
Alto Paraíso – Pr., 01 de agosto de 2022
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIVEL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, LUIZ CARLOS DE ARAUJO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 001/2022;
b) Licitação nº 001/2022;
c) Modalidade: Inexigível de Licitação;
d) Amparo legal: artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
e) Data Adjudicação: 01/08/2022
f) Objeto da Licitação: Contratação de uma empresa fornecedora de Softwares para administração pública - Câmara;
g) Empresa declarada vencedora: GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A
h) Valor Total: R$ 70.634,16 (setenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
Alto Paraíso – Pr., 01 de agosto de 2022
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 001/2022
REF.: CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/08/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – ALTO PARAÍSO - PARANÁ
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A
OBJETO: CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022
VALOR: R$ 70.634,16 (SETENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01/08/2022 ATÉ 31/07/2023
DATA: 11/08/2022
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 378/2022.
SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 18/08/2022 o gozo das férias da servidora pública IZABEL RAMOS, portadora da CI/RG nº. 7.851.710-7, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE TESOURARIA E FINANÇAS, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, concedida através da Portaria n.º 348/2022, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 10 (dez) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de uma capota na Viatura da GCM, a Camioneta L200, Patrimônio 8891, que adaptada para uso como Camburão para transporte de presos até a Delegacia de Polícia, no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), com a empresa: INCAFIBRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 72.336.670/0001-94, com sede a Avenida Presidente Tancredo Neves, 3303 – Pioneiros catarinenses - CEP: 85.805-516, na Cidade de Cascavel, estado do Paraná
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços – 07.002.267820015.2.045 .4490.52.4490.52 – Equipamento e Material Permanente
Altônia, 18 de agosto de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 155/2022
Revoga o Edital da Tomada de Preço nº. 002/2022 de 08 de agosto de 2022 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas a Tomada de Preços nº. 02/2022 de 08 de agosto de 2022, que tinha como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Revisão completa de Plano Diretor Municipal — PDM, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido na Agenda 2030 e na Nova Agenda Urbana. "Desenvolvimento do diagnóstico urbanístico municipal, suporte técnico para realizações de audiências públicas, elaboração de todos os mapas, desenhos, gráficos e infográficos necessários para o Plano Diretor Municipal e a revisão de Lei de uso e ocupação do solo.
Art. 2º - A Revogação se dá em, conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, revogando assim, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa, para sanar vícios encontrados no Edital em epígrafe que possam restringir a concorrência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de agosto de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2021
MODALIDADE DISPENSA Nº 048/2021.
RATIFICADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 13 DE AGOSTO DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 29.826.858/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Robson Adão Fagundes dos Santos, portador do RG nº 7.503.763-6 e do CPF nº. 039.928.739-60, residente na Rua Minas Gerais, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 048/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato de Prestação de Serviços nº 130/2021 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade da prestação dos serviços (serviço de locação de sistema de comunicação, arquivamento de imagens do aparelho de raio x para facilitar comunicação entre os setores da secretaria de saúde de Altônia) com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 16 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 156/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 049/2022 de 04 de agosto de 2022 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 049/2022 de 04 de agosto de 2022, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação para elaboração de cadastro técnico multifinalitário georreferenciamento.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, no lote único, com o valor total de R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de agosto de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 243/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, a Servidora Municipal ELIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita na CI/RG sob n.º 8.004.264-7 SSP/PR e CPF sob n.º 037.242.649-25, ocupante do Cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para viagem no dia 26 de agosto e retorno no dia 1º de setembro de 2022, para acompanhamento de Idosos nos Jogos da Integração do idoso, na cidade de Guaratuba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 242/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor Municipal HUGO HENRIQUE SERIGIOLI DIAS, inscrito na CI/RG sob n.º 10.040.330-7 SSP/PR e CPF sob nº 060.854.439-60, ocupante do Cargo de DIRETOR DE ESPORTE E LAZER, para viagem no dia 19 e retorno no dia 21 de agosto de 2022, para participar dos Jogos da Juventude, na cidade de Mandaguari-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 241/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor Municipal MARCELO DE JESUS COSTA, inscrito na CI/RG n.º 12.528.663-1 SSP/PR e CPF n.º 096.661.489-51, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para viagem no dia 19 e retorno no dia 21 de agosto de 2022, para participar dos Jogos da Juventude, na cidade de Mandaguari-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 240/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor Municipal IGOR CAMPOS COUTINHO, inscrito na CI/RG sob n.º 13.065.063-5 SSP/PR e CPF sob nº 108.299.799-48, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para viagem no dia 19 e retorno no dia 21 de agosto de 2022, para participar dos Jogos da Juventude, na cidade de Mandaguari-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para atender demanda do Paço Municipal, no valor de R$ 2.405,00 (dois mil quatrocentos e cinco reais), com a empresa: A CARNEVALI EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 18.012.406/0001-50, com sede a Rua Antonio Ipolito, 121 – Jardim Alvorada II - CEP: 85.990-000, na Cidade de Terra Roxa, estado do Paraná
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Administração – Divisão Administração – 03.002.041220002.2.086.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
Altônia, 18 de agosto de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 112/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 048/2022
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h do dia 01/ 09/ 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 8h15min do dia 01/ 09/ 2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 8h30min do dia 01/ 09/ 2022.
OBJETO: Registro de preços de materiais médicos hospitalares, destinados ao uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha – PR, com o fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pela Pregoeira Sra. Márcia Rosana Winter, nomeada pela Portaria n.º 232/2022.
Cidade Gaúcha – PR; 17 de agosto de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 022/2022, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, resultante da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 048/2021, aqui denominado CONTRATANTE. E do outro lado, a Empresa ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.282.506/0001-80, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Rio Verde, Qd. 043, Lote 005, Bairro Jardim Helvecia, Cel.: (62) 98143-5714, e-mail: engemac.01@gmail.com; Município de Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.933-570, neste momento, representada pelo Sr. SIGUINEY DE SOUZA PERES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 726.521.606-72, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.608/07.
Considerando o presente contrato de fornecimento para a entrega de uma retroescavadeira, considerando que o equipamento ainda não foi entregue, mesmo diante de vários contatos com o Ministério da Agricultura para obter informações sobre o repasse do recurso, uma vez que o município já cumpriu com todas as obrigações do convenio e da licitação, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2022, desta Prefeitura Municipal.
Considerando o art. 57, § 1º, inc. V e VI da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar a cláusula quinta, do contrato original n.º 022/2022, vindo acrescer o prazo da vigência, o prazo de mais 180 (cento e oitenta dias) dias, vigendo, portanto, até a data de 22 de fevereiro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 22 de fevereiro de 2022.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha, 18 de Agosto de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SIGUINEY DE SOUZA PERE0053
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 161/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR** E A EMPRESA **LIDENOR DE SOUZA BARBOSA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **LIDENOR DE SOUZA BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.830.044/0001-40, Inscrição Estadual n.º 82500027-51, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.° 3268, centro, Cel. (44) 99931-3199, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. **LIDENOR DE SOUZA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 609212 – SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 173.645.239-87, residente e domiciliado a Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.° 3268, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de serviços de reboque, em veículos caminhão "prancha e guincho/lança" para remoção de veículos leves, utilitários e pesados, acometidos de avaria, pertencentes a frota oficial do município de Cidade Gaúcha - PR.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.

Considerando a alínea "d", inciso II do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (TERCEIRA) do contrato original, aumentando os valores as seguintes proporções vigorantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VLR. UNIT. ACORDADO	VLR. UNIT. AJUSTADO
001	Serviços de Guincho para veículos leves e utilitários, saída perímetro urbano.	Und.	90,00	110,00
003	Serviço de Guincho para veículos leves, saída até 50 Km.	Und.	140,00	200,00
004	Serviço de Guincho para veículos utilitários, saída até 50 Km.	Und.	160,00	210,00
006	Serviço de Guincho para veículos leves, km excedente.	Und.	1,90	3,50
007	Serviço de Guincho para veículos utilitários, km excedente.	Und.	2,00	3,80

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 20 de Julho de 2021.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha – PR, 16 de agosto de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

LIDENOR DE SOUZA BARBOSA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 128-2022 ID: Nº. 2502
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: BRUNO DA SILVA ALMEIDA, com sede à Rod. Antônio Lustosa de Freitas, Lote 28, Sitio Santo Antônio, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr., inscrita no CPF sob n.º 104.226.599-24.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas escolas e creches municipais, verba FNDE/PNAE.
Período: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 57.955,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta cinco reais)
Douradina, Pr. 15 de agosto de 2.022.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 129/2022 ID: Nº. 2503
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: EDSON ALVES DA SILVA, com sede na Estrada Cachoeirinha, Ch 21 – Rural, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, Portador da C.I.C RG/SSP nº 25.308.907-4 e do CPF nº 555.527.739-34.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas escolas e creches municipais, verba FNDE/PNAE.
Período: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 187.530,00 (cento e oitenta sete mil, quinhentos e trinta reais).
Douradina, Pr. 15 de agosto de 2.022.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 161/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR** E A EMPRESA **LIDENOR DE SOUZA BARBOSA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **LIDENOR DE SOUZA BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.830.044/0001-40, Inscrição Estadual n.º 82500027-51, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.° 3268, centro, Cel. (44) 99931-3199, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. **LIDENOR DE SOUZA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 609212 – SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 173.645.239-87, residente e domiciliado a Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.° 3268, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de serviços de reboque, em veículos caminhão "prancha e guincho/lança" para remoção de veículos leves, utilitários e pesados, acometidos de avaria, pertencentes a frota oficial do Município de Cidade Gaúcha - PR.

Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no nos arts. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (QUARTA) do contrato original, estendendo o prazo de vigência contratual até o período de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 20 de julho de 2021.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha – PR, 18 de julho de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

LIDENOR DE SOUZA BARBOSA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 25 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 22/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Antonio Joaquim Fernandes, 36, Centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-8.387.773-1/SSP-PR e do CPF-037.891.169-47, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 04/2022-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 10/02/2023 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 22/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (13/08/2022).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 86/2022
De 18/08/2022
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 03/2022, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 55 DE 20/05/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 67/2022-Classificação final do referido PSS;
RESOLVE:
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo que se especifica, classificado em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 55/2022, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, do comprovante da Conclusão do Ensino Superior, Comprovante do registro no Conselho da Classe e os demais documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
Cargo: FARMACÊUTICO PLANTONISTA

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
10	Natalia Furlan Sossai	057.526.299-73	10º-Ampla Concorrência

O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois. (18/08/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e ainda tomando por referência o parecer da Comissão Especial Julgadora de Licitação, datado de 16/08/2022.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: Jeison Adrian Queiroz de Oliveira Jardim 05099199950, com sede à Avenida Pedro Amaro dosa Santos, nº 931, Sala 3, Centro, CEP. 87.528-000, na Cidade de Alto Paraiso, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.065.026/0001-74, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R$ 121.634,09 (cento e vinte um mil seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos), na data de 16/08/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (16/08/2022).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na Sala de Licitações, sito Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina, Estado do Paraná, no dia 16/08/2022 às 09:00 horas, na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço (global).
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização do canteiro central da Avenida Barão do Rio Branco, no Município de Douradina, Estado do Paraná.
Empresa vencedora:
Jeison Adrian Queiroz de Oliveira Jardim 05099199950, com sede à Avenida Pedro Amaro dosa Santos, nº 931, Sala 3, Centro, CEP. 87.528-000, na Cidade de Alto Paraiso, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.065.026/0001-74, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R$ 121.634,09 (cento e vinte um mil seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos), na data de 16/08/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (16/08/2022).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022.
Base legal – Art. 23, inciso I, "alínea "b" da Lei 8.666/93 de 21/06/93.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização do canteiro central da Avenida Barão do Rio Branco, no Município de Douradina, Estado do Paraná.
Contrato de empreitada nº 135/2022
ID: Nº. 2509
Data do Contrato: 16/08/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
Jeison Adrian Queiroz de Oliveira Jardim 05099199950, com sede à Avenida Pedro Amaro dosa Santos, nº 931, Sala 3, Centro, CEP. 87.528-000, na Cidade de Alto Paraiso, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.065.026/0001-74, por ter apresentado o Menor Preço no valor de R$ 121.634,09 (cento e vinte um mil seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos), na data de 16/08/2022.
Adjudicado e Homologado em 26/08/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (16/08/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 136/2022 ID: Nº. 2510
Elaboração do Plano de controle Ambiental, conforme termo de referência do IAT, RESOLUÇÃO SEMA nº 046/2015, Anexo 3, para fins de atendimento a complementação do solicitado pelo IAT.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.-ME, com sede Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3663, Quadra 39, Lote 02/03, Sala 02, Zona I, CEP. 87.501-210, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 26.300.930/0001-54.
Objeto: É objeto do presente a Contratação de empresa especializada para elaboração a Readequação do Plano Nacional de Controle Ambiental – PCA, Conforme Termo de Referência do Instituto Água e Terra (IAT), atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Douradina-Pr.
Período: 12(doze) meses
Valor total: R$-2.900.00 (dois mil novecentos reais)
Douradina, Pr. 18 de Agosto de 2.022.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 130/2022 ID: Nº. 2504
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: FRANCISCO MITSUYUKI TOMINAGA, com sede à Rodovia Antônio Lustosa de Freitas, Lote 28, Sítio Santo Antônio, Rural, CEP. 87.225-000, em Douradina-Pr., inscrita no CPF sob n.º 602.216.239-49.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas escolas e creches municipais, verba FNDE/PNAE.
Período: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 46,500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Douradina, Pr. 15 de agosto de 2.022.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 131/2022 ID: Nº. 2505
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: IDACIR DALDOSSO, com sede na Rua Massato Nakamura - Lt 4 M Rem Chácara Oriente, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr, inscrita no CPF sob n.º 237.951.829-72.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas escolas e creches municipais, verba FNDE/PNAE.
Período: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos reais).
Douradina, Pr. 15 de agosto de 2.022.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 132/2022 ID: Nº. 2506
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: JACY ALVES DE ALMEIDA, com sede na Rodovia Antônio Lustosa de Freitas, Lote 28, Sitio Santo Antônio, Km 03, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr, inscrita no CPF sob n.º 110.016.168-63.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas escolas e creches municipais, verba FNDE/PNAE.
Período: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 57.955,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
Douradina-PR, 15 de agosto de 2.022
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 133/2022 ID: Nº. 2507
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: JOÃO FLAUSINO DOS SANTOS, com sede na Estrada Pereirinha, Chácara Nossa Senhora do Rocil, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr, inscrita no CPF sob n.º 797.767.609-53
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas escolas e creches municipais, verba FNDE/PNAE.
Período: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 277.780,00(duzentos e setenta e sete mil, e setecentos e oitenta reais)
Douradina, Pr. 15 de agosto de 2.022.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 134/2022 ID: Nº. 2508
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: WILSON ALVES DE ALMEIDA, com sede na Rodovia Antônio Lustosa de Freitas, Lote 28, Sitio Santo Antônio, Km 03, CEP. 87.485-000, em Douradina-Pr, inscrita no CPF sob n.º 742.931.259-49
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas escolas e creches municipais, verba FNDE/PNAE.
Período: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil, e seiscentos reais).
Douradina, Pr. 15 de agosto de 2.022.
Oberdam Jose de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 73/21, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 12/08/2022.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Avenida. Tiradentes, nº 1750, Jardim Paraiso, CEP. 87505090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 77.396.810/0006-48, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 01, no valor de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), na data de 12/08/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (12/08/2022).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 12/08/2022 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (item).
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, 2 portas, modelo pick-up, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR.
Empresa vencedora:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Avenida. Tiradentes, nº 1750, Jardim Paraiso, CEP. 87505090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 77.396.810/0006-48, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 01, no valor de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), na data de 12/08/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (12/08/2022).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 73/2021.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, 2 portas, modelo pick-up, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR.
Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2022
ID: Nº. 2501
Data do Contrato: 12/08/2022
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADO:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Avenida. Tiradentes, nº 1750, Jardim Paraiso, CEP. 87505090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 77.396.810/0006-48, por ter apresentado o Menor Preço no Lote nº 01, no valor de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), na data de 12/08/2022.
Adjudicado e Homologado em 12/08/2022.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (12/08/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Divisão de Compras e Licitações

JULGAMENTO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Pregão nº 39/2022
Processo nº 23/2022

Trata-se de Pedido de Embargos de Declaração, apresentado pela Recorrente POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA no dia 12/08/2022, diante da decisão que negou provimento ao seu recurso contra o credenciamento, proferida em 10/08/2022.

Argumentam que houve omissão no que tange à alegação de que embora descredenciada, deveria ter sido aberto os envelopes da proposta e habilitação, o que não foi observado pela pregoeira.

É o breve relato.

Sem entrar no mérito da admissibilidade de embargos declaratórios no presente procedimento, é de se constatar que de fato houve equívoco por parte dessa Pregoeira ao não proceder a abertura dos envelopes, como de fato previa o item 4.4 do edital.

Desde modo, entendo que seja pertinente exercer o poder de autotutela da administração pública e anular, diante da provocação da proponente, a sessão de julgamento, diante da ilegalidade do ato de não abertura dos envelopes apresentados pela proponente Posto de Molas São Paulo, o que deve ser feito com base na súmula 473 do STF, e no art. 49, da Lei de Licitações, cita-se:

> ***Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.***
>
> ***Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado***

Assim, considerando o a ilegalidade do ato, deve a sessão de julgamento ser anulada, e republicado o edital.

Nestes termos, diante da ilegalidade do ato apontado pela Recorrente, que outrora não foi observado por esta pregoeira, há de ser reconhecido o vício e anulada a presente sessão de julgamento, devendo ser oportunizado o contraditório, nos termos do §3, do art. 49, da Lei nº 8.666/93, antes do republicando o presente edital.

É como decido.

Bruna Tolotto Bicudo
Pregoeira

Avenida Juvenal Silva Braga, nº 400 – Fone (44) 3640-8000
CNPJ nº 01.612.569/0001-91 – site www.esperancanova.pr.gov.br
Esperança Nova – Estado do Paraná

RATIFICO, a decisão da Pregoeira a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos próprios fundamentos.

Intimem-se os participantes para que exerçam o contraditório, e, em nada sendo requerido, encaminhem para confecção do decreto de anulação, bem como autorizo, desde já, os proponentes a retirarem os documentos do processo, caso necessitem e tenham interesse em participar novamente do ato.

Dê ciência e demais diligências necessárias

Esperança Nova, 17 de agosto de 2022.

EVERTON BARBIERI:04587915980

Everton Barbieri
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 042/2022

Em análise ao requerimento da senhora **ROSANGELA ONOFRE** ocupante do cargo de Assessora Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 031.183.579-16, realizado em 15/08/2022, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 24/08/2022 e retorno em 26/08/2022, objetivando a participação no 9º Encontro ACAMOP com o tema **"ATUAÇÃO LEGISLATIVA MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO"**, após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.200,00**.

( ) Passagens no valor de R$

(x) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 18/08/2022.

Liomar Mendes Lisboa
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretária

Jair Ozorio
Vice-Presidente

Jessé Antunes dos Santos
2ºSecretário

Publicações legais

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
José Carlos Venâncio
Oficial
Rua Nathal Manosso nº 422 – 87530-000 – Tel. 44 – 3665-1434 – ri.icaraima@hotmail.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Nº 04/2022

José Carlos Venâncio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ...

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra nesta Serventia, REQUERIMENTO de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial contra o titular do domínio, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-02. Desta forma ficam **NOTIFICADOS** a titular do domínio ou eventuais interessados ou sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 26/04/2021, sob nº 27.997, no Livro 1-B de Protocolo Geral, **REQUERIMENTO** pelo qual o Senhor **RONALDO COLOMBO BITENCOURT,** inscrito no CPF/MF sob nº 031.557.829-78, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.979.227-8-SSP/PR, mecânico e sua mulher **ELAINE SOARES BITENCOURT,** inscrita no CPF/MF sob nº 052.324.679-05, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.668.498-5-SSP/PR, pedagoga, ambos brasileiros, casados em 10/12/2011, pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Graciosa, nº 45, casa 03, Jardim Bela Vista, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná. **REQUEREM** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL,** nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designado por: **Lote urbano nº 15, da Quadra nº 01, do Conjunto Residencial 162, ou Conjunto Habitacional Santa Luzia, localizado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná**, com a área total de 327,50 metros quadrados, contendo uma casa padrão *PR 2-32-B*, em alvenaria com a área de 32,40 metros quadrados, cujo imóvel possui as seguintes confrontações: "Testada: com a Rua Projetada 02, medindo 13,10 metros. Fundos: com o lote 392, medindo 13,10 metros. Lado direito: com área verde, medindo 25,00 metros. Lado esquerdo: com lote 14, medindo 25,00 metros". O imóvel acima descrito está matriculado sob nº 15.653 no Livro 2 de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Umuarama em nome da titular do domínio COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Nathal Manosso, nº 422, centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, a titular do domínio ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar da data da publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL,** com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Icaraíma, aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**11/08/2022**).

José Carlos Venâncio
Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2022
MODALIDADE Pregão Nº 046/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 153/2022 DE 09/08/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MILENE PAULA CAETANO GIMENEZ07501322996,** inscrito no CNPJ sob nº**. 47.205.350/0001-58**, neste ato representada pela Srta. Milene Paula Caetano Gimenez**,** portadora do RG nº 145270421, CPF nº. 075.013.229-96, residente na Rua Castro Alves, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 046/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO. PARA DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS OFERTADA PELO CREAS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
2	1	4	1 1 4 meses Público Alvo: crianças, adolescentes e idososObjetivo: Contratação de oficineiros conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para realizar trabalhos em grupos organizados, com os participantes do SCFV, ampliar trocas culturais e de vivencias, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade socialMETODOLOGIA: - Trabalhar o desenvolvimento da coordenação motor ampla, coordenar som e ritmos, concentração, conhecimento do próprio corpo.- Visara desenvolver a autoconfiança nas suas potencialidades capacidades e habilidades necessárias para os ritmos aplicados nas oficinas, tal oficina será oportunizada a grupos de crianças, adolescentes entre 06 a 17 anos e idosos- Realizar busca ativa para formação de coletivos (grupos)- realizar grupos com até 30 participantes.- Atuar como referência para o público do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; - Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o curso relacionado. - Promover o autoconhecimento e desenvolver a autoconfiança através de técnicas como jogos teatrais, expressão corporal, expressão facial e técnica de voz. Proporcionando interação da cultura com crianças e adolescentes- mediar os processos grupais dos serviços/programas/projetos, sob orientação do órgão gestor ou coordenador da unidade; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço/Programas/ Projeto, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar as informações para o profissional de referência; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do serviço/programa e Projeto;- Desenvolver oficinas, culturais e de lazer; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; - Informar o Profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.); - Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade; - Manter arquivo da documentação do (s) Grupo (s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários. - Realizar planejamento juntamente com a equipe de referência dos CRAS de todas as ações a serem desenvolvidas; - Mediar e facilitar o processo de socialização da criança/adolescente e demais usuários sob sua responsabilidade;- Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico de cada Serviço/Programa/Projeto de Assistência Social; - Carga horaria mínima de 40 horas semanais1.617,00 6.468,00Lote 02LOTEITEMQUANTUNID.DESCRIÇÃOUNITÁRIOTOTAL214meses Público Alvo: crianças, adolescentes e idososObjetivo: Contratação de oficineiros conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para realizar trabalhos em grupos organizados, com os participantes do SCFV, ampliar trocas culturais e de vivencias, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade socialMETODOLOGIA: Trabalhar o desenvolvimento da coordenação motor ampla, coordenar som e ritmos, concentração, conhecimento do próprio corpo.- Visara desenvolver a autoconfiança nas suas potencialidades capacidades e habilidades necessárias para os ritmos aplicados nas oficinas, tal oficina será oportunizada a grupos de crianças, adolescentes entre 06 a 17 anos e idosos Realizar busca ativa para formação de coletivos (grupos)- realizar grupos com até 30 participantes.- Atuar como referência para o público do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; - Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o curso relacionado. - Promover o autoconhecimento e desenvolver a autoconfiança através de técnicas como jogos teatrais, expressão corporal, expressão facial e técnica de voz. Proporcionando interação da cultura com crianças e adolescentes - mediar os processos grupais dos serviços/programas/projetos, sob orientação do órgão gestor ou	R$242,50	R$970,00
			coordenador da unidade; - Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço/Programas/ Projeto, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar as informações para o profissional de referência; - Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do serviço/programa e Projeto; - Desenvolver oficinas, culturais e de lazer; - Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; - Informar o Profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.); - Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade; - Manter arquivo da documentação do (s) Grupo (s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários. - Realizar planejamento juntamente com a equipe de referência dos CRAS de todas as ações a serem desenvolvidas;- Mediar e facilitar o processo de socialização da criança/adolescente e demais usuários sob sua responsabilidade; - Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico de cada Serviço/Programa/Projeto de Assistência Social; - Carga horaria mínima de 40 horas semanais		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 046/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **MILENE PAULA CAETANO GIMENEZ07501322996 e de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).**

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **17/08/2022** e término em **14/01/2202**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº046/2.022".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, na DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Município de Altônia – PR. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de **A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 81014250 Programa SCFV – CRAS 339039999901 OUTRAS DESPESAS
multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.

Altônia-PR., 17/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 157/2022
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 048/2022 de 03 de agosto de 2022 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 048/2022 de 03 de agosto de 2022, visando a contratação exclusiva para microempresa para fornecimento de equipamento odontológico e material médico hospitalar.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, nos itens 1 e 2, com valor total de R$ 6.848,00 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais); MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, nos itens 3, 4 e 5, com valor total de R$ 10.933,50 (dez mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de agosto de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 42/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$88.207,15 (oitenta e oito mil, duzentos e sete reais e quinze centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 511 (Taxas-Prestação de Serviços).
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$88.207,15 (oitenta e oito mil, duzentos e sete reais e quinze centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 511 (Taxas-Prestação de Serviços), na seguinte dotação orçamentária:
08.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
15.452.0032.2.024 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CANTEIROS MUNICIPAIS
FONTE 511 – Taxas – Prestação de Serviços
(160) 3.3.90.30,00.00 – material de consumo……………………………… R$ 88.207,15
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR...............................R$ 88.207,15
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 511 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
Fonte 511 Taxas – Prestação de Serviços (Superávit Financeiro exercício anterior) 88.207,15
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)Manutenção de Praças Parques e Canteiros Municipais
Unidade Orçamentária: 08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
Programa: 0032 – Praças, Parques e Jardins
Tipo: Atividades
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção de Praças Parques e Canteiros Municipais Bens/Serviços P Und.
Vinculado 88.207,15
Meta na LDO 88.207,15
Data Início: 13/06/2022
Data Fim: 31/12/2022
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
Programa: 0032 – Praças, Parques e Jardins
Objetivo: aplicar os recursos decorrentes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, na manutenção e conservação de praças, parques e canteiros municipais.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Manutenção de Praças Parques e Canteiros Municipais Bens/Serviços
P
Und.
01 2022 88.207,15
TOTAL 88.207,15
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2022
MODALIDADE Pregão Nº 046/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 153/2022 DE 09/08/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA07437241943,** inscrito no CNPJ sob nº**. 34.567.522/0001-91**, neste ato representada pela stª Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira**,** portadora do RG nº 148684194, CPF nº. 074.372.419-43, residente na Rua Alcidia Nascimento Digigov, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 046/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL. PARA DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS OFERTADA PELO CREAS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	4	1 1 4 meses Público Alvo: crianças, adolescentes e idososObjetivo: Contratação de oficineiros conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para realizar trabalhos em grupos organizados, com os participantes do SCFV, ampliar trocas culturais e de vivencias, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade socialMETODOLOGIA: - Trabalhar o desenvolvimento da coordenação motor ampla, coordenar som e ritmos, concentração, conhecimento do próprio corpo.- Visara desenvolver a autoconfiança nas suas potencialidades capacidades e habilidades necessárias para os ritmos aplicados nas oficinas, tal oficina será oportunizada a grupos de crianças, adolescentes entre 06 a 17 anos e idosos- Realizar busca ativa para formação de coletivos (grupos)- realizar grupos com até 30 participantes.- Atuar como referência para o público do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; - Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o curso relacionado. - Promover o autoconhecimento e desenvolver a autoconfiança através de técnicas como jogos teatrais, expressão corporal, expressão facial e técnica de voz. Proporcionando interação da cultura com crianças e adolescentes- mediar os processos grupais dos serviços/programas/projetos, sob orientação do órgão gestor ou coordenador da unidade; Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço/Programas/ Projeto, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar as informações para o profissional de referência; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do serviço/programa e Projeto;- Desenvolver oficinas, culturais e de lazer; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; - Informar o Profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.); - Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade; - Manter arquivo da documentação do (s) Grupo (s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários. - Realizar planejamento juntamente com a equipe de referência dos CRAS de todas as ações a serem desenvolvidas; - Mediar e facilitar o processo de socialização da criança/adolescente e demais usuários sob sua responsabilidade;- Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico de cada Serviço/Programa/Projeto de Assistência Social; - Carga horaria mínima de 40 horas semanais1.617,00 6.468,00Lote 02LOTEITEMQUANTUNID.DESCRIÇÃOUNITÁRIOTOTAL2 14meses Público Alvo: crianças, adolescentes e idososObjetivo: Contratação de oficineiros conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para realizar trabalhos em grupos organizados, com os participantes do SCFV, ampliar trocas culturais e de vivencias, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade socialMETODOLOGIA: Trabalhar o desenvolvimento da coordenação motor ampla, coordenar som e ritmos, concentração, conhecimento do próprio corpo.- Visara desenvolver a autoconfiança nas suas potencialidades capacidades e habilidades necessárias para os ritmos aplicados nas oficinas, tal oficina será oportunizada a grupos	242,50	970,00
			de crianças, adolescentes entre 06 a 17 anos e idosos Realizar busca ativa para formação de coletivos (grupos)- realizar grupos com até 30 participantes.- Atuar como referência para o público do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; - Ministrar, administrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com o curso relacionado. - Promover o autoconhecimento e desenvolver a autoconfiança através de técnicas como jogos teatrais, expressão corporal, expressão facial e técnica de voz. Proporcionando interação da cultura com crianças e adolescentes - mediar os processos grupais dos serviços/programas/projetos, sob orientação do órgão gestor ou coordenador da unidade; - Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço/Programas/ Projeto, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar as informações para o profissional de referência; - Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do serviço/programa e Projeto; - Desenvolver oficinas, culturais e de lazer; - Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; - Informar o Profissional da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.); - Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários sob sua responsabilidade; - Manter arquivo da documentação do (s) Grupo (s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários. - Realizar planejamento juntamente com a equipe de referência dos CRAS de todas as ações a serem desenvolvidas;- Mediar e facilitar o processo de socialização da criança/adolescente e demais usuários sob sua responsabilidade; - Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico de cada Serviço/Programa/Projeto de Assistência Social; - Carga horaria mínima de 40 horas semanais		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 046/2.022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: ELOÍSA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA07437241943 e de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **17/08/2022** e término em **14/01/2202**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº046/2.022".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital. de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, na DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Município de Altônia – PR.Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no EditalCorrerá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do objeto.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 81014250 Programa SCFV – CRAS 339039999901 OUTRAS DESPESAS

Altônia-PR., 17/08/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. JOAQUIM FORTUNATO DA SILVA (CPF nº 555.571.639-72), a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.2199285-0 datado de 19 de novembro de 2019, **registrado sob nºs 05 e 06, na matrícula nº 61.889**, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 243.775 de 27/04/2022, no livro 1-V de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 18 de agosto de 2022.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash cdc6f779-abcd-4bb4-99a3-c7299c3a71fd
Esse documento foi assinado digitalmente por ELAINE MAGALHAES SOUZA VASCONCELLOS - 18/08/2022 08:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 43/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a DESAFETAR e alterar a forma de pagamento na desapropriação amigável formalizada através da escritura lavrada às fls. 031, do livro 0245-E do Serviço de Tabelionato de Notas – Cruzeiro do Oeste/PR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e dar em pagamento, imóveis em nome do MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE em pagamento ao débito com a pessoa CESSIONÁRIA, MARIA APARECIDA DAS CHAGAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.437.378-5 SESP-PR, CPF nº 629.759.869-04, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada à Rua Guaraniaçu nº 199, Cruzeiro do Oeste-PR, conforme Escritura Pública de Cessão de Crédito, lavrada no Livro: 0246-E / Folha: 050 do Tabelionato de Notas do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.
Art. 2º Ficam desafetados de sua finalidade de bens de uso especial, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel objeto da matrícula 377, devidamente registrados no 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR, para fins da dação em pagamento de que trata a esta Lei, identificados, descritos e caracterizados na forma a seguir:
I – a integralidade de DOIS TERRENOS que estão desmembrados na mesma matrícula, um pertencendo a data de terra nº 1, da quadra nº 188 terreno vazio, com área de 266,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Frente 9,50m, Lado direito para Rua Sertanópolis com 28,00m, Lado esquerdo com 28,00m, Fundos para o Lote nº 3, 4, 5 e 25 com 9,50 m; e um lote terreno pertencendo a data de terra nº 2, da quadra nº 188, terreno sem edificação, com área de 224,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Frente para a Rua Cruz Machado com 8,00 metros, Lado direito para o Lote nº 1, com 28,00 metros, Lado esquerdo para o lote nº 3, 4, 5 e 25 com 28,00 metros e Fundos para os lotes nº 3, 4, 5 e 25 com 8,00 metros, conforme registro da Matrícula nº 21.515 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.
Parágrafo Único. O valor de avaliação dos imóveis relacionados no inciso I, consta do laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos constituída para este ato através das Portarias n.º 375/2022 deste Município, que passa a ser Anexo da presente Lei.
Art. 3º O município adquiriu por meio de desapropriação amigável os imóveis de propriedade da pessoa de, LUCIRO SOARES REIS e MARIA DO CARMO REIS, representados por sua procuradora, ora CESSIONÁRIA, MARIA APARECIDA DAS CHAGAS, sendo:
I – a integralidade de DOIS TERRENOS que estão desmembrados na mesma matrícula, um pertencendo a data de terra nº 6-A, terreno com uma residência em fase de construção, sem acabamento, com área de 245,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Frente para a Rua Laranjeiras do Sul, com 7 metros; Fundos: para a data nº 19, com 7,00 metros; Lado esquerdo: para as datas nº 5, com 35,00 metros; Lado direito: para a data nº 6-R, com 35,00 metros; e um lote terreno pertencendo a data de terra nº 6-R, terreno sem edificação, com área de 245,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Frente: para a Rua Laranjeiras do Sul, com 7,00 metros; Fundos: para a data nº 19, com 7,00 metros; Lado esquerdo: para as datas nº 6-A, com 35,00 metros; Lado direito: para a data nº 7, com 35,00 metros conforme registro da Matrícula nº 377 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.
Parágrafo Único. O valor de avaliação do imóvel relacionado no inciso I consta do laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos constituída para este ato através da Portaria nº 458/2022 deste Município, que passa a ser Anexo da presente Lei.
Art. 4º A dação em pagamento, objeto desta lei, ora autorizada, consistirá na entrega pura e simples, livre de ônus, entre os imóveis de propriedade do Município, ora relacionados no art. 2º, em abatimento do débito gerado pela desapropriação amigável celebrada com os proprietários do imóvel, na pessoa de MARIA APARECIDA DAS CHAGAS, procuradora, formalizada através da escritura lavrada às fls. 031, do livro 0245-E do Serviço de Tabelionato de Notas – Cruzeiro do Oeste/PR.
Art. 5º A presente dação em pagamento entre os imóveis constantes dos artigos 2º com o débito gerado pela aquisição dos imóveis descritos no 3º, é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei,
Art. 6º Passam a serem partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município, a Escritura Pública lavrada às fls. 031, do livro 0245-E, e Escritura Pública de Cessão de Crédito, lavrada no Livro: 0246-E / Folha: 050, ambas do Tabelionato de Notas do Município de Cruzeiro do Oeste-PR, celebrada com a pessoa de MARIA APARECIDA DAS CHAGAS, além de Memoriais Descritivos e as avaliações dos imóveis.
Art. 7º A dação em pagamento de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, ficando vedado o pagamento de qualquer valor compensatório ou ônus de qualquer tipo de diferença onerosa em favor da CESSIONÁRIA, MARIA APARECIDA DAS CHAGAS, em virtude do interesse das partes.
Art. 8º Para fins de atendimento ao contido no art. 193, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste – PR ficam desafetadas de suas primitivas condições de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis os Lotes mencionados no art. 2º desta Lei.
Art. 9º Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 227/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$662.021,50 (seiscentos e sessenta e dois mil, vinte e um reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 41, de 18/08/2022 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$662.021,50 (seiscentos e sessenta e dois mil, vinte e um reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde), na seguinte dotação orçamentária:
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2.043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE 494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
(213) 3.3.90.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica62.021,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0021.2.048 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL/PSF
FONTE 494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
(257) 3.3.90.30,00.00 – material de consumo 600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.. 662.021,50
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 494 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
Fonte
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Superávit Financeiro exercício anterior) 662.021,50
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO
Tipo: Atividades
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Bens/Serviços P Und. Vinculado 62.021,50
Meta na LDO 62.021,50
Data Inicio: 27/06/2022
Data Fim: 31/12/2022
"(...)Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/PSF
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS
Tipo: Atividades
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/PSF
Bens/Serviços P Und. Vinculado 600.000,00
Meta na LDO 600.000,00
Data Inicio: 27/06/2022
Data Fim: 31/12/2022
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO
Objetivo: Apoiar o funcionamento e a manutenção de todas as Unidades de Saúde do Município, bem como os procedimentos disponibilizados pela Atenção Básica de Saúde, por exemplo: consultas, exames, radiografias etc.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Bens/Serviços
P
Und. 01 2022 62.021,50
TOTAL 62.021,50
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS
Objetivo: Apoiar o funcionamento e a manutenção das Unidades de Saúde do Município, por meio do repasse de recursos, para aquisição de materiais de consumo, insumos, medicamentos, materiais de limpeza, materiais de expediente, entre outros.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/PSF
Bens/Serviços
P
Und. 01 2022 600.000,00
TOTAL 600.000,00
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 228/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$88.207,15 (oitenta e oito mil, duzentos e sete reais e quinze centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 511 (Taxas-Prestação de Serviços).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 42, de 18/08/2022 (LEI ESPECIFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$88.207,15 (oitenta e oito mil, duzentos e sete reais e quinze centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 511 (Taxas-Prestação de Serviços), na seguinte dotação orçamentária:
08.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
15.452.0032.2.024 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CANTEIROS MUNICIPAIS
FONTE 511 – Taxas – Prestação de Serviços
(160) 3.3.90.30,00.00 – material de consumo 88.207,15
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.. 88.207,15
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 511 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
Fonte
511 Taxas – Prestação de Serviços (Superávit Financeiro exercício anterior) 88.207,15
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)Manutenção de Praças Parques e Canteiros Municipais
Unidade Orçamentária: 08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
Programa: 0032 – Praças, Parques e Jardins
Tipo: Atividades
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção de Praças Parques e Canteiros Municipais Bens/Serviços P Und.
Vinculado 88.207,15
Meta na LDO 88.207,15
Data Inicio: 13/06/2022
Data Fim: 31/12/2022
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS/CONSERVAÇÃO
Programa: 0032 – Praças, Parques e Jardins
Objetivo: aplicar os recursos decorrentes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, na manutenção e conservação de praças, parques e canteiros municipais.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Manutenção de Praças Parques e Canteiros Municipais Bens/Serviços
P
Und.
01 2022 88.207,15
TOTAL 88.207,15
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 41/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$662.021,50 (seiscentos e sessenta e dois mil, vinte e um reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde).
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$662.021,50 (seiscentos e sessenta e dois mil, vinte e um reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do superávit financeiro da fonte de recursos 494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde), na seguinte dotação orçamentária:
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.2.043 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE 494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
(213) 3.3.90.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídi ca………………………………………….................……… R$ 62.021,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0021.2.048 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL/PSF
FONTE 494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
(257) 3.3.90.30,00.00 – material de consumo…………… ………… R$ 600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..................... 662.021,50
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 494 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Superávit Financeiro exercício anterior) 662.021,50
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na Secretaria Municipal de Saúde, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO
Tipo: Atividades
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Bens/Serviços P Und. Vinculado 62.021,50
Meta na LDO 62.021,50
Data Inicio: 27/06/2022
Data Fim: 31/12/2022
"(...)Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/PSF
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS
Tipo: Atividades
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/PSF
Bens/Serviços P Und. Vinculado 600.000,00
Meta na LDO 600.000,00
Data Início: 27/06/2022
Data Fim: 31/12/2022
Art. 4º Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DO MUNICÍPIO
Objetivo: Apoiar o funcionamento e a manutenção de todas as Unidades de Saúde do Município, bem como os procedimentos disponibilizados pela Atenção Básica de Saúde, por exemplo: consultas, exames, radiografias etc.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
Bens/Serviços
P
Und. 01 2022 62.021,50
TOTAL 62.021,50
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária: 09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0021 – AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS
Objetivo: Apoiar o funcionamento e a manutenção das Unidades de Saúde do Município, por meio do repasse de recursos, para aquisição de materiais de consumo, insumos, medicamentos, materiais de limpeza, materiais de expediente, entre outros.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/PSF
Bens/Serviços
P
Und. 01 2022 600.000,00
TOTAL 600.000,00
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Celso Gonçalves Tapira – EPP, CNPJ: 97.381.321/0001-15, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação – LO, com validade de 14/12/2022, para a atividade de Fabricação de móveis com predominância de madeira, localizado na Rua Lapa, nº 1713, Município de Tapira, Paraná.

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 043/2022

Em análise ao requerimento da senhora **Eliane Roberta Teixeira Fujii** ocupante do cargo de Diretor Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 039.722.899-60, realizado em 15/08/2022, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 24/08/2022 e retorno em 26/08/2022, objetivando a participação no 9º Encontro ACAMOP com o tema **"ATUAÇÃO LEGISLATIVA MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO"**, após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.200,00**.

( ) Passagens no valor de R$

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 18/08/2022.

Liomar Mendes Lisboa
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretária

Jair Ozorio
Vice-Presidente

Jessé Antunes dos Santos
2ºSecretário

MUNICIPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI
O Município de Guaíra-Pr, inscrito no CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna público que solicitou do IAT (Instituto Água e Terra/ Toledo-Pr), a Licença de Instalação (LI) para o empreendimento de Tratamento e disposição final de resíduos sólidos, situado na estrada Roland, S/Nº - Vila Pioneira – Eletrosul, CEP: 85.980-000 – Guaíra-Pr.

MUNICIPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA - LP
O Município de Guaíra-Pr, inscrito no CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra/ Toledo-Pr), a Licença Prévia (LP) nº 272991 para o empreendimento de Tratamento e disposição final de resíduos sólidos, situado na Estrada Roland, S/Nº - Vila Pioneira – Eletrosul, CEP: 85.980-000 – Guaíra-Pr.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 164/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min. do dia 31/08/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min. às 13h59min do dia 31/08/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min. do dia 31/08/2022

Modalidade: Pregão Presencial n° 165/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de setembro de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial n° 166/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de horas máquina (equipamento mecânico) para execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galerias de águas pluviais, a serem utilizadas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste Município.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 01 de setembro de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 18 de agosto de 2022.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 373/2022
Data: 18.08.2022
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo disciplinar para apurar fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 279/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº 4.343/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 279/2022, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 20.08.2022.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 153/2022
Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2018, do Edital de Pregão Presencial nº 172/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: S R MIRANDA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 86.724.945/0001-71
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção, conservação e limpeza que serão executados nos cemitérios municipais localizados na zona urbana, distrito e comunidades rurais.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2018.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de agosto de 2023.
Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 270.041,76 (duzentos e setenta mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 16 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022
Pregão Eletrônico nº 146/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futura e eventual execução de serviços com trator terraceador, para construção de terraços de base larga, nas Microbacias da Água do Bugre e adjacências conforme CONVÊNIO Nº 4500065963 firmado entre o Município de Guaíra/PR e a Itaipu Binacional, bem como nas atividades correlatas que são realizadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município.
Valor Total: R$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: início em 18 de agosto de 2022 e término em 17 de agosto de 2023.
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2022, Dispensa de Licitação por Limite nº 065/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE GUAIRA, CNPJ nº 81.588.873/0020-21
Objeto do Contrato: Contratação da ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE GUAIRA, inscrita no CNPJ nº 77.419.356/0001-99, que será responsável pela locação de espaço físico com capacidade mínima de 600 pessoas e compreendendo 600 cadeiras, 60 mesas montadas sem toalhas, utensílios de cozinha (panelas, bacias e bandejas), banheiros devidamente abastecidos com papel toalha e papel higiênico e 8 horas de ar condicionado incluso. Será utilizado para o evento da "Posse do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico"
Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início data de assinatura e término em 17 de outubro de 2022.
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 17 de agosto de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 181/2022, Dispensa de Licitação por Limite nº 066/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ nº 26.231.202/0001-38
Objeto do Contrato: Contratação da empresa BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.231.202/0001-38, que será responsável pelo fornecimento de Leite Especial, para paciente Valentina Rodrigues de Brito apresenta Síndrome Dismorfogenética e/a (Síndrome óculo-aurículo-vetebral)
Valor Total: R$ 4.208,00 (Quatro mil e duzentos e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início data de assinatura e término em 17 de agosto de 2023.
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 063/2022
PROCESSO Nº 139/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 01 (UM) VEÍCULO QUE IRA COMPOR A FROTA MUNICÍPAL, ESTE SEGURO SERÁ NECESSÁRIO PARA FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A SEAB.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
VALOR MÁXIMO: R$9.115,38 (NOVE MIL CENTO E QUINZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 372/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 146/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 146/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para futura e eventual execução de serviços com trator terraceador, para construção de terraços de base larga, nas Microbacias da Água do Bugre e adjacências conforme CONVÊNIO Nº 4500065963 firmado entre o Município de Guaíra/PR e a Itaipu Binacional, bem como nas atividades correlatas que são realizadas pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente desse Município, sendo a empresa vencedora:
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora global da licitação (lote 1), com valor total máximo de R$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 18 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.395/2022
DATA: 18/08/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva F. Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LUCIANE NERI DE SOUZA SOARES o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 051/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 051/2022 em favor da empresa LUCIANE NERI DE SOUZA SOARES, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SOLDAS (ELETRICA, TIG, MIG E OXIGÊNIO/ACETILENO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS EM MAQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 060/2022
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO NO SETOR DE FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 06/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 06/09/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, após a assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO R$ 33.983,19 (trinta e três mil novecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
•A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
• DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital.
INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2022.
JOÃO GILSON PRADO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
OBJETO: MATERIAIS DE CONSUMO GERAL (ALIMENTOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, ETC)
Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação, atestamos para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico 46/2022, que as empresas GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, C.H. DISTR. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e DAMIL DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedoras dos itens relacionados em Ata, apresentaram as amostras dos produtos relacionados no anexo I do Edital.
Declaramos que após a avaliação das amostras, as mesmas foram APROVADAS, já que apresentaram especificações em acordo com o exigido no Edital.
Icaraíma, 17 de agosto de 2022.
EQUIPE DE AVALIAÇÃO
Original assinado por:
João Gilson Prado (Pregoeiro)
Joyce da Silva Francisco (Equipe de Apoio)
Luiz Fernando Dadalto (Equipe de Apoio)
Pedro Alves Machado (Equipe de Apoio)
Mirian Carla Mumbach (Equipe de Apoio)
Altanira Hypolito (Zeladora)
Ilma Alves da Silva (Zeladora)
Osmir Siani Fulgêncio (Departamento de Compras)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N. º 6394/2022
DATA: 18/08/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa IGOR PULIDO DOS SANTOS PSICOLOGIA E SAUDE LTDA o resultado do processo de Dispensa de Licitação 028/2022.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 028/2022, em favor da empresa IGOR PULIDO DOS SANTOS PSICOLOGIA E SAUDE LTDA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAR CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA A REDE DE PROTEÇÃO DO MUNCIPIO, BEM COMO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL A FIM DE TRABALHAR TEMAS RELACIONADOS AO CYBERBULLING.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Agosto de 2022.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 082 DE 18 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) MARTA BORGES DOS SANTOS FAXINA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) MARTA BORGES DOS SANTOS FAXINA, ocupante da função de Professora Auxiliar de Braile, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 04/08/2022 encerrando-se em 01/11/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/08/2022.
Francisco Alves, em 18 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
APS - Capacitação Ponderada	16/08/2022	20.532,05
TOTAL REPASSE		20.532,05

Alto Paraíso, 18 de Agosto 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 239/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 202/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SOLANGE DA SILVA PEREIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 034/2021, de 28 de maio de 2021 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado, RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até o dia 31 de agosto de 2023, o prazo da vigência da Portaria nº 202/2021, de 27 de agosto de 2021, que nomeou a Servidora SOLANGE DA SILVA PEREIRA, inscrita na CI/RG sob nº 9.501.879-3/PR e CPF sob nº 047.549.519-56, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
REGISTRO DE PREÇOS 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 1º de setembro de 2022. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para os consultórios presentes nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 18 de agosto de 2022.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 (RETIFICADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2022

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 14:00 dia 01 de setembro de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 129.409,00(cento e vinte e nove mil, quatrocentos e nove reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 18 de agosto de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

····PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2022

PREGÃO Nº 77/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 19 de agosto de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:30 do dia 01 de setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:45 do dia 01 de setembro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 01 de setmbro de 2022

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2022

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 10:00 dia 01 de setembro de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO VAN TETO ALTO PASSAGEIRO, ZERO QUILÔMETRO, 15+1 LUGARES ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR – AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, 04 PORTAS, 05 PASSAGEIROS, FLEX, ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR – AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO DE PASSEIO HATCH, ZERO QUILÔMETRO, 04 PORTAS, 05 PASSAGEIROS, FLEX, ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS DIVERSOS PONTOS DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, FINANCIAMENTOS DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO RESOLUÇÃO DE REFERENCIA SESA 769/2019 (RESOLUÇÃO AUTORIZAÇÃO/REPASSE 933/2022, 47/2022, 254/2022 e 455/2022, REFERENTE AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – APSUS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, MAIS RECURSOS PRÓPRIOS.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 1.003.200,50 (um milhão e três mil e duzentos reais e cinquenta centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 15 de agosto de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

····PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2022

PREGÃO Nº 80/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 19 de agosto de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09:30 do dia 01 de setembro de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:45 do dia 01 de setembro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00do dia 01 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345 /2022

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 02 de setembro de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, registro de preço na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (hidráulico, madeiras, geral) para todas as secretarias.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 1.348.949,36(um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 18 de agosto de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

····PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2022

PREGÃO Nº 81/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 19 de agosto de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 02 de setembro de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 02 de setembro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 02 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 14:00 dia 31 de agosto de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Maior Preço, Global**, **Por Percentual de Desconto,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Serviços de arbitragem em torneio/campeonatos segundo semestre 2022

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 25.920,00(vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)

O Critério de julgamento será o **Maior Preço, Global, Percentual de Desconto**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 17 de agosto de 2022

LUCIANO IABLANSKI

Pregoeiro

····PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2022

PREGÃO Nº 82/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 19 de agosto de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13:30 do dia 31 de agosto de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:45 do dia 31 de agosto de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 do dia 31 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 083, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
SÚMULA : "RETIFICAÇÃO DE NOME E ALTERAÇÃO NO ESTADO CIVIL DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, documentação apresentada no Departamento de Recursos Humanos, pela servidora, DAIANE PEREIRA FERRARI GOUVEIA,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o nome e alteração do estado civil da servidora DAIANE PEREIRA FERRARI GOUVEIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.504.275-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 053.219.399-77, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, que passará a usar o nome do estado Civil de DIVORCIADA, conforme especificado na Certidão de Averbação de Divórcio.
Art. 2º - A partir da presente data fica retificado o nome da servidora para DAIANE PEREIRA FERRARI, Estado Civil DIVORCIADA, conforme matricula nº 086512 01 55 2002 2 00011 128 0001944 52, sendo necessário atualizar todos os dados da referida servidora no Departamento de Recursos Humanos deste órgão.
Art. 3º - Todos os atos baixados com o nome de casada da referida servidora permanecem inalterados, porém a partir da presente data a servidora utilizará o nome de divorciada para assinar atos administrativos relativos à sua função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ou outra função a que fora designada através de ato do Executivo Municipal.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 18 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 138 /2022

REF. CONTRATO Nº 260 / 2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA** inscrito no CNPJ: 32.234.153/0001-90 com sede Rua Eduardo Santos Pereira, 1518 Bairro: Centro, CEP:79020170, Campo Grande – MS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Vilmara Regina Menegon Filippetti portador do CPF: 137.179.028-06, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), por um período de 12 (doze) meses, da (o) Inexigibilidade 26/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 26/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 260 / 2021, a contar do dia 24/08/2022 com vencimento em 24/08/2023, e acrescer R$1.759,68 (Um mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) correspondente a 11,73% conforme índice do INPC, passando o valor mensal do serviço prestado de R$1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais) para R$1.396,64 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022001842.

Item	Cód.	Descrição	UN	Valor Anterior	Valor Atualizado	Diferença
1	2496	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL, COM ROTINAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N°.1640/2016 EM PLATAFORMA WEB: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL, COM ROTINAS EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N°.1640/2016 EM PLATAFORMA WEB, COM GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO, E DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALITÁRIO, PARA SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÃO NO CAMPO DA ARRECADAÇÃO FISCAL E NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO, PLATAFORMA SIG E BANCO DE DADOS GEOGRÁFICOS QUE CONTENHAM DADOS AUXILIARES PRÉ-FORMATADOS E COMPILADOS, POSSIBILITANDO O ACESSO COMPARTILHADO PELOS DIVERSOS AGENTES DA GESTÃO MUNICIPAL, COM APLICATIVO MOBILE E COLETA DE DADOS EM CAMPO PARA CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS E PONTOS DE INTERESSE, CONTROLE DAS COMUNICAÇÕES E PRAZOS FISCAIS EFICIENTE E SEGURO, COM EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES DE FORMA DIGITAL E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA SIGEPWEB DOS CORREIOS, CRUZAMENTO DAS INFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DIFERENTES BASES DE DADOS SOBRE AS PROPRIEDADES RURAIS, IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS POR IMAGENS DE SATÉLITE DE ÚLTIMA GERAÇÃO, POSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DE PLANTIOS, INSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL, ÁREA CONSOLIDADA, DENTRE OUTRAS MELHORIAS NAS PROPRIEDADES, SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) PARA O ARMAZENAMENTO SEGURO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS EM UM DATACENTER COM	MEN	R$ 1.250,00	R$ 1.396,64	R$ 146,64

Item	Cód.	Descrição	UN	Valor Anterior	Valor Atualizado	Diferença
		ACESSO EXCLUSIVO AO FISCAL, CALCULADORA PARA AJUSTE DE REBANHO EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF N°. 256/02, CHECK LIST DE CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB N°. 1640/16 E N°.1877/19, LEVANTAMENTO DE VTN (VALOR DA TERRA NUA) NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N°. 1877, CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO QUANTO AOS SOLOS, GEOLOGIA, CLIMA, GEOMORFOLOGIA, VEGETAÇÃO, BIOMAS E OUTROS, DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS DE SATÉLITE DE ALTA E MÉDIA RESOLUÇÃO (CONFORME DISPONIBILIDADE DO INPE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS E NASA-AGÊNCIA ESPACIAL NOTE AMERTICANA), APLICATIVOS DE CELULAR (APPS) PARA COLETAS DE DADOS E CADASTRAMENTOS DE IMÓVEIS EM CAMPO, IMPORTAÇÃO DOS DADOS DA RECEITA FEDERAL (CAFIR), IMPORTAÇÃO DE DADOS DO INCRA, CAR, CAFIR, ADA E OUTROS, FERRAMENTAS DE DIGITALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS, SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA PUBLICAÇÃO DE DADOS EM AMBIENTE WEB (PÚBLICO E PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-MULTIUSUÁRIOS), ROTAS DE ACESSO AOS IMÓVEIS RURAIS, ANÁLISE MULTITEMPORAL DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE IMÓVEIS, VISUALIZAÇÃO DE ÁREAS DE RESERVAS LEGAIS E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, SUPORTE PARA O ZONEAMENTO URBANO E RURAL E PLANEJAMENTO DE VISITAS DE CAMPO.				

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Inexigibilidade 26/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 260 / 2021.

Cruzeiro do Oeste,17 de agosto de 2022.

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
Contratada

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Testemunhas:

1---

2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N°. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2021
INEXIGIBILIDADE 004/2021
Aos 17 dias do mês de agosto de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA- ME estabelecida à Rua Alexander Fleming, 2194, PAVMTO 4 ANEXO BIOPARK, Bairro Área Rural de Toledo, CEP 85.919-899, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 41.886.613/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Sr. ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Toledo /PR, portador do RG sob nº 8.338.867-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 038.940.669-46, telefone: (44)98408-0001, e-mail: govfacilgestaoetecnologia@gmail.com , resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no valor pactuado, acrescentando R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao valor contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATE
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA- ME
Contratada
Testemunhas:
Vinícius Vieira Caetano da Silva — Luísa Basso Martins Coelho
RG. 11.039.072-6 — RG. 13.514.955-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2021
INEXIGIBILIDADE 004/2021
Aos 17 dias do mês de agosto de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA- ME estabelecida à Rua Alexander Fleming, 2194, PAVMTO 4 ANEXO BIOPARK, Bairro Área Rural de Toledo, CEP 85.919-899, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 41.886.613/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Sr. ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Toledo /PR, portador do RG sob nº 8.338.867-6 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 038.940.669-46, telefone: (44)98408-0001, e-mail: govfacilgestaoetecnologia@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 19 de setembro de 2022 e término em 18 de setembro de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATE
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA- ME
Contratada
Testemunhas:
Vinícius Vieira Caetano da Silva — Luísa Basso Martins Coelho
RG. 11.039.072-6 — RG. 13.514.955-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 229/2022
Fica declarado DESERTO processo de licitação Nº 281/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado DESERTO o procedimento licitatório nº 281/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº75/2022, que trata da contratação da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DA PERIODONTIA E ENDODONTIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PESSOA FÍSICA E JURÍDICA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 18 de agosto de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO N° 267/2022
Data: 18.08.2022
Ementa: nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "o", inciso I, artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.207/2021, que instituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no Município de Guaíra e, em conformidade com a Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,
DECRETA:
Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Presidente Vanderlei Rangel de Lima RG n° 6.727.936-0
Suplente Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza RG n° 10.199.653-0
II – Representantes do Órgão que Impôs a Penalidade:
Presidente Cesar Luís de Freitas RG n° 8.397.922-4
Suplente Ivanio Worms RG n° 6.819.716-3
III – Representantes com conhecimento de Trânsito:
Presidente Osmar Volpatto RG n° 3.338.580-3
Suplente Jair Schllemer RG n° 3.756.279-3
Art. 2º O mandato dos componentes da JARI terá a duração de um ano, permitida a recondução.
Art. 3º As atribuições e responsabilidades dos componentes da JARI encontram-se estabelecidas no seu Regimento Interno conforme Decreto nº 016/2022 de 18.01.2022.
Art. 4º A participação como membro da JARI não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo o exercício da função considerada como relevantes serviços prestados ao Município de Guaíra.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 371/2022
Data: 18.08.2022
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 259/2021, 1.046/2021, 3.947/2021 e 2.024/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Angelo Marcos Borges	8.446.554-2 - SESPII/PR	2020/2021	29/08/2022 a 27/09/2022
Inalto Sant Anna de Sousa	7.383.397-3 - SESPII/PR	2021/2022	05/09/2022 a 22/09/2022
Izaias Teleste	5.609.485-7 - SESPII/PR	2021/2022	05/09/2022 a 04/10/2022
Natalia Fernanda de Lima	10.830.618-1 - SESPII/PR	2021/2022	31/08/2022 a 16/09/2022
Neusa dos Santos Viana	5.547.289-0 - SESPII/PR	2021/2022	19/09/2022 a 28/09/2022
Rafael Lima de Oliveira	44.160 - SESPII/MT	2021/2022	05/09/2022 a 04/10/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.393/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE
4.4.71.70.00.00 372 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 20.000,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 20.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.1.105 INVESTIMENTOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00.00 319 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
4.4.90.52.00.00 322 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 20.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

Resolução n° 012/2022

D E C L A R A Ç Ã O

Assunto: Programação SIGTV nº 411155520210002
Alteração da Planilha de Itens

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ivaté, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°729 de 21 de junho de 2018 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121), DECLARA que, em reunião ocorrida no18/08/2022 as 09:00 horas Ata n° 005/2022 , aprovou o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Ivaté – PR, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 411155520210002, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Escola Amor e Paz CNPJ nº. 08.688.284/00001-62. Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Ivaté – PR 18 de Agosto de 2022.

Evanir Toledo de Oliveira
EVANIR TOLEDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Ivaté – Paraná

Resolução n° 021/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 084/2019 FIA/CEDCA-PR – Fortalecimento dos CMDCA, período de 01/01/2021 a 30/06/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Ivaté-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal nº 736/2018, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Municipio de Ivaté – Paraná, em reunião deste conselho no dia 18 de Agosto de 2.022 Ata n° 011/2022, as 10:00 horas, por meio da plataforma digital: Whatsapp

Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas da Deliberação 084/2019 FIA/CEDCA-PR – Fortalecimento dos CMDCA, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVAS a Prestação de Contas PARCIAL do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 084/2019 FIA/CEDCA-PR – Fortalecimento dos CMDCA, período de 01/01/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º Aprovar a Jusitificativa do órgão gestor da Assistencia Social, referente a não utilização do recurso no período.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 18 de Agosto de 2022.

Luciane Aparecida Moreira Prereira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 325/2022.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº26/2.022 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 26/2.022 PMP, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de retifica de bomba injetora, com fornecimento de peças e mão de obra, para manutenção da frota municipal., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORES LTDA.	234.489,00
J. P. F. BOMBAS INJETORAS LTDA	16.880,00
PASUCH PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI	117.300,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de agosto de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 112/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.140/2022 de 18/08/2022.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 79.962,35 (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), destinados a cobrir despesas do setor de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.......R$ 28.000,00
Fonte 507 – Contribuição de Iluminação Pública
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕPES.......R$ 21.000,00
Fonte 3-823 – FEAS – Adesão Espontânea II
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.......R$ 962,35
Fonte 3-504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.......R$ 30.000,00
TOTAL GERAL.......R$ 79.962,35
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 79.962,35 (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme seguem:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade 04.128.10062.107 – Manutenção das Atividades do Recursos Humanos
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 28.000,00
Fonte 3-823 – FEAS – Adesão Espontânea II
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.......R$ 962,35
Fonte 507 – Contribuição de Iluminação Pública
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 21.000,00
Fonte 3-504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 30.000,00
TOTAL GERAL.......R$ 79.962,35
Art. 3º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de Agosto de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.141/2022 de 18/08/2022.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Especial por excesso de arrecadação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 37.666,16 (Trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), destinados a cobrir despesas dos setores de educação, assistência social e saúde municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 3-504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.06 – Divisão de Alimentação, Nutrição Escolar
Atividade 12.361.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.......R$ 14.091,06
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.06 – Divisão de Alimentação, Nutrição Escolar
Atividade 12.365.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.......R$ 14.091,06
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.......R$ 9.394,04
Fonte 3-823 – FEAS – Adesão Espontânea II
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.......R$ 90,00
TOTAL GERAL.......R$ 37.666,16
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas.
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	504	Cota parte do Fundo especial do Petróleo FEP	37.576,16
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	823	Remuneração de Depósitos Bancários	90,00
TOTAL			37.666,16

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de Agosto de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1140/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 79.962,35 (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), destinados a cobrir despesas do setor de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.05 – Divisão de Esporte e Lazer
Atividade 27.812.10332.117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
El. Despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.......R$ 28.000,00
Fonte 507 – Contribuição de Iluminação Pública
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras
El. Despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕPES.......R$ 21.000,00
Fonte 3-823 – FEAS – Adesão Espontânea II
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.......R$ 962,35
Fonte 3-504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.......R$ 30.000,00
TOTAL GERAL.......R$ 79.962,35
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 79.962,35 (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme seguem:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.02 – Divisão de Recursos Humanos
Atividade 04.128.10062.107 – Manutenção das Atividades do Recursos Humanos
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 28.000,00
Fonte 3-823 – FEAS – Adesão Espontânea II
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.......R$ 962,35
Fonte 507 – Contribuição de Iluminação Pública
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.08 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade 15.452.10152.123 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
El. Despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 21.000,00
Fonte 3-504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade 12.361.10122.154 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
El. Despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 30.000,00
TOTAL GERAL.......R$ 79.962,35
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1056/2021, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.097/2021, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2022.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de Agosto de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1141/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVA: e eu Everton Barbieri sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Especial por excesso de arrecadação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 37.666,16 (Trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), destinados a cobrir despesas dos setores de educação, assistência social e saúde municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 3-504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.06 – Divisão de Alimentação, Nutrição Escolar
Atividade 12.361.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.......R$ 14.091,06
Órgão 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.06 – Divisão de Alimentação, Nutrição Escolar
Atividade 12.365.10342.162 – Manutenção da Merenda Escolar
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.......R$ 14.091,06
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.301.10192.127 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.......R$ 9.394,04
Fonte 3-823 – FEAS – Adesão Espontânea II
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade 08.244.10172.125 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
El. Despesa 3.3.30.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.......R$ 90,00
TOTAL GERAL.......R$ 37.666,16
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas.
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	504	Cota parte do Fundo especial do Petróleo FEP	37.576,16
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	823	Remuneração de Depósitos Bancários	90,00
TOTAL			37.666,16

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1056/2021, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.097/2021, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2022.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de Agosto de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 140 /2022
REF. CONTRATO Nº 170 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa FARMACIA E DROGARIA OKUMA LTDA inscrito no CNPJ: 07.023.426/0001-00 com sede na Rua João De Rezende, 590 Bairro: Centro, CEP: 87400000, Cruzeiro Do Oeste PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato repre-sentada pelo (a) Sr. FÁTIMA MARIA BUENO OKUMA portador do CPF: 651.910.489-20, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláu-sulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto contratação de empresa para fornecimento de medicamentos manipulados em atendimento as necessidades da secretaria de saúde, da (o) Pregão 22/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Pregão 22/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 170/2022 o valor de R$62,40 (Sessenta e dois Reais e quarenta centa-vos) correspondente a 04,20% por unidade, passando o valor do Colágeno Hidrolisado – Sache com 12 GR de R$4,21 (Quatro reais e vinte um centavo) para R$4,34 (Quatro reais e trinta e quatro centavos). Conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2022001461.
Item Cód. Descrição UN Valor Anterior Valor Atuali-zado Diferença
8 5622 COLÁGENO HIDROLIZADO- SACHÊ COM NO MÍNIMO 12GR - MANIPULADO UND
R$ 4.21 R$ 4,34 R$ 0,13
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 22/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 170 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,17 de agosto de 2022.
FARMACIA E DROGARIA OKUMA LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1--
2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°73/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de tablets, com recursos provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária, por meio da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, Resolução n.º 1.070/2021 e contrapartida do município de Perobal/Pr.
Valor Total: R$ 23.400,00.
Vigência: 17/08/22 a 17/08/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº25/2022.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
Conforme disposições da lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME 15.829 de 02 de julho de 2020
RECURSOS: Tesouro do Faspel.
DATA DO CONTRATO: 05/04/2022.
CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFOMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.
CNPJ: 42.422.253/0001-01
VALOR MENSAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), face ao enquadramento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS no Grupo II da Tabela.
VALOR ANUAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
VALOR POR 05 (cinco) anos: R$ 9.000,00 (nove mil reais), o qual poderá ser atualizado no decorrer da vigência contratual considerando eventuais alterações na quantidade de segurados beneficiários vinculados ao RPPS conforme publicações do ISP. Caso haja reajuste de valor, o mesmo será formalizado por meio de Apostilamento.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60(Sessenta) meses a contar da data da última assinatura digital; período: 05/04/2022 a 05/04/2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 FUNDO APÓS. PENSÕES SERV. PUBLICOS PÉROLA
12.001 Fundo Aposentadoria e Pensões Serv. Públicos Pérola
09.272.0016-2.064 Manutenção do FASPEL
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Pérola-Pr, 05 de Abril de 2022.
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente do FASPEL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 272, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.209 de 18 de agosto de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2013 Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 107) R$ 14.000,00
TOTAL R$ 14.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
107 – Salário Educação R$ 14.000,00
TOTAL R$ 14.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 273, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3210 de 18 de agosto de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S.M DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 902) R$ 199.000,00
TOTAL R$ 199.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
902 – Convênio nº 921063/2021 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas R$ 199.000,00
TOTAL R$ 199.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 274, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3211 de 18 de agosto de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhorias no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 507) R$ 185.000,00
TOTAL R$ 185.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R$ 185.000,00
TOTAL R$ 185.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 275, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3213 de 18 de agosto de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 184.008,04 (cento e oitenta mil e oito reais e quatro centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2040 Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1019) R$ 180.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1036) R$ 4.008,04
TOTAL R$ 184.008,04
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) R$ 180.000,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF R$ 4.008,04
TOTAL R$ 184.008,04
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 276, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3214 de 18 de agosto de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2067 Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1051) R$ 68.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2067 Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3096 Reforma do Telhado e Construção de Passarela da Escola Arminda R. de Souza
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 104) R$ 27.500,00
Órgão...............: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.31.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT E OUTROS (FR 000) R$ 1.000,00
TOTAL R$ 106.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 68.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTIUIÇÕES TRABALHISTA (FR 104) R$ 17.500,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 10.000,00
Órgão...............: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R$ 1.000,00
TOTAL R$ 106.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº075/2022 PMI-PROCESSO 166/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de extintores, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/PR.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.797.077/0001-03, no valor de R$ 4.285,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais), para aquisição de extintores, para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	5	UND	EXTINTOR INDUSTRIAL AGP 10L NOVO	R$ 180,00	R$ 900,00
2	25	UND	RECARGA EXTINTOR PQS BC 6 KG	R$ 55,00	R$ 1.375,00
3	16	UND	RECARGA EXTINTOR AP 10 LT	R$ 30,00	R$ 480,00
4	9	UND	EXTINTOR PQS BC 06 KG NOVO	R$ 170,00	R$ 1.530,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de extintores será destinada as escolas e creches do município.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de extintores, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 4.285,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

- R$ 4.285,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais) em extintores.

Iporã/PR, 18 de agosto de 2022

JESSICA WEBER PEREIRA MORINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 097/2021

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **097/2021**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa , **BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA- ME,** Pessoa jurídica de direito privado, Rua Bahia, 4282 – Zona II, CEP: 87.501-430, Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 07.274.456/0001-99, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 035/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento/Prestação de serviços mediante confecção de materiais Gráficos, banners, cartazes e plotagem, visando suprir a demanda de materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Saúde e Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01303	2.031	157
06	002	3.3.90.30.00	01303	2.041	205
06	002	3.3.90.30.00	01303	2.232	500

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 17 de agosto de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 098/2021

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **098/2021**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa , **DANIEL ROGERIO DA ROCHA-ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Curitiba, nº. 3333, Bairro Sertãozinho, Matinho- PR, inscrita no CNPJ sob n.º 19.008.104/0001-70, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 035/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento/Prestação de serviços mediante confecção de materiais Gráficos, banners, cartazes e plotagem, visando suprir a demanda de materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Saúde e Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01303	2.031	157
06	002	3.3.90.30.00	01303	2.041	205
06	002	3.3.90.30.00	01303	2.232	500

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 17 de agosto de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 099/2021

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base no § 8º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Apostila AO Contrato nº **099/2021**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa , **LONQUINI GRAFICA LTDA- ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Castro Alves, 849 – B, térreo, Centro, Loanda-PR, CEP: 87900-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.195.399/001-67, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 035/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento/Prestação de serviços mediante confecção de materiais Gráficos, banners, cartazes e plotagem, visando suprir a demanda de materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Saúde e Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01303	2.031	157
06	002	3.3.90.30.00	01303	2.041	205
06	002	3.3.90.30.00	01303	2.232	500

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 17 de agosto de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 69/2022 de 17/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1872/2022 de 17/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 246.660,00 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
21 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 100.000,00
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0002.1.003. Aparelhamento das Unidades de Administração e Fianças
40 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.060,00
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.001 DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
04.001.15.452.0004.2.012. Manutenção das Atividades de Obras Publicas em Geral
57 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.1.004. Ampliação e Reequipamento do Serviço Rodoviario em Geral
61 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
73 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
85 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 33.600,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
244 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 246.660,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.1.158. Pavimentação Asfáltica - CV 900311/2020
10 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
03.001.04.122.0002.2.215. Manutenção da Defesa Civil
30 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.060,00
03.001.28.843.0003.0.007. Encargos Gerais do Municipio
31 - 3.2.90.22.00.00 01000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10.000,00
03.001.28.843.0003.0.008. Amortização da Divida Contratada
32 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 30.000,00
03.001.28.843.0003.0.009. Amortização da Divida Contratada/Previdenciaria
33 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 30.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0008.2.022. Manutenção do Ensino Especial
108 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
109 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.350,00
110 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.250,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
121 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 16.982,76
127 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.017,24
Total Redução: 246.660,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 17/08/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 296/2022
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora IRENE FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 15.215.828-9 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Educação, no período de 21.07.2022 a 04.08.2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 70/2022 de 17/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1873/2022 de 17/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.250.730,00 (um milhão duzentos e cinqüenta mil setecentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
18 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.001 DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
04.001.15.452.0004.2.012. Manutenção das Atividades de Obras Publicas em Geral
54 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 371.900,00
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.2.013. Divisão do Serviço Rodoviario
63 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.205. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 30%
97 - 3.1.90.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 70.000,00
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.207. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 30%
105 - 3.1.90.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
05.004 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
05.004.12.361.0008.2.023. Manutenção do Programa Merenda Escolar
111 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
112 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 35.000,00
05.004.12.365.0008.2.024. Manutenção do Programa Merenda Escolar
113 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
130 - 3.3.90.39.00.00 31118 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
05.005.12.365.0008.2.028. Manutenção do Transporte Escolar
139 - 3.3.90.30.00.00 31118 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.008. Aquisição e Equipamentos P/ Setor de Saúde
153 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
157 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
163 - 3.3.91.97.00.00 01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 100.000,00
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
208 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.530,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
232 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 125.600,00
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
241 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.200,00
246 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
254 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
255 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 17.500,00
257 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
269 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
271 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
290 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
293 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.6.061. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
327 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001 DIVISÃO DE INDUSTRIA
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio
340 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Suplementação: 1.250.730,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.2.01.01.00.000 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal 40.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 600.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.000 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal 97.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.31.00.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal 97.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.01.00.000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal 35.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 Cota-Parte do ICMS - Principal 245.730,00
Receita: 1.7.2.4.51.01.01.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal 60.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza 76.000,00
Total da Receita: 1.250.730,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 17/08/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 71/2022 de 17/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1874/2022 de 17/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 154.913,50 (cento e cinqüenta e quatro mil novecentos e treze reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
05.004.12.361.0008.2.023. Manutenção do Programa Merenda Escolar
350 - 3.3.90.32.00.00 03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.200,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0007.2.046. Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
489 - 3.3.90.39.00.00 03507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 140.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.192. Aquisição de 01 Veículo 0 km - CV 1105/2022 - SEDU
493 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.713,50
Total Suplementação: 154.913,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
19 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 4.713,50
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.365.0008.1.175. Aquisição de 02 Ônibus 0km para o Transporte Escolar
409 - 4.4.90.52.00.00 03107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.200,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0007.2.046. Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
463 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00
Total Redução: 154.913,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 17/08/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 73/2022 de 17/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1876/2022 de 17/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 254.990,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
208 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 254.990,00
Total Suplementação: 254.990,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.176. Aquisição de 01 Veículo 0km
413 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.990,00
06.002.10.302.0012.1.181. Construção do Pronto Atendimento Municipal - Conv. SESA/FUNSAUDE
439 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
Total Redução: 254.990,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 17/08/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 173/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO – LTDA.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de extintores, para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 4.285,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 18/08/2022 á 18/10/2022.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 075/2022 e Processo Administrativo nº 166/2022.
Iporã-Pr. 18 de Agosto de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 72/2022 de 17/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1875/2022 de 17/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.956.986,14 (quatro milhões novecentos e cinqüenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.1.191. Aquisição de 01 Veículo 0 km - CV 1104/2022 - SEDU
497 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.270,00
490 - 4.4.90.52.00.00 31850 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.2.013. Divisão do Serviço Rodoviario
496 - 3.3.30.93.00.00 31826 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 45,09
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.1.193. Construção de Pré-Escola Tipo I - Super Creche - TC 202200388-1 FNDE
495 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.959,68
494 - 4.4.90.51.00.00 31138 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.955.716,50
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.1.189. Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 1 - PAR
498 - 4.4.90.52.00.00 31139 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 193.438,37
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.304.0013.1.194. Aquisição de 01 Ônibus e 01 Van - Resolução SESA N° 254/2022
499 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 620.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.192. Aquisição de 01 Veículo 0 km - CV 1105/2022 - SEDU
492 - 4.4.90.52.00.00 31849 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 89.556,50
Total Suplementação: 4.956.986,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 45,09
Receita: 1.7.1.1.51.31.00.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal 3.959,68
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 Cota-Parte do ICMS - Principal 54.270,00
Receita: 2.4.1.1.50.31.00.000 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci 620.000,00
Receita: 2.4.1.2.50.91.00.000 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal 193.438,37
Receita: 2.4.1.4.51.01.00.000 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal 3.955.716,50
Receita: 2.4.2.2.99.01.04.000 Aquisição de Veiculo para Assistência Social - Convenio Estado 89.556,50
Receita: 2.4.2.2.99.01.05.000 Aquisição de Veiculo para Administração - Convenio Estado 40.000,00
Total da Receita: 4.956.986,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 17/08/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1872/2022 de 17/08/2022

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 246.660,00 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
21 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 100.000,00
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0002.1.003. Aparelhamento das Unidades de Administração e Fianças
40 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.060,00
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.001 DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
04.001.15.452.0004.2.012. Manutenção das Atividades de Obras Publicas em Geral
57 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.1.004. Ampliação e Reequipamento do Serviço Rodoviario em Geral
61 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
73 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
05.001.12.361.0008.2.015. Manutenção do Ensino Fundamental - 25 %
85 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 33.600,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
244 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 246.660,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.1.158. Pavimentação Asfáltica - CV 900311/2020
10 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
03.001.04.122.0002.2.215. Manutenção da Defesa Civil
30 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.060,00
03.001.28.843.0003.0.007. Encargos Gerais do Municipio
31 - 3.2.90.22.00.00 01000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10.000,00
03.001.28.843.0003.0.008. Amortização da Divida Contratada
32 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 30.000,00
03.001.28.843.0003.0.009. Amortização da Divida Contratada/Previdenciaria
33 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 30.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0008.2.022. Manutenção do Ensino Especial
108 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
109 - 3.1.90.13.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.350,00
110 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.250,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
121 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 16.982,76
127 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.017,24
Total Redução: 246.660,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 17/08/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1875/2022 de 17/08/2022

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 4.956.986,14 (quatro milhões novecentos e cinqüenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e catorze centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.1.191. Aquisição de 01 Veículo 0 km - CV 1104/2022 - SEDU
497 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.270,00
490 - 4.4.90.52.00.00 31850 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.2.013. Divisão do Serviço Rodoviario
496 - 3.3.30.93.00.00 31826 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 45,09
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.1.193. Construção de Pré-Escola Tipo I - Super Creche - TC 202200388-1 FNDE
495 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.959,68
494 - 4.4.90.51.00.00 31138 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.955.716,50
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.1.189. Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 1 - PAR
498 - 4.4.90.52.00.00 31139 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 193.438,37
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.304.0013.1.194. Aquisição de 01 Ônibus e 01 Van - Resolução SESA N° 254/2022
499 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 620.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.192. Aquisição de 01 Veículo 0 km - CV 1105/2022 - SEDU
492 - 4.4.90.52.00.00 31849 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 89.556,50
Total Suplementação: 4.956.986,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 45,09
Receita: 1.7.1.1.51.31.00.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal 3.959,68
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 Cota-Parte do ICMS - Principal 54.270,00
Receita: 2.4.1.1.50.31.00.000 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci 620.000,00
Receita: 2.4.1.2.50.91.00.000 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal 193.438,37
Receita: 2.4.1.4.51.01.00.000 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal 3.955.716,50
Receita: 2.4.2.2.99.01.04.000 Aquisição de Veiculo para Assistência Social - Convenio Estado 89.556,50
Receita: 2.4.2.2.99.01.05.000 Aquisição de Veiculo para Administração - Convenio Estado 40.000,00
Total da Receita: 4.956.986,14

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 17/08/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N.º 001
CONVENIO N.º 001/2020
Concedente: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE
Convenente: MUNICIPIO DE PEROBAL – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:
"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em 06 parcelas de R$ 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais) nos meses de setembro e dezembro/2022, março, junho, setembro e dezembro/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data: 18/08/2022

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1873/2022 de 17/08/2022

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.250.730,00 (um milhão duzentos e cinqüenta mil setecentos e trinta reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
18 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.001 DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
04.001.15.452.0004.2.012. Manutenção das Atividades de Obras Publicas em Geral
54 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 371.900,00
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.2.013. Divisão do Serviço Rodoviario
63 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 DIVISÃO DO FUNDEB
05.002.12.361.0008.2.205. Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos do FUNDEB 30%
97 - 3.1.90.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 70.000,00
05.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.365.0008.2.207. Manutenção do Ensino Infantil - Recursos do FUNDEB 30%
105 - 3.1.90.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
05.004 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
05.004.12.361.0008.2.023. Manutenção do Programa Merenda Escolar
111 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 50.000,00
112 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 35.000,00
05.004.12.365.0008.2.024. Manutenção do Programa Merenda Escolar
113 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.361.0008.2.026. Manutenção do Transporte Escolar
130 - 3.3.90.39.00.00 31118 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
05.005.12.365.0008.2.028. Manutenção do Transporte Escolar
139 - 3.3.90.30.00.00 31118 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.008. Aquisição e Equipamentos P/ Setor de Saúde
153 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
06.002.10.301.0011.2.031. Manutenção das Atividades de Saúde
157 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
163 - 3.3.91.97.00.00 01303 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 100.000,00
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
208 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.530,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
232 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 125.600,00
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
241 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.200,00
246 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
254 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
255 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 17.500,00
257 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO
09.001 DIVISÃO DE ESPORTES
09.001.27.812.0010.2.050. Manutenção das Atividades de Esporte
269 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
271 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
290 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
293 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.6.061. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
327 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
11 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
11.001 DIVISÃO DE INDUSTRIA
11.001.22.661.0016.2.062. Manutenção e Incentivo à Industria e ao Comercio
340 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Suplementação: 1.250.730,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.2.01.01.00.000 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal 40.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 600.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.000 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal 97.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.31.00.000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal 97.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.01.00.000 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal 35.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 Cota-Parte do ICMS - Principal 245.730,00
Receita: 1.7.2.4.51.01.01.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal 60.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza 76.000,00
Total da Receita: 1.250.730,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 17/08/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1874/2022 de 17/08/2022

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 154.913,50 (cento e cinqüenta e quatro mil novecentos e treze reais e cinqüenta centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
05.004.12.361.0008.2.023. Manutenção do Programa Merenda Escolar
350 - 3.3.90.32.00.00 03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.200,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0007.2.046. Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
489 - 3.3.90.39.00.00 03507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 140.000,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.1.192. Aquisição de 01 Veículo 0 km - CV 1105/2022 - SEDU
493 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.713,50
Total Suplementação: 154.913,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
19 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 4.713,50
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
05.005.12.365.0008.1.175. Aquisição de 02 Ônibus 0km para o Transporte Escolar
Pág. 1/2
409 - 4.4.90.52.00.00 03107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.200,00
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0007.2.046. Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
463 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 140.000,00
Total Redução: 154.913,50

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 17/08/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1876/2022 de 17/08/2022

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Adicional Suplementar**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 254.990,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e noventa reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
208 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 254.990,00
Total Suplementação: 254.990,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.1.176. Aquisição de 01 Veículo 0km
413 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.990,00
06.002.10.302.0012.1.181. Construção do Pronto Atendimento Municipal - Conv. SESA/FUNSAUDE
439 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
Total Redução: 254.990,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 17/08/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: Dispensa n° 37/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ALVES PEREIRA 47026332287 - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR:R$-17.542,00 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de agosto de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 406/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MANO & MANO LTDA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 153/2022 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Prestação de serviço de caminhão Munck para troca de lâmpadas em super. postes do nosso município e no distrito de São Silvestre.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)
Data da assinatura do contrato: 29 de julho de 2022
Vigência do contrato: 29 de julho de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posterio-res, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 320/2022
b) Licitação Nrº : 79/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 18/08/2022
e) Objeto Homologado : Concessão onerosa de uso de espaço público de aproximadamente 13.950m², situado no Parque de Exposições Jaime Canet Júnior (antiga ACO-PA) à pessoa jurídica para exploração e funcio-namento de Estacionamento Particular, durante a realização da "Expo Oeste 70 anos" que ocorrerá de 26 a 28 de agosto de 2022.
A referida concessão onerosa deverá englobar guarda dos veículos, controle de entrada e saída através de catracas, pessoal à disposição para direcionar os motoristas às vagas do estaciona-mento, bem como, fazer o fechamento do estacio-namento, isolando-o do recinto onde ocorrerá a festa, com a medida do fechamento de 605 metros (comprimento) x 2,20m de altura.
A empresa deverá ainda, fornecer à administração pública, 300 (trezentos) estacionamen-tos/credenciais cortesia, sendo 100 (cem) cortesi-as por dia de festa, os quais serão disponibiliza-dos às equipes de trabalho, comissão organizado-ra e autoridades do evento.
f) Dotação Orçamentaria:
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.36.00.00. - outros serviços de terceiros - pessoa física
09.002.10.303.0020.2.049.3.3.90.36.00.00. - outros serviços de terceiros - pessoa física
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.39.00.00. - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) DATAMAX SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.582.256/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.350,00 (Quatorze mil e trezentos e cinquenta reais.)
CRUZEIRO DO OESTE, 18 de agosto de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 277, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3215 de 18 de agosto de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 592.914,00 (quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e quatorze reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 96.814,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2017 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 115.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 15.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 13.900,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1017) R$ 53.200,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1051) R$ 182.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 20.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Encargos Especiais
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 10 S.M DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 12.000,00
TOTAL R$ 592.914,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 102) R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 102) R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R$ 51.314,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 102) R$ 19.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 102) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche- FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 102) R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 102) R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 102) R$ 14.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 102) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2017 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola- FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕE PATRONAIS (FR 102) R$ 18.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 102) R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 102) R$ 12.500,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕE PATRONAIS (FR 104) R$ 25.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2024 Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIE
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 103) R$ 900,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 103) R$ 3.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 103) R$ 5.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1017) R$ 53.200,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 182.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 20.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Gestão
28.843.0000.000 Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.71.00.00.00 PRINCINPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 000) R$ 82.000,00
TOTAL R$ 592.914,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº071/2022 PMI-PROCESSO 156/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para prestação de serviço de locação de tenda pirâmides durante 09 meses usado para o enfrentamento do COVID-19, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã/PR.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **T. FERNANDES SOLDA- EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.039/0001-77, no valor de R$ 35.577,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais), para prestação de serviço de locação de tenda pirâmides durante 09 meses usado para o enfrentamento do COVID-19, para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	27	Und	TENDA PIRAMIDES 05X05	1.317,67	35.577,00

2. Justificativa
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de tenda pirâmides durante 09 meses usado para o enfrentamento do COVID-19, tendo como objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã/PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na prestação de serviço de locação de tenda pirâmides, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 35.577,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais).

R$ 35.577,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais) em prestação de serviço de locação de tenda pirâmides durante 09 meses usado para o enfrentamento do COVID-19.

Iporã/PR, 18 de Agosto de 2022.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender todas as Secretarias do município de Iporã/PR
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 03/09/2022.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 18 de Agosto de 2022.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO,** Prefeito do Município de Nova Londrina/PR, na qualidade de Presidente em Exercício do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias, muito respeitosamente, **INFORMA** o cancelamento da reunião prevista para o dia 19 de agosto de 2022, por motivo de força maior, e **CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, sendo eles: o próprio Convocante, Presidente em Exercício do CIUENP e Prefeito do Município de Nova Londrina/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **MARCO ANTÔNIO FRANZATO,** Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **CLAUDEMIR GERVASONE,** Prefeito do Município de Altônia/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **OCELIO CESAR FERREIRA LEITE,** Prefeito do Município de São Tomé/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **TAUILLO TEZELLI,** Prefeito do Município de Campo Mourão/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **RAFAEL BRITO DO PRADO,** Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **FRANCISCO ANTONIO BONI,** Prefeito do Município de Santa Cruz Monte Castelo/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; **LUIZ CARLOS GIL**, Prefeito do Município de Ivaiporã/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; para a nova data da **Reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP**, a ser realizada no dia **26 de agosto de 2022, às 09h00**, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, com a seguinte ordem do dia:

a) Deliberação a respeito das medidas aprovadas pela Assembleia Geral;

b) Autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS;

c) Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 18 de agosto de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO:04081512930
Assinado de forma digital por OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO:04081512930
Dados: 2022.08.18 15:01:09 -03'00'

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº072/2022 PMI-PROCESSO 157/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para jurídica para aquisição futura e parcelada de materiais gráficos, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã/PR.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **GRÁFICA LÍDER**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.245.452/0001-97, no valor de R$ 15.088,70 (Quinze mil, oitenta e oito reais e setenta centavos), aquisição futura e parcelada de materiais gráficos para todas as Secretarias do Município determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	100	UND	BLOCOS C/ 50 JOGOS X 2 VIAS REQUISIÇÃO COMPRAS	11,00	1.100,00
2	200	UND	BLOCOS C/ 50 JOGOS X 2 VIAS RECEITUÁRIO PAPEL AUTO COPIATIVO P/ POSTOS DE SAÚDE	12,25	2.450,00
3	200	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS RECEITUÁRIO P/ POSTOS DE SAÚDE	8,00	1.600,00
4	40	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS REFERENCIA CONTRA REFERENCIA	15,50	620,00
5	40	UND	BLOCOS C/ 100 FICHA GERAL ATENDIMENTO	15,50	620,00
6	20	UND	BLOCOS COM 100 FOLHAS F/V REG. ANTIVETORIAL DENGUE	24,00	480,00
7	2000	UND	FICHA DE IMUNIZAÇÃO VACINAS CARTOLINA	0,29	580,00
8	30	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL ELETIVO F/V	17,33	519,90
9	30	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS LISTA ASSINATURA A. COMUNITÁRIOS	17,33	519,90
10	300	UND	PASTAS REG. EMPREGADO DEPARTAMENTO TRABALHISTA	1,63	489,00
11	10	UND	BLOCOS C/ 50 JOGOS X 3 VIAS AUTO TERMO VIGILANCIA SANITÁRIA	29,00	290,00
12	10	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS RECEITUÁRIO FONADIOLOGA	18,00	180,00
13	60	UND	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	45,00	2.700,00
14	5000	UND	RECEITUÁRIO PRONTO SOCORRO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	0,11	550,00
15	10	UND	BLOCOS COM 100 FOLHAS RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	18,00	180,00

2. Justificativa
Contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para aquisição futura e parcelada de materiais gráficos, tendo como objetivo atender a necessidade de todas as Secretarias do Município de Iporã/PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição futura e parcelada de materiais gráficos, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 15.088,70 (Quinze mil, oitenta e oito reais e setenta centavos).

R$ 15.088,70 (Quinze mil, oitenta e oito reais e setenta centavos), aquisição futura e parcelada de materiais gráficos.

Iporã/PR, 18 de Agosto de 2022.

RENAN GUSTAVO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de iluminações públicas, para atender todas as Secretaria de infra-estrutura urbana do município de Iporã/PR
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 do dia 03/09/2022.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 18 de Agosto de 2022.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 401/2022
Nomeia ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Arquivamento Médico e Estatístico - SAME e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3056, de 29 de abril de 2022(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade nº 10.438.439-0-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 064.528.169-77, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Arquivamento Médico e Estatístico - SAME, CC-6, a partir de 12 de agosto de 2022 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 399/2022
Concede Férias ao servidor SANTO GUIZILINI FILHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor SANTO GUIZILINI FILHO, matrícula nº 607-6, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021 a 2022), a partir de 18 de agosto de 2022 a 16 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 18 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 22 de Agosto de 2022, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 31 de Agosto de 2022, as 14:00 horas.
Licitação modalidade Pregão Presencial nº 051/2022, do tipo "menor preço global", para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FERRAMENTAS E INSETICIDAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRA-ESTRUTURA URBANA.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: alteração ao edital.
LOCAL DA ABERTURA: Na Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, na sala de reuniões.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 18 de Agosto de 2022.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022 PMI – PROCESSO Nº. 168/2022
Interessado: Secretaria Municipal de promoção ao esporte e lazer
Objeto: para contratação do show Artístico da dupla Sertaneja TEODORO E SAMPAIO para realização da expo Iporã.
Valor Total: R$. 80.000,00 (oitenta mil reais).
Contratada: BACKSTAGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.
CNPJ: 41.460.026/0001-08
Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 18 de Agosto de 2022.
MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretario Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 168/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Iporã-PR. 18 de Agosto de 2022.
Sergio Luiz Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022 PMI – PROCESSO Nº. 169/2022
Interessado: Secretaria Municipal de promoção ao esporte e lazer
Objeto: para contratação do show Artístico da dupla Sertaneja JOÃO BOSCO E VINICIUS para realização da expo Iporã.
Valor Total: R$. 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
Contratada: S4- PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 08.047.906/0001-73
Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 18 de Agosto de 2022.
MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretario Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 169/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Iporã-PR. 18 de Agosto de 2022.
Sergio Luiz Borges
Prefeito Municipal

MUNICIPÍO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 400/2022
Concede Férias a servidora ROSILEIDE DAVID MARQUES THEODORO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSILEIDE DAVID MARQUES THEODORO, matrícula nº 2367-1, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022) a partir de 01/09/2022 a 30/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 18 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ERRATA
Tendo em vista a presença de erro material na publicação veiculada no Jornal Umuarama Ilustrado, do dia 03 de dezembro de 2021, página B5, caderno de Publicações Legais;
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte errata:
Onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 004/2021
Leia-se: RESOLUÇÃO Nº 005/2021
Os demais termos e condições da referida Resolução permanecem inalterados.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.
SIMONE DE MELO BONATO FARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 157/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2022
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Regularização fundiária na Administração Pública Municipal. Servidores e Assessores na Administração Pública Municipal".
Autorização: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 16/08/2022
Ratificação: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 17/08/2022

Favorecida: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 24 a 26 de agosto de 2022
Dotação: 01.031.0001.2001 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)
Nota Fiscal: 1472, de 18/08/2022
Nº do Empenho: 008168/22 Ordinário, de 17/08/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 158/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2022
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político no Curso "Regularização fundiária na Administração Pública Municipal. Servidores e Assessores na Administração Pública Municipal".
Autorização: Lucilene Bonato de Melo, Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 16/08/2022
Ratificação: Lucilene Bonato de Melo, Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 17/08/2022

Favorecida: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73
Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93
Período: 24 a 26 de agosto de 2022
Dotação: 01.031.0001.2001 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)
Nota Fiscal: 1471, de 18/08/2022
Nº do Empenho: 008169/22 Ordinário, de 17/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS.
MODALIDADE: Dispensa n° 38/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: AUDIO PRO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR:R$-15.769,40 (quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de agosto de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 166 , DE 18 DE AGOSTO DE 2022
Concede Licença Prêmio a servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos Servidores públicos Municipais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 99 à 102, da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio, conforme quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Período de Quinquênio	Período de Usufruição
1044-8	Adriana Layber Faxina	2013/2018	18/07/2022 à 18/08/2022
9098-0	Adezuita Galdino da Nobrega	2016/2021	18/07/2022 a 18/09/2022
944-0	Guiomar Alves Pereira Pizaia	2015/2020	01/08/2022 a 01/11/2022

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 18 de Agosto de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 15° TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2019
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 005/2019.
OBJETO: Para manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, fica reajustado o valor de R$ 157.683,67 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) em razão do transcurso do prazo de vigência contratual e mudanças nos valores de base da tabela INCC (Índice Nacional da Construção Civil), devido à alta nos preços, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" e § 6° da Lei n° 8.666/93 e Cláusula Terceira, Parágrafo 2° do Contrato Administrativo n° 093/2019. Mantendo todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, ficando o valor global original do contrato atualizado, passando de R$ 1.114.722,00 (um milhão, cento e quatorze mil, setecentos e vinte e dois reais), valor reajustado perante o 10° (décimo) Termo Aditivo, para R$ 1.272.405,67 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), desconsiderando os demais aditivos de acréscimos.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 18 de agosto de 2022.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022
O Samae de Tapejara, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Leilão sob nº 001/2022 visando a alienação dos bens móveis inservíveis para o Samae, tendo os mesmos sido declarados inservíveis por ato competente.
O Leilão nº 001/2022 ocorrerá no dia 06 de setembro de 2022, às 08h30min, e será regido pela Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais alterações. Mais informações pelo telefone (44) 3677-1229, ou na Sede Administrativa do Samae de Tapejara.
Tapejara, em 18 de agosto de 2022.
DAIANE MARA DOS SANTOS DE SOUZA
Leiloeira Oficial
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.316, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Institui cesta básica para os servidores do Município que recebam remuneração bruta de valor não excedente R$ 2.000,00 (dois mil reais).
O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica instituída o a cesta básica mensal para os agentes públicos do Município que recebam remuneração bruta de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 2°. A cesta básica mensal consiste em uma vantagem de caráter indenizatório destinado a complementar as despesas com alimentação dos agentes públicos municipais, sendo-lhes pago diretamente, em pecúnia, ou através de convênio firmado pela Administração com sindicatos ou empresas especializadas, através de cartão magnético, cujos créditos serão utilizados diretamente nas redes supermercadistas conveniadas e, não integrarão para efeitos legais, a remuneração do servidor.
Art. 3°. O valor da cesta básica mensal, a que se refere o artigo 2º desta Lei, será o correspondente a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago mensalmente e implementado em folha de pagamento.
Parágrafo único: O valor da cesta básica mensal será revisto anualmente, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro que o substituir.
Art. 4°. O servidor que acumule cargo, vínculo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de uma única cesta básica mensal.
Art. 5°. A vantagem não se incorporará à remuneração do agente público e sobre ela não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, estatutárias, previdenciárias ou fiscais.
Art. 6°. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 7°. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei por meio de decreto.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR,18 de agosto de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n. 44/2022
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de esterilização de materiais em óxido de etileno, pelo período de 12 (doze) meses, para os seguintes itens: Kit campo cirúrgico, Kit cateterismo vesical, Kit curativo, Kit parto, Kit pequena cirurgia e Kit traqueia respirador, materiais utilizados para atendimento a pacientes, para as cidades de Cianorte, Campo Mourão, Umuarama, Paranavaí, Ivaiporã, Goioerê e Loanda. A realização de todas as etapas do Processamento conforme RDC n.º 15/2012 preconiza e esterilização em Óxido de Etileno a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 18 de Agosto de 2022.
OTAVIO HENRIQUEN GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 38/2018 – Pregão Presencial nº 10/2018.
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento/Seguro nº 44/2018, celebrado junto à empresa IPCOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA - ME, por mais 12 (doze) meses, sem, entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato de o prazo estar se esgotando, e a total necessidade continuidade da contratação de empresa especializada na área de telecomunicações para prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos softwares e equipamentos de informática propostos, para o CIUENP, incluindo manutenção periódica, o que fora feito no Processo Administrativo nº 38/2018, Pregão Presencial nº 10/2018, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração do termo aditivo acima citado.
Umuarama/PR, 18 de agosto de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em exercicio do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA N° 002/2022

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização da LICITAÇÃO NA **MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2022, EDITAL N° 105/2022.** O edital se encontra disponível para download no Portal de Transparência do Município de Maria Helena-Pr (www.mariahelena.pr.gov.br)

OBJETO: O objeto da presente licitação é receber proposta para Concessão de direito real de uso de 02 BARRACÕES, localizados na Avenida Paraná, 2008, Q157-A, bem imóvel de propriedade do Município de Maria Helena-PR, com área de 418,17m² (quatrocentos e dezoito virgula dezessete metros quadrados) e 300,00m² (trezentos metros quadrados, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresa de qualquer ramo, visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração de empregos, renda e consequentemente o aumento da arrecadação municipal

DATA DE ABERTURA: no dia 20 de agosto de 2022, as 08:30h.
EDITAL: no portal de transparência do Município (www.mariahelena.pr.gov.br)
INFORMAÇÕES: Telefone - (044) 3662-1030 - Ramal 27.
Maria Helena - PR, 18 de agosto de 2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022.

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, torna público que às 1 0 : 00 horas do dia 06 de setembro de 2022, na Plataforma BLL (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	1	94.270,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro , no departamento de Compras e Licitações, sito Praça Brasil, 2001, centro, Maria Helena-, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3662-1030, ramal 27 - E-mail licitacaomariahelena@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço : Departamento de licitações desta prefeitura, sito Praça Brasil, 2001, centro, ou no Portal de Transparência do Município: (https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia/) na ABA LICITAÇÕES ou www.bll.org.br, das 08:00 às 17:30 horas.
Maria Helena-PR, 18 de agosto de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 073/2022
AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 073/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de PAPEL SULFITE A4 E BOBINAS TERMICAS PARA RELÓGIO PONTO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 19.421,69 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 02/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 02/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/09/2022.

Maria Helena – PR, 18 de agosto de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 02/2022
DISPENSA
Claudemir Antonio de Abreu, presidente da câmara, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 02/2022 dispensa 02/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da Sonora Palotina, inscrita no CNPJ nº 43.660.798/0001-00, para fornecer os equipamentos do sistema de som para o plenario da camara municipal de Tapira, pelo valor global de R$ 23.714,50 (vinte e tres mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
CONTRATO Nº 02/2022
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: SONORA PALOTINA
OBJETO: EQUIPAMENTOS DE SOM COMPLETO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
DO PREÇO: R$ 23.714,50
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA ASSINATURA: 18/08/2022

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 076/2022
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
REGIONAL

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP SEDIADAS NA MESOREGIÃO NOROESTE DO PARANÁ, conforme disposto no Art. 17, § 1º, alínea b, do Decreto Municipal nº 043/2022, no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2016 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 076/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/prestação de serviços mediante CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, BANNERS, CARTAZES E DEMAIS MATERIAIS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$31.487,35 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 08/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/09/2022.

Maria Helena – PR, 18 de agosto de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022.

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de setembro de 2022, na Plataforma BLL (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	1	94.270,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro , no departamento de Compras e Licitações, sito Praça Brasil, 2001, centro, Maria Helena-, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3662-1030, ramal 27 - E-mail licitacaomariahelena@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço : Departamento de licitações desta prefeitura, sito Praça Brasil, 2001, centro, ou no Portal de Transparência do Município: (https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia/) na ABA LICITAÇÕES ou www.bll.org.br, das 08:00 às 17:30 horas.
Maria Helena-PR, 18 de agosto de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Pregão Presencial Nº 000026/2022 - 12/08/2022 - Processo Nº 000050/2022

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (STMP) PELO SISTEMA PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS HABILITADOS EM REGIME DE COMODATO.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**TIM S.A.**
CNPJ	02.421.421/0001-11
Endereço	- COMERCIAL. RUA FONSECA TELES 18 A 30, 1830 - SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20940904
Contato	4199132015

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00027253	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (anatel), com acessos para comunicação de voz (vc1/vc2/vc3 ilimitados), sms ilimitados, e de dados de no mínimo 10gb, com tecnologia 4g, 4,5g e/ou 5g na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de chip. área de cobertura: nacional, em especial, em no mínimo 80% da área urbana do estado de paraná. *sem fornecimento de aparelho, somente o chip*		MÊS	12,00	2.166,60	25.999,20
00002	00001	00027254	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE serviço móvel pessoal - smp, que possua outorga da agência nacional de telecomunicações (anatel), com acessos para comunicação de voz (vc1/vc2/vc3 ilimitados), sms ilimitados, e de dados de no mínimo 10gb, com tecnologia 4g, 4,5g e/ou 5g na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de chip. área de cobertura: nacional, em especial, em no mínimo 80% da área urbana do estado de paraná. *com fornecimento de aparelhos celulares do tipo smartphone em comodato, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência (anexo i), e com chip*		MÊS	12,00	8.666,40	103.996,80

Total do Fornecedor: 129.996,00

HOMOLOGAÇÃO

Total Geral: 129.996,00

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 18/08/2022

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA EM ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE AO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE – CONTRATO DE REPASSE N° 890856/2019/MAPA/CAIXA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2022 a 16/08/2023 (DOZE MESES)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR: R$696.546,51 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 16 de agosto de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: DAIANE CAMPOI SANTOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (16/08/2022 até 16/08/2023)
VALOR: R$37.364,04 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 16 de agosto de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO XAMBRÊ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ALUGALILIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	R$ 337.073,28 (trezentos e trinta e sete mil setenta e três reais e vinte e oito centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Xambrê, 02 de agosto de 2022.
presidente da comissão: PRIZILINA BATISTA ANTUNES
membros da comissão: JOSÉ LUIZ BRANCO
membro da comissão: ALEF ANDERSON ORLANDI

MUNICÍPIO XAMBRE

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
Nº EMPRESA
1 ALUGALILIA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
E inabilitar as seguintes proponentes :
Nº EMPRESA
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
XAMBRÊ,02 de agosto de 2022.
presidente da comissão: PRIZILINA BATISTA ANTUNES
membros da comissão: JOSÉ LUIZ BRANCO
membro da comissão: ALEF ANDERSON ORLANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: PROCESSO Nº. 57/2022 – Pregão nº 38/2022 (eletrônico). OBJETO: Aquisição de materiais para construção de Muro da Escola e do Centro Municipal de Educação Infantil "Menino Jesus" no Distrito de Casa Branca, Município de Xambrê – PR. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 05/09/2022. Abertura das propostas: às 09h01min do dia 05/09/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 05/09/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR, 18/08/2022.
Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCADO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N.º 003 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.
SÚMULA: – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TOTAL DO PERÍODO - 1.º SEMESTRE DO ANO 2021 DO INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO N.º 084/2019-CEDCA/ FIA/PR – MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º 087/2014 de 19 de dezembro de 2014; em reunião ordinária realizada no dia 17 Agosto de 2022 às 09h30min, conforme ata de n.º 005/2022; e
Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as Políticas Prioritárias para a Criança e o Adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos; e
Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991; e
Considerando os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais dos Direito das Crianças e dos Adolescentes e demais critérios estabelecidos na
Deliberação de n.º 084/2019 / CEDCA FIA / PR, publicada no DIOE, e
Considerando que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo e, portanto, tomador de decisões, após discussão e exame de determinada matéria com a atribuição de acompanhar e monitorar as políticas públicas de atendimento, pensar o orçamento público de cada esfera de governo e avaliar a sua execução; e
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Corona vírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); e
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19; e
Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declarou situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; e
Considerando a análise e avaliação deste CMDCA com relação ao contexto vivenciado no período a que se refere à Prestação de Contas (1.º semestre de 2021) e a não execução dos recursos recebidos do FIA/PR, conforme estabelecido na Deliberação n.º 84/2019/CEDCA/PR, devido a Pandemia.
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas Total do município de Tuneiras do Oeste/PR, que trata da Deliberação n.º 084/2019/CEDCA/PR, para o co-financiamento - Incentivo ao CMDCA, referente ao período do 1.º semestre de 2021, considerando o preconizado no Art. 2.º da referida Deliberação.
Art. 2.º - Cumprir com as atribuições do CMDCA; dentre elas o Parecer nas Prestações de Contas dos recursos repassados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA, no caso, em consonância com a Deliberação 084/2019/CEDCA/PR por intermédio do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, indispensável para a comprovação de uso dos recursos repassados.
Art. 3.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - E – CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 17 de Agosto de 2022.
José Vinícius Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA
Decreto de Nomeação n.º 339/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

TESTE SELETIVO 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2022

O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado VANESSA DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro (a), inscrita (a) no CPF sob nº 005.843.979-09 portador da Cédula de identidade nº 6.515.116-2 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na Avenida Roque Gonzáles, 77 na Cidade de Xambrê – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de Professor, tendo sido aprovado (a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2022, homologado através do Decreto de Homologação nº 121/2022, convocado (a) pelo Edital Convocação nº. 005/2022.

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº .2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.922,81 (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 15 de agosto de 2022, com o término em 16 de fevereiro de 2023, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo (a) contratado (a) deverão abranger 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula Sexta: O local de Prestação dos respectivos serviços será na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado (a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do (a) contratado (a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o (a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo (a) contratado (a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xambrê, aos 15 de agosto de 2022

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º_____De___/___/
Página N.º_____

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

VANESSA DOS SANTOS PEREIRA
Contratada

Testemunha:

Cleusa Cardoso da Silva
Rg.5.718.663-1

Erivelton Caires de Azevedo
Rg.926.098

Av.Roque Gonzales, 480 – CEP: 87.535-000 – Xambrê – PR – Fones (44) 3632-1306 – 3632-1557
administracao@xambre.pr.gov.br gabinte@xambre.pr.gov.br www.xambre.pr.gov.br CNPJ: 76.247.360/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ESCLARECIMENTO
Em relação ao item "APARELHO DE ULTRASSOM ULTRA PORTÁTIL; com imagens de alta qualidade em tela LCD mínima de 7"; autonomia da bateria interna de no mínimo 3 horas; com transdutores mínimos: retal, micro convexo, convexo e carcaça; software veterinário em português e relatório de reprodução; software para cálculo e medidas (distância, área, circunferência, volume e frequência cardíaca); com cinto, protetor solar, carregador para carro e case/valise de transporte e proteção; mudança automática de layout (horizontal ou vertical); Garantia mínima de 12 (doze) meses. Treinamento/entrega técnica, caso seja solicitado. Com entrega neste Município de Xambrê", fica esclarecido que poderá ser entregue com apenas um transdutor, sendo o RETAL.
Permanecem inalteradas as demais condições.
Xambrê, 18/08/2022.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 43/2022
Exonera, A PEDIDO, servidora de cargo em comissão e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e, tendo em vista o requerimento formulado pela servidora Aline Cristina Martins Leite da Cunha,
RESOLVE:
I - Exonerar, A PEDIDO, a servidora Aline Cristina Martins Leite da Cunha, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.085-SSP/SC, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotada no Gabinete da Vereadora Ana Carla Novais dos Santos, a partir do dia 22 de agosto de 2022.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 18 de agosto de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.677/2022
Exonera RODRIGO FERNANDES PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar RODRIGO FERNANDES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade 8.615.597-4 SESP-PR, inscrito no CPF nº 053.080.199-08, nomeado em 08 de Fevereiro de 2022, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão de Eventos, Símbolo CC-2, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, a partir de 18 de Agosto de 2022, ficando revogada a portaria nº 715/2022 de 07 de Fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 122/2022 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, para o fornecimento de passagens rodoviárias e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários dos serviços da Assistência Social, em sua maioria demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, Conselho Tutelar e também serão utilizadas por técnicos da Secretaria de Assistência Social, caso necessário, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 012/2022, anexo. Em 17 de agosto de 2022.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 17 DE AGOSTO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.680/2022
Nomeia TAIMILY INDIANARA MOURA FRANCISCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear TAIMILY INDIANARA MOURA FRANCISCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.655.919-2-SESP-PR, inscrita no CPF nº 097.728.649-59, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-08, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 19 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 03/2022. Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, foi realizada de forma híbrida, via Google Meet, endereço eletrônico: meet.google.com/qgn-zrbx-gzq e presencialmente na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e trinta minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de seu Vice-Presidente, Sr. Ivo Galdino da Silva, conselheiros e demais participantes conforme lista de presença em anexo. O Vice-Presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Submeteu a pauta à apreciação, a qual foi aprovada por unanimidade, conforme a seguir: 1) Apreciação e aprovação da ata 02/2022; 2) Informes; 3) Recomposição das comissões (pedido de desligamento da conselheira Sandra de Souza Oliveira Prates) – Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades e Comissão de Plano de Providências; 4) Planos de Aplicação dos Recursos Estaduais e Federais da Secretaria Municipal de Assistência Social; 5) Participação da conselheira Débora da Mata na Conferência Regional de Saúde Mental; 6) Eleição para Presidente. Aprovada a pauta, o Secretário Executivo seguiu com o primeiro item: 1) Apreciação e aprovação da ata 02/2022: após confirmar com os conselheiros presentes o recebimento e leitura da ata 02/2022, colocou-se em votação, a qual não havendo ressalvas, foi aprovada pela plenária por unanimidade. 2) Informes: o Secretário Executivo, Fabio Barzon, comunicou os informativos e ofícios encaminhados aos conselheiros por e-mail, sendo: CNAS Informa: Deliberações da Conferência Nacional são divulgadas; ofício circular 01/2022 – convite para reunião descentralizada do CEAS/PR em Umuarama que será realizada nos dias sete e oito de abril; Seminários técnicos CMN – Política de Assistência Social, Gestão Municipal e Auxílio Brasil; do Escritório Regional, informações e documentos orientativos sobre o Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único. 3) Recomposição das comissões (pedido de desligamento da conselheira Sandra de Souza Oliveira Prates) – Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades e Comissão de Plano de Providências; o Vice-Presidente passou a palavra para o secretário para fazer a leitura do ofício 049/2022, onde a conselheira Sandra solicita o desligamento das comissões em pauta. Depois de uma breve discussão, ficou definido o conselheiro Luis Fernando Vea Tarifa Navarro na comissão de Plano de Providências e a Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades foi definido para preencher na próxima reunião, devido a não aceitação dos que participavam desta reunião. 4) Planos de Aplicação dos Recursos Estaduais e Federais da Secretaria Municipal de Assistência Social: o Vice-Presidente passa a palavra para a secretária municipal de Assistência Social, Adnetra, para que ela faça a explanação do Plano. Adnetra informa que foi encaminhado para os conselheiros o Plano de Aplicação e informa que desse mês veio em formato diferente, sendo dividido por bloco e não por serviço como no ano passado. Informa que veio R$ 83.000,00 para o bloco de proteção especial, R$ 47.000,00 para o bloco de proteção básica. Agora Recursos Estaduais para abordagem de rua, no valor de R$ 30.000,00 para o CENTRO POP, R$ 39.000,00 para a APROMO e o Plano de Aplicação do PPS II que é um recurso para o CENTRO POP e o Recurso Estadual PPS IV Família Acolhedora e o Recurso para acolhimento institucional de criança e adolescente no valor de R$ 36.000,00 anual, também recurso estadual e, o único recurso federal dos recursos que recebemos, além do bloco de proteção especial e básica, foi o IGD Bolsa Família. Foi informado pelo governo federal que a partir deste ano foi aberto uma nova conta para o IGD, portanto, dá para perceber que estão mudando o formato dos recursos. Conforme apresentado, percebemos o valor dos recursos bem menor dos apresentados em anos anteriores. Antes da pandemia o recurso para proteção básica era de R$ 24.000,00 por parcela e hoje, praticamente no meio do mês de março que estamos recebendo a primeira parcela no valor de R$ 47.000,00. O Vice-Presidente coloca em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade pela plenária. 5) Participação da conselheira Débora da Mata na Conferência Regional de Saúde Mental: o Vice-Presidente informa que essa pauta foi solicitada pela conselheira, porém, além de férias, a mesma encontra-se de atestado sem possibilidades para explanação. A conselheira Débora Baggio informa que também participou do evento e poderia dar uma palavra sobre o mesmo. A conselheira informa da importância dessa Conferência, onde foram apresentadas palestras de relevância, deliberações importantes como a instalação de um CAPS Infantil, da ampliação de vagas para atendimento, proposta para a melhoria desse eixo. Informa também que essa foi a segunda conferência, porém, a primeira foi realizada a bastante tempo, o que acaba sendo um recomeço para essa tão importante pauta. 6) Eleição para Presidente: o Vice-Presidente relembra que, por ocasião da renúncia da presidente na reunião anterior, ele esta a frente desta reunião, mas que, pelo regimento, essa gestão a presidência é da sociedade civil, portanto, o quanto antes melhor a realização da nova eleição. Devido ter aceito seu nome à disposição quando realizado a eleição no ano passado, eu indico a conselheira Glaucia para que possa participar da eleição. Glaucia agradece a indicação, mas diz que neste momento não consegue assumir o cargo. Visto os nomes da sociedade civil participantes desta reunião, o Vice-Presidente decide perguntar a todos quem gostaria de colocar o nome à disposição para concorrer a vaga de presidente deste conselho. Perguntado a conselheira Annie, ela colocou seu nome à disposição. Também foi perguntado para as conselheiras Ligia e Maria Luiza que informam que neste momento não podem participar. A conselheira Bruna Anastácio que também participava não se manifestou. Somente com a indicação da conselheira Annie, passo a palavra antes da aclamação para que se apresente e dê uma palavra a todos. Annie se apresenta, diz que neste momento está à frente da Guarda Mirim, foi conselheira tutelar e está na área da assistência social desde o ano de 2010. O Vice-Presidente coloca o nome da conselheira Annie para apreciação e aprovação, onde foi aprovado por unanimidade pela plenária, sendo aclamada presidente do Conselho Municipal da Assistência Social. O Vice-Presidente passa a condução para a nova presidente para que faça o encerramento da reunião. A presidente agradece a oportunidade de estar à frente desse grande conselho. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e dezenove minutos do qual eu, Fabio Barzon, Secretário Executivo deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Annie Cristiny Lopes de Araújo, e pelos conselheiros que participaram desta reunião, sendo anexada a lista de presença.
Ivo Galdino da Silva – Vice-Presidente do CMAS
Fabio Barzon – Secretário Executivo do CMAS
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana
Luiz Fernando Vea Tarifa Navarro
Gilclece Jovelino Vieira Rocha
Annie Cristiny Lopes de Araújo de Lima
Gláucia Verena Myszkovski
Ligia de Oliveira Neves
Débora Mendes Baggio
Maria Luiza Soares Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 250/2022
Altera a vinculação das funções de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social, um assessor especial – símbolo CC-8.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de Agosto de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de Agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.672/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 069/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 069/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de pneus novos, câmaras de ar, protetor de aro e anel de vedação de roda, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e ACESF, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas CV TYRES EIRELI, para os itens 01, 03, 05, 09, 13, 14, 15, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 37; TEREZA PNEUS LTDA., para os itens 02, 22, 30, 32, 35, 38; M. A. DAL POZZO ME, para os itens 04, 12, 21, 26, 40; MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, para o item 06; A M MENDES ACESSÓRIOS, para os itens 07, 10, 11; SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA., para o item 08; L.C. DA SILVA – ME, para os itens 16, 17, 18, 19, 20; RK2 PNEUS LTDA., para o item 39.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 - RELANÇAMENTO
(Processo Administrativo nº 573 de 12/05/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento /instalação de links de dados de 50(cinquenta) Mbps Full, com garantia de 100% (cem por cento) de banda contratada, para atender a Guarda Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/09/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 138.600,00 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 12 DE AGOSTO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
ELIZEU VITAL DA SILVA
Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 332/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PAGNAN & BACHES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de webcam com microfone, para atender a Prefeitura do Município de Umuarama.
Valor: R$ 777,76 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico n° 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 300/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CHANSON VEÍCULOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de 3ª (terceira) revisão para o veículo Citroën AirCross, Placas BDD2C52, Frota nº 675, ano de fabricação 2019, utilizado pela equipe do Conselho Tutelar e os serviços de 2ª (segunda) revisão para os seguintes veículos: Citroën AirCross, Placas PBX9D04, Frota nº 712, ano de fabricação 2020, utilizado pelo Centro da Juventude; Citroën AirCross, Placas PBX9C94, Frota nº 709, ano de fabricação 2020, utilizado pela entidade Vida e Solidariedade; Citroën AirCross, Placas PBX9C75, Frota nº 710, ano de fabricação 2020, utilizado pela entidade Bem Viver; Citroën AirCross, Placas PBX9D12, Frota nº 713, ano de fabricação 2020, utilizado pelo programa CREAS/CRAM; e Citroën AirCross, Placas PBL2335, Frota nº 722, ano de fabricação 2019, utilizado pela entidade APAE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 6.471,65 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 19/07/2022 a 31/12/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/06/711 e na Dispensa de Licitação n° 015/2022, ratificado em 14 de julho de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 16 de julho de 2022, edição nº. 12.479, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CONTRATO DE EMPREITADA N° 336/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de Infraestrutura Elétrica para instalação de Ares-Condicionados na Escola Evangélica, localizada na Rua dos Pedreiros s/nº - Parque 1º de Maio, com área de 2.866,23m2, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 017/2022 - PMU e seus anexos. Local: Escola Evangélica – Parque 1º de Maio, Município de Umuarama - PR.
Valor: R$ 83.336,25 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 11/08/2022 a 11/02/2023.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/05/639 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 017/2022 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.554/2022 em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 275/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MAURO APARECIDO SOARES 43383327949
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de curso de Formação de Brigada de Incêndio, respeitando a NPT 017, com carga horária de 20 horas por grupo, contendo conteúdos de Primeiros Socorros (teorias e práticas); Prevenção e Combate a Incêndio (teorias e práticas) e Sistema de Abandono de Área (teorias e práticas), para servidores da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 01/07/2022 a 01/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/06/731 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 18 de agosto de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3212, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Pérola e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º. A Estrutura Administrativa do Município de Pérola fica constituída dos seguintes órgãos:
1. CHEFIA DE GABINETE:
1.1 Assessor de Transporte Oficial
1.2 Assessor de Relações Institucionais
1.3 Chefe da Divisão de Ouvidoria Municipal
1.4 Chefe do Departamento de Trânsito
1.5 Assessor de Indústria e Comércio
1.5.1 Chefe da Divisão de Trabalho, Treinamento de Cursos Técnico
1.6 Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
1.7 Chefe da Seção de Recepção do Paço Municipal
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.1 Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos
3. COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
4. SECRETARIA GERAL
4.1 Diretor do Departamento de Compras e Licitações
4.1.1 Chefe da Divisão de Compras
4.1.2 Chefe da Divisão de Licitações
4.2 Agente de Contratações
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
5.1 Chefe da Divisão de Finanças
5.2 Chefe da Divisão de Contabilidade
5.3 Chefe da Divisão do INSS
5.4 Chefe da Seção de Atendimento do INSS
5.5 Chefe da Divisão de Convênios
5.6 Chefe da Divisão de Tesouraria
5.7 Diretor de Departamento de Tributação
5.7.1 Chefe da Divisão de Impostos Urbanos e Rurais
5.7.2 Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário
5.7.3 Chefe da Divisão de Taxas e Cobranças
5.8 Diretor do Departamento de Obras e Posturas
5.9 Diretor do Departamento de Recursos Humanos
5.9.1 Chefe da Divisão de Gestão Pessoal
5.9.2 Chefe da Divisão de Folha de Pagamento
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
6.1 Assessor de Imprensa
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
7.1 Chefe da Divisão de Educação
7.2 Chefe da Divisão de Ensino e Aprendizagem
7.3 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca)
7.4 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Doze de Outubro)
7.5 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza)
7.6 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Menino Jesus)
7.7 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Recanto Feliz)
7.8 Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca)
7.9 Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Doze de Outubro)
7.10 Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza)
7.11 Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Menino Jesus)
7.12 Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Recanto Feliz)
7.13 Chefe da Divisão da Cultura
7.14 Chefe da Divisão de Operação de Áudio, Som e Iluminação
7.15 Diretor do Departamento de Esporte e Lazer
7.15.1 Chefe da Divisão de Esporte
7.15.2 Chefe da Divisão de Treinamentos e Competições
7.15.3 Chefe da Divisão de Promoção do Lazer
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8.1 Chefe da Secção de Recepção da Secretaria Municipal de Saúde
8.2 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
8.3 Chefe da Divisão de Arquivamento Médico e Estatístico - SAME
8.4 Chefe da Divisão Ambulatorial do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
8.5 Chefe da Seção de Recepção do PSF – Marli Saila Montana do Lago Albuquerque
8.6 Chefe da Seção de Recepção do PSF – Sivanilda de Souza Pulsides
8.7 Chefe da Seção de Recepção do PSF – Conceição Aparecida Ricioli Assunção
8.8 Chefe da Seção de Recepção do Ambulatório Médico Oftalmológico
8.9 Diretor do Departamento Geral de Atendimento à Saúde
8.10 Diretor do Departamento de Agendamento
8.10.1 Chefe da Divisão de Cadastro de Pacientes
8.10.2 Chefe da Divisão de Regulação de Consultas e Exames
8.11 Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária
8.11.1 Chefe da Divisão de Controle de Arboviroses
8.11.2 Chefe da Divisão de Controle de Doenças Parasitárias
8.11.3 Chefe da Divisão de Controle de Doenças Infecciosas
8.11.4 Chefe da Divisão de Epidemiologia
8.12 Diretor do Departamento de Administração Hospitalar
8.12.1 Chefe da Seção de Recepção do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
8.12.2 Chefe da Seção de Atendimento à Pacientes do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
8.12.3 Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt
8.12.4 Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares
8.12.5 Chefe da Seção de Atendimento de Fisioterapia
8.13 Diretor do Departamento de Saúde Mental
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.1 Chefe da Divisão de Assistência Social
9.2 Chefe da Divisão de Cidadania
9.3 Chefe da Divisão de Proteção Social Básica
9.4 Chefe da Divisão de Melhor Idade
9.5 Chefe da Divisão de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.1 Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo
10.2 Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária
10.2.1 Chefe da Seção de Extensão Rural
10.2.2 Chefe da Divisão de Nota do Produtor Rural
10.3 Diretor do Departamento de Inseminação Artificial
10.4 Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários
10.4.1 Chefe da Divisão de Controle de Frota
10.4.2 Chefe da Divisão de Serviços Urbanos
10.4.3 Chefe da Divisão de Águas Pluviais
10.4.4 Chefe da Divisão de Obras Públicas
10.4.5 Chefe da Divisão de Agendamento e Cadastros
10.4.6 Chefe da Divisão de Projetos
10.4.7 Chefe da Divisão de Limpeza Pública
10.4.8 Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários
10.4.9 Chefe da Divisão de Manutenção Pública
10.4.10 Chefe da Divisão de Estradas
10.5 Diretor do Departamento de Peças e Equipamentos
10.5.1 Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos Pesados
Art. 2º Fica alterado o ANEXO I, da Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, o qual discrimina os cargos em comissões.
Art. 3º Está lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO
CHEFIA DE GABINETE
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Chefe de Gabinete 1 SUBSÍDIO *
Assessor de Transporte Oficial 1 CC-4
Chefe da Seção de Recepção do Paço Municipal 1 CC-7
Assessor de Relações Institucionais 1 CC-4
Chefe da Divisão de Ouvidoria Municipal 1 CC-6
Chefe do Departamento de Trânsito 1 CC-4
Assessor de Indústria e Comércio 1 CC-4
Chefe da Divisão de Trabalho, Treinamento de Cursos Técnicos 1 CC-6
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil 1 CC-2
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Procurador-Geral do Município 1 CC-1
Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos 1 CC-4
COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Coordenador Municipal de Controle Interno 1 CC-2
* Exclusivamente servidor de carreira, ocupante de cargo efetivo.
SECRETARIA GERAL
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Geral 1 SUBSÍDIO **
Diretor do Departamento de Compras e Licitações 1 CC-2
Chefe da Divisão de Compras 1 CC-4
Chefe da Divisão de Licitações 1 CC-4
Agente de Contratações 1 CC-3
** Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Fazenda e Administração 1 SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Finanças 1 CC-4
Chefe da Divisão de Contabilidade 1 CC-4
Chefe da Divisão do INSS 1 CC-5
Chefe da Seção de Atendimento do INSS 1 CC-6
Chefe da Divisão de Convênios 1 CC-5
Chefe da Divisão de Tesouraria 1 CC-6
Diretor do Departamento de Tributação 1 CC-3
Chefe da Divisão de Impostos Urbanos e Rurais 1 CC-7
Chefe da Divisão de Taxas e Cobranças 1 CC-4
Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário 1 CC-8
Diretor do Departamento de Obras e Postura 1 CC-2
Diretor do Departamento de Recursos Humanos 1 CC-3
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal 1 CC-5
Chefe da Divisão de Folha de Pagamento 1 CC-5
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal Comunicação Social 1 SUBSÍDIO *
Assessor de Imprensa 1 CC-4
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Educação e Cultura 1 SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Educação 1 CC-4
Chefe da Divisão de Ensino e Aprendizagem 1 CC-4
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca). 1 CC-6
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Doze de Outubro). 1 CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza). 1 CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Menino Jesus). 1 CC-5
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo (CEMEI – Recanto Feliz). 1 CC-5
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Professor Waldemar Biaca). 1 CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Doze de Outubro). 1 CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza). 1 CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Menino Jesus). 1 CC-7
Chefe da Divisão de Limpeza Escolar (CEMEI – Recanto Feliz). 1 CC-7
Chefe da Divisão de Cultura 1 CC-4
Chefe da Divisão de Operação de Áudio, Som e Iluminação 1 CC-7
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer 1 CC-2
Chefe da Divisão de Esporte 1 CC-5
Chefe da Divisão de Treinamentos e Competições 1 CC-6
Chefe da Divisão de Promoção do Lazer 1 CC-7
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Saúde 1 SUBSÍDIO *
Chefe da Seção de Recepção da Secretaria Municipal de Saúde 1 CC-7
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo 1 CC-5
Chefe da Divisão de Arquivamento Médico e Estatístico - SAME 1 CC-6
Chefe da Divisão Ambulatorial do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt 1 CC-7
Chefe da Seção de Recepção do PSF – Marli Saila Montana do Lago Albuquerque 1 CC-7
Chefe da Seção de Recepção do PSF – Sivanilda de Souza Pulsides 1 CC-7
Chefe da Seção de Recepção do PSF – Conceição Aparecida Ricioli Assunção 1 CC-7
Chefe da Seção de Recepção do Ambulatório Médico Oftalmológico 1 CC-7
Diretor do Departamento Geral de Atendimento à Saúde 1 CC-3
Diretor do Departamento de Agendamento 1 CC-3
Chefe da Divisão de Cadastro de Pacientes 1 CC-6
Chefe da Divisão de Regulação de Consultas e Exames 1 CC-4
Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária 1 CC-3
Chefe da Divisão de Controle de Arboviroses 1 CC-6
Chefe da Divisão de Controle de Doenças Parasitárias 1 CC-6
Chefe da Divisão de Controle de Doenças Infecciosas 1 CC-6
Chefe da Divisão de Epidemiologia 1 CC-4
Diretor do Departamento de Administração Hospitalar 1 CC-3
Chefe da Seção de Recepção do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt 1 CC-7
Chefe da Seção de Atendimento à Pacientes do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt 1 CC-7
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Hospital Doutor Raul Sergio Bitencourt 1 CC-7
Chefe da Divisão de Serviços Hospitalares 1 CC-6
Chefe da Seção de Atendimento de Fisioterapia 1 CC-7
Diretor do Departamento de Saúde Mental 1 CC-2
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social 1 SUBSÍDIO *
Chefe da Divisão de Assistência Social 1 CC-4
Chefe da Divisão de Cidadania 1 CC-7
Chefe da Divisão de Proteção Social Básica 1 CC-4
Chefe da Divisão de Melhor Idade 1 CC-5
Chefe da Divisão de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 1 CC-7
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
CARGO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos 1
SUBSÍDIO *
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo 1 CC-3
Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária 1 CC-3
Chefe da Seção de Extensão Rural 1 CC-7
Chefe da Divisão de Nota do Produtor Rural 1 CC-5
Diretor do Departamento de Inseminação Artificial 1 CC-3
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários 1 CC-1
Chefe da Divisão de Controle de Frota 1 CC-4
Chefe da Divisão de Serviços Urbanos 1 CC-4
Chefe da Divisão de Águas Pluviais 1 CC-4
Chefe da Divisão de Obras Públicas 1 CC-4
Chefe da Divisão de Agendamento e Cadastros 1 CC-5
Chefe da Divisão de Projetos 1 CC-4
Chefe da Divisão de Limpeza Pública 1 CC-4
Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários 1 CC-4
Chefe da Divisão de Manutenção Pública 1 CC-6
Chefe da Divisão de Estradas 1 CC-4
Diretor do Departamento de Peças e Equipamentos 1 CC-2
Chefe da Divisão de Máquinas e Equipamentos Pesados 1 CC-4
* Fixado pela câmara municipal de Pérola.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3211, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhorias no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 507) R$ 185.000,00
TOTAL R$ 185.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 507) R$ 185.000,00
TOTAL R$ 185.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3213, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 184.008,04 (cento e oitenta mil e oito reais e quatro centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2040 Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1019) R$ 180.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1036) R$ 4.008,04
TOTAL R$ 184.008,04
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) R$ 180.000,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF R$ 4.008,04
TOTAL R$ 184.008,04
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3214, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2067 Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1051) R$ 68.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2067 Manutenção do Programa dos Agentes de Combate às Endemias
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3096 Reforma do Telhado e Construção de Passarela da Escola Arminda R. de Souza
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 104) R$ 27.500,00
Órgão...............: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.31.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT E OUTROS (FR 000) R$ 1.000,00
TOTAL R$ 106.500,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 68.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTIUIÇÕES TRABALHISTA (FR 104) R$ 17.500,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 104) R$ 10.000,00
Órgão...............: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 000) R$ 1.000,00
TOTAL R$ 106.500,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3215, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 592.914,00 (quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e quatorze reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 96.814,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2017 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 115.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 15.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 5.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 13.900,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1017) R$ 53.200,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1051) R$ 182.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 20.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Encargos Especiais
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 10 S.M DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 12.000,00
TOTAL R$ 592.914,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 102) R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 102) R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R$ 51.314,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 102) R$ 19.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 102) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche- FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 102) R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 102) R$ 500,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 102) R$ 14.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 102) R$ 10.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2017 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola- FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕE PATRONAIS (FR 102) R$ 18.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 102) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 102) R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 102) R$ 12.500,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕE PATRONAIS (FR 104) R$ 25.000,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2024 Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIE
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 103) R$ 900,00
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 103) R$ 3.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FR 103) R$ 5.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 1017) R$ 53.200,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 182.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 20.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Gestão
28.843.0000.000 Amortização e Encargos da Dívida
4.6.90.71.00.00.00 PRINCINPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 000) R$ 82.000,00
TOTAL R$ 592.914,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
Pelo presente Termo de Homologação, eu, TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGO o credenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE conforme tabela abaixo:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) CREDENCIADO(A)	CARGO/FUNÇÃO/ITEM PRETENDIDA(O)
03	ODAIR JOSE SCARPELIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A) II (40H)

Publique-se e após encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para oportunamente e na conveniência da Administração Pública, nos termos do Item 7.3 do Edital, proceder com as providências cabíveis conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Tuneiras do Oeste, em 18 de agosto 2022.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato 052/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CÍCERO A. FERREIRA
Cláusula Primeira: Fica alterado no presente contrato, o valor unitário da prestação de serviços, conforme planilha em anexo, de acordo com o reajuste anual corrigido pelo IPCA 10,544%.
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.1.033. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 222 – F:1000
08.002.15.451.0005.1.033. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 220 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 250 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 248 – F: 1000
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 207 – F: 104
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 205 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 212 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 210 – F: 104
08.002.13.392.0022.1.022. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 216 – F: 1000
08.002.13.392.0022.1.022. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 214 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 336 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 335 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/08/2022
Umuarama, 18 de agosto de 2022
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.315, DE 18 DE AGOSTO DE 2022
Dispõe sobre aumento/reposição dos vencimentos dos profissionais do magistério do município de Tapejara e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedido aos profissionais do magistério do Município de Tapejara/Pr, aumento/reposição de 3% (três) por cento sobre os vencimentos básicos, constantes das tabelas anexos IV; V; VI; VII; VIII; IX e X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, com vigência a partir de 01 de julho de 2022.
Art. 2º As disposições da presente Lei são extensivas aos profissionais do magistério aposentados e/ou pensionistas do Instituto de Previdência Municipal – TAPEJARA-PREV, conforme o dispositivo constitucional inserto no § 8º, do art. 40, da Constituição Federal.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender às despesas decorrentes desta Lei, que correrão a conta de dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º Os anexos que trata o art. 1º, é parte integrante desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Tapejara,18 de agosto de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Número de cargos efetivos / carga horária	Número de horas na Função	Porte das Instituições Educacionais	Valor da Gratificação (única)
1 cargo de 20 horas	20 horas semanais	Porte I	536,92
		Porte II	633,18
		Porte III	738,72
2 cargos de 20 horas	40 horas semanais	Porte I	1.055,31
		Porte II	1.266,36
		Porte III	1.477,44
1 cargo de 40 horas	40 horas semanais	Porte I	1.055,31
		Porte II	1.266,36
		Porte III	1.477,44
1 cargo de 20 horas	40 horas semanais	Porte I	2.939,86
		Porte II	3.150,91
		Porte III	3.361,99

ANEXO V

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Número de cargos efetivos / carga horária	Número de horas na Função	Valor da Gratificação (única)
1 cargo de 20 horas	20 horas semanais	527,65
2 cargos de 20 horas	40 horas semanais	1.055,31
1 cargo de 40 horas	40 horas semanais	1.055,31
1 cargo de 20 horas	40 horas semanais	2.939,86

ANEXO VI

TABELA DE GRATIFICAÇÕES
FUNÇÃO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Número de cargos efetivos / carga horária	Número de horas na Função	Valor da Gratificação (única)
1 cargo de 20 horas	20 horas semanais	527,65
2 cargos de 20 horas	40 horas semanais	1.055,31
1 cargo de 40 horas	40 horas semanais	1.055,31
1 cargo de 20 horas	40 horas semanais	2.939,86

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	1.884,55	1.959,94	2.038,34	2.119,86	2.204,66	2.292,84	2.384,55	2.479,94	2.579,14	2.682,31	2.789,60	2.901,18	3.017,23	3.137,93	3.263,44	3.393,97	3.529,74	3.670,92
C	2.110,70	2.195,13	2.282,93	2.374,25	2.469,21	2.567,99	2.670,70	2.777,54	2.888,64	3.004,18	3.124,35	3.249,32	3.379,30	3.514,46	3.655,05	3.801,25	3.953,30	4.111,43
D	2.363,98	2.458,55	2.556,88	2.659,16	2.765,53	2.876,15	2.991,19	3.110,84	3.235,28	3.364,68	3.499,27	3.639,25	3.784,81	3.936,21	4.093,65	4.257,39	4.427,69	4.604,80

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	3.769,10	3.919,87	4.076,66	4.239,73	4.409,32	4.585,69	4.769,12	4.959,88	5.158,28	5.364,61	5.579,19	5.802,37	6.034,45	6.275,83	6.526,87	6.787,95	7.059,46	7.341,84
C	4.221,40	4.390,25	4.565,87	4.748,50	4.938,44	5.135,97	5.341,42	5.555,07	5.777,27	6.008,37	6.248,69	6.498,65	6.758,59	7.028,93	7.310,10	7.602,49	7.906,60	8.222,86
D	4.727,97	4.917,08	5.113,76	5.318,31	5.531,05	5.752,29	5.982,38	6.221,68	6.470,54	6.729,37	6.998,54	7.278,48	7.569,62	7.872,41	8.187,31	8.514,79	8.855,39	9.209,60

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																	
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	3.271,80	3.402,67	3.538,77	3.680,32	3.827,53	3.980,63	4.139,86	4.305,46	4.477,68	4.656,77	4.843,05	5.036,78	5.238,24	5.447,77	5.665,69	5.892,31	6.128,00	6.373,13
B	3.769,10	3.919,87	4.076,66	4.239,73	4.409,32	4.585,69	4.769,12	4.959,88	5.158,28	5.364,61	5.579,19	5.802,37	6.034,45	6.275,83	6.526,87	6.787,95	7.059,46	7.341,84
C	4.221,40	4.390,25	4.565,87	4.748,50	4.938,44	5.135,97	5.341,42	5.555,07	5.777,27	6.008,37	6.248,69	6.498,65	6.758,59	7.028,93	7.310,10	7.602,49	7.906,60	8.222,86
D	4.727,97	4.917,08	5.113,76	5.318,31	5.531,05	5.752,29	5.982,38	6.221,68	6.470,54	6.729,37	6.998,54	7.278,48	7.569,62	7.872,41	8.187,31	8.514,79	8.855,39	9.209,60

ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: MONITORA DE CRECHE (EM EXTINÇÃO) JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																	
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	3.271,80	3.402,67	3.538,77	3.680,32	3.827,53	3.980,63	4.139,86	4.305,46	4.477,68	4.656,77	4.843,05	5.036,78	5.238,24	5.447,77	5.665,69	5.892,31	6.128,00	6.373,13
B	3.769,10	3.919,87	4.076,66	4.239,73	4.409,32	4.585,69	4.769,12	4.959,88	5.158,28	5.364,61	5.579,19	5.802,37	6.034,45	6.275,83	6.526,87	6.787,95	7.059,46	7.341,84
C	4.221,40	4.390,25	4.565,87	4.748,50	4.938,44	5.135,97	5.341,42	5.555,07	5.777,27	6.008,37	6.248,69	6.498,65	6.758,59	7.028,93	7.310,10	7.602,49	7.906,60	8.222,86
D	4.727,97	4.917,08	5.113,76	5.318,31	5.531,05	5.752,29	5.982,38	6.221,68	6.470,54	6.729,37	6.998,54	7.278,48	7.569,62	7.872,41	8.187,31	8.514,79	8.855,39	9.209,60

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3209, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2013 Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 107) R$ 14.000,00
TOTAL R$ 14.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
107 – Salário Educação R$ 14.000,00
TOTAL R$ 14.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3210, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por provável Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S.M DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.606.0014.3037 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 902) R$ 199.000,00
TOTAL R$ 199.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
902 – Convênio nº 921063/2021 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas R$ 199.000,00
TOTAL R$ 199.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 18 de agosto de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 4095/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e carteira de identidade RG sob nº 3.055.459-0 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Erasto Gaertner, nos dias 18 e 19 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste.
Estado do Paraná.
Rua: Santa Catarina, 409 – Fone/Fax: (044)3653-1301
https://www.tuneirasdooeste.pr.gov.br-

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022 PARA DISTRIBUÇÃO DE VAGAS
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022, **PUBLICA** a lista de convocação dos candidatos aprovados no PSS N° 02/2022 para cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para fins de partipação na **Distribuição de Vagas** (Condicionada à existência de vaga), a comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**, situada na **RUA SANTA CATARINA Nº 409**, conforme cronograma de convocação abaixo.

Portanto, convoca os seguintes candidatos para distribuição:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 17/08/2022 ás 09:00 horas.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
574978	VANESSA NICOLAU DAROLT	17/02/1985	35,0	20,0	15,0	70,0	04

Os candidatos constantes da lista de convocação , deverão comparecer junto ao **setor de Recursos Humanos** a partir **de 19/08/2022 a 24/08/2022**, do período das **08:30h as 12:00h e 13:30 as 17:00h,** devendo estar munidos dos documentos pessoais.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tuneiras do Oeste - PR, 19 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 017/2022 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: J.E.M. ARCHILLA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de headset, para atender a Autarquia do Município de Umuarama.
Valor Total: R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico n° 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 018/2022 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: AMMO INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de impressoras, toners, fotocondutores, switch, webcam e cabo de energia, para atender a Autarquia do Município de Umuarama.
Valor Total: R$ 6.518,66 (seis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico n° 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 016/2022 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: INFATEC COMPUTADORES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mikrotik para atender a Autarquia do Município de Umuarama.
Valor Total: R$ 465,75 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico n° 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 015/2022 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: SO BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de bateria para nobreak, para atender a Autarquia do Município de Umuarama.
Valor Total: R$ 206,19 (duzentos e seis reais e dezenove centavos).
Vigência: 10/08/2022 a 10/08/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/03/315, e no Pregão Eletrônico n° 045/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.556, em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de agosto de 2022, edição nº. 12.496, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Empreitada n° 019/2022 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de muro em blocos de concreto, para cercamento da ampliação do Cemitério Municipal, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 001/2022 - ACESF e seus anexos. Local: Cemitério Municipal, Município de Umuarama - PR.
Valor Total: R$ 218.225,33 (duzentos e dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).
Vigência: 11/08/2022 a 11/02/2023.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/04/483 e processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2022 - ACESF, homologado pela Portaria nº 003/2022 em 04 de agosto de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 06 de agosto de 2022, edição nº. 12.497, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Umuarama, 18 de agosto de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 011/2022
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA WSL CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
O Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 20, inciso III do Decreto Municipal n.º 031/2019;
Considerando o que consta no Procedimento Administrativo n.º 2021/07/9965, instituído pela Portaria n.º 005/2021, de 30 de julho de 2021, que constatou irregularidades referentes à inexecução do Contrato de Empreitada n.º 233/2019, celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 3717, Centro Cívico, em Umuarama-PR, e contratada WSL CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.159.671/0001-56, com sede no Núcleo Dois Irmãos, s/n, Lote Rural 82, Colônia Dr. Affonso, CEP: 85.892-000, na cidade de Santa Helena/PR.
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o não cumprimento de prazo da obra;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado que a empresa não assegurou a execução do objeto contratual, haja vista que a obra foi deixada em total vulnerabilidade a danos contra o patrimônio público e a ausência de dar ciência ao fiscal da obra acerca de quaisquer fatos ou condições capazes de atrasar ou impedir a conclusão da obra;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado que a empresa não forneceu materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na obra, imprescindíveis para sua execução;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o atraso na execução da obra superior a 1/3 do prazo previsto para a sua execução;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, inclusive ensejadoras de rescisão contratual;
Considerando que no referido Procedimento foram observadas os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto n.º 031/2019, em especial daqueles contidos no parágrafo segundo da cláusula décima nona e no parágrafo primeiro da cláusula vigésima sexta;
Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto n.º 031/2019;
R E S O L V E:
Art. 1º Aplicar à empresa WSL CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.159.671/0001-56, com sede no Núcleo Dois Irmãos, s/n, Lote Rural 82, Colônia Dr. Affonso, CEP: 85.892-000, na cidade de Santa Helena/PR, com fulcro nos artigos 77 e 78, incisos I, V e VII, 87, incisos II e III, todos da Lei 8.666/93, o que segue:
I – Multas totalizando o valor de R$ 574.833,48 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), nos moldes do artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e artigo 23, inciso II, do Decreto n.º 031/2019, em razão das infrações ao disposto na cláusulas:
a) VIGÉSIMA PRIMEIRA, "a" e "d", por não ter assegurado a execução do objeto contratual até a presente data deixando a obra vulnerável a danos contra o patrimônio público e por não ter dado ciência ao fiscal acerca da ocorrência de qualquer fato ou condição capaz de atrasar ou impedir a conclusão da obra, incorrendo por duas vezes na multa prevista na cláusula DÉCIMA NONA, "c", qual seja multa de 1% do valor contratual, perfazendo R$49.985,52 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).;
b) vigésima terceira, parágrafo primeiro, por não ter fornecido os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na obra, imprescindíveis para sua execução, incidindo na multa prevista na cláusula décima nona, item 'd', de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, totalizando R$ 24.992,76 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavo).
c) vigésima sexta, itens 'c', 'd' e 'e', parágrafo primeiro, em razão de atraso na execução da obra ser superior a 1/3 do prazo previsto para a sua execução, incorrendo na multa prevista na cláusula décima nona, item 'f', de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, perfazendo R$ 499.855,20 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
II – Suspensão e impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas, nos termos da cláusula décima nona, item 'g': i) do Contrato n.º 233/2019, artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e artigo 23, inciso III, b) e c), do Decreto Municipal n.º 031/2019;
III – Rescisão do contrato a partir desta data, com fulcro nos artigos 77 e 78, incisos I, V e VII da Lei 8.666/93;
Art. 2º Contra as resoluções contidas neste ato normativo, fica assegurada à empresa WSL CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, consoante previsto no artigo 21 do Decreto Municipal n.º 031/2019, a contar da notificação da presente Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 16 de agosto de 2022.
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 245/2022
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024, de 29 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 131, de 29 de maio de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 257, de 09 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 042, de 19 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 160, de 01 de junho de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 036/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em 02 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 11/2022, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), em 10 de agosto de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no restante do biênio 2021/2023, MARCIA CRISTINA DE SOUZA, portadora do RG nº 4.746.899-0 SSP/PR, representante governamental do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, como membro suplente e em substituição a Sandra de Sousa Oliveira Prates, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "h", item h.1, do Decreto Municipal nº 024, de 29 de janeiro de 2021.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 024, de 29 de janeiro de 2021, nº 131, de 29 de maio de 2021, nº 257, de 09 de outubro de 2021, nº 042, de 19 de fevereiro de 2022 e nº 160, de 01 de junho de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 246/2022
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS)
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 222, de 27 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 123, de 29 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 427/2022, expedido pelo Prefeito Municipal, em 29 de julho de 2022;
CONSIDERANDO o pedido formal realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, em 08 de agosto de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no restante do biênio 2021/2023, NILZA ALVES DE OLIVEIRA JACOBUCCI, portadora da célula de identidade RG nº 29.752.025-8, como membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde e em substituição a Janaina Conceição Barbosa, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "b" item "b.2" do Decreto Municipal nº 222, de 27 de agosto de 2021.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 222, de 27 de agosto de 2021 e nº 123, de 29 de abril de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 103/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
16/08/2022	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	11.900,00
16/08/2022	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	532.641,42

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.671/2022
Reconduzir os pregoeiros e designar novos integrantes para compor a equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação de Pregão.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Reconduzir pregoeiros e designar novos integrantes para compor a equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, exercendo as atribuições conferidas na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 021/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.
Pregoeiros:

Ailton Dopp	CPF 824.009.979-34
Carlos Simões Garrido Junior	CPF 850.390.809-30
Janssen Gustavo Roberti da Luz	CPF 112.105.969-46
Jessica Domingas Miranda do Nascimento	CPF 081.416.939-21
José Antonio do Nascimento Júnior	CPF 430.324.618-20
Paula Cristina Gonfio Pires	CPF 885.346.189-68
Ronaldo Augusto Silveira	CPF 648.030.749-68
Rosane de Oliveira Ferreira Shirabayashi	CPF 005.885.249-21

Equipe de Apoio:

Admar Elias da Costa	CPF 027.252.469-70
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana	CPF 834.211.149-00
Adenilson Raimundo da Silva	CPF 005.979.079-27
Adriana dos Santos Ribeiro Buçola	CPF 006.437.309-66
Agnaldo Viscardi	CPF 930.085.389-91
Aires Fernandes dos Santos	CPF 001.356.249-59
Alana Caroline Paintner	CPF 098.865.929-82
Alberto Cardoso Cavalcante	CPF 026.783.209-52
Alexandre Faker Ribeiro	CPF 007.312.379-00
Alexandro Severo	CPF 024.694.324-11
Amador Alves Rodrigues Neto	CPF 345.857.451-49
Amanda Capoi Zanco	CPF 099.541.379-71
Ana Caroline Godoi da Rocha	CPF 104.251.889-06
Ana Claudia Zanin Rosa	CPF 066.417.889-89
Ana Paula dos Santos Silva	CPF 009.644.889-06
Anderson Alonso	CPF 055.992.169-18
Anderson Aparecido Lemos	CPF 036.661.449-50
Anderson de Sousa Silva	CPF 055.749.489-31
Anderson Kleber Dias de Almeida	CPF 023.474.229-10
Anderson Luis Candiani	CPF 058.927.159-81
Anderson Martins Rocha	CPF 015.432.649-64
André Luiz Hara dos Santos	CPF 072.139.199-03
Andrea Mitsuyo Ikeziri	CPF 059.805.609-20
Andrey Falkiner Fernandes	CPF 016.853.149-61
Antonio Castanha Filho	CPF 660.128.139-53
Antonio Carlos Lavagnini	CPF 046.473.789-34
Aparecida Cristina Marcos	CPF 007.462.189-07
Arildo Gonçalves Ferreira	CPF 851.346.789-87
Beatriz de Souza Silva	CPF 098.256.239-00
Bruna da Silva Santos	CPF 114.608.849-30
Camila Bertolin de Oliveira	CPF 082.418.669-92
Camila Gisele Piccolo	CPF 044.208.199-52
Carla Phamela Balbino Favaro	CPF 054.309.639-41
Carlos Eduardo de Souza Cunha	CPF 080.053.829-36
Carlos Eduardo de Souza Oliveira	CPF 085.672.419-01
Carlos Gabriel Zanata Cardozo	CPF 042.017.459-10
Carlos Roberto da Silva	CPF 571.029.459-49
Carolina Mendonça Felix	CPF 049.459.929-40
Caroline Oliveira Bagli	CPF 332.536.808-51
Claudecir Luis de Oliveira	CPF 040.669.839-28
Claudeni Conceição de Oliveira	CPF 844.043.109-00
Clodoaldo Rogerio Sarlo	CPF 020.816.909-18
Celma Azevedo Leite	CPF 636.804.751-87
Cintia Bruna Novais da Silva	CPF 082.654.999-30
Cristiano Delari	CPF 064.355.899-33
Creagair Aparecida de Oliveira	CPF 939.213.229-87
Daiane Cortez Raimondi	CPF 022.973.789-71
Dayane Horwat Imbriani de Oliveira	CPF 080.911.309-02
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi	CPF 052.324.809-10
Daniel Barbosa Sifuentes	CPF 030.789.971-38
Debora Mendes Baggio	CPF 061.359.209-36
Denise Constante da Silva Freitas	CPF 517.695.659-49
Deybson Bitencourt Barbosa	CPF 080.101.959-10
Dianês Maria Piffer	CPF 773.839.589-34
Dieferson Silva	CPF 071.331.049-97
Doralice dos Santos Costa	CPF 812.894.999-34
Douglas Dias Borges	CPF 058.737.479-97
Edipo D' Carlos Turisco	CPF 010.426.729-11
Eduardo Aparecido dos Santos	CPF 611.784.709-20
Eduardo Pereira Lesse	CPF 005.522.269-20
Edson Carlos Vasconcelos	CPF 705.962.809-20
Edno Ferreira Pires	CPF 617.737.789-00
Edemilde Claudia Calloi Palozi	CPF 675.510.929-00
Ediane Monica dos Santos Nogueira	CPF 005.049.699-94
Eliane Pierin dos Santos	CPF 040.902.879-79
Elisangela Alves dos Reis	CPF 046.784.019-97
Elizângela Ferreira da Costa Batista	CPF 028.273.419-80
Eloise Venciguerra Panaro	CPF 125.713.849-96
Enivaldo Ribeiro	CPF 588.074.039-00
Ester Antunes Carvalho	CPF 043.835.549-03
Evilyn Prado de Oliveira	CPF 008.391.669-58
Fabiana Cristina Tonon Laino	CPF 035.147.759-40
Fábio Henrique Chaves de Oliveira	CPF 040.517.959-69
Fernanda Alvina Silvestre	CPF 057.746.639-90
Fernanda Bertelis Merlini	CPF 041.062.069-60
Fernanda Jardim Vieira Viana	CPF 039.887.019-55
Fernanda Oliver Martin	CPF 074.079.909-64
Fernanda Periard Mantovani	CPF 095.484.479-32
Fernando Clavisso Fernandes	CPF 051.823.909-80
Fernando Guisani Guilherme	CPF 061.133.449-67
Fábio Higino Barzon	CPF 045.968.289-03
Flávia Olívio Araujo de Lima Barbosa	CPF 081.091.519-73
Flávia Staut	CPF 053.548.999-40
Francielle Staut	CPF 053.548.969-24
Franzimar Siqueira de Morais	CPF 037.652.829-01
Gabriel Correa Okada	CPF 096.072.809-03
Gabriela de Oliveira Muniz	CPF 110.660.629-94
Gedalvo Pires Gomes	CPF 238.597.259-04
Genir Raimunda Del Conte Martins	CPF 209.289.989-91
Gesislaine Aparecida de Araujo Souza	CPF 046.329.359-21
Gilvan Luz da Silva	CPF 059.577.289-77
Gislaine Alves Vieira de Marins	CPF 046.785.849-78
Gleison Alves de Andrade	CPF 004.275.229-94
Guilherme Augusto Pires	CPF 092.540.179-06
Guilherme Cervejeira Bolanho	CPF 064.663.159-40
Gustavo Felipe Bacaro	CPF 100.815.559-46
Helena Kmmiechich Kovalski	CPF 900.479.589-87
Hélio da Silva Junior	CPF 067.847.059-63
Henrique José Stedile	CPF 047.639.449-08
Herison Cleik da Silva Lima	CPF 055.559.169-73
Huana da Silva Godoi	CPF 041.308.509-03
Ilan Victor dos Santos Ribeiro	CPF 124.889.619-06
Iolanda Yoko Tominaga	CPF 736.852.089-34
Isa Lenara Munhoz Amorim	CPF 103.448.199-14
Isabela Gregorio de Lima	CPF 090.070.099-82
Itamar Inácio da Silva Júnior	CPF 097.740.669-52
Izabellyta Laurence de Alvarenga	CPF 072.795.499-77
Jackson Junio Tomaz	CPF 073.813.899-16
Janaina Machado Ferracini	CPF 070.755.389-00
Janete Teresa Dalpra Grego	CPF 490.877.899-04
Jaqueline de Bortoli Shirabayashi	CPF 041.842.429-28
Jaqueline Rodrigues de Freitas de Araújo	CPF 080.764.609-13
Jedson Luiz de Oliveira Silva	CPF 074.266.469-47
Jeferson Gabriel Alves Ferreira	CPF 047.988.989-96
Jessica dos Santos Carvalho	CPF 070.637.449-50
Jhonatan Vinicius Peres de Oliveira	CPF 104.273.489-51
João Gabriel dos Santos Sousa	CPF 022.545.151-44
João Paulo dos Santos	CPF 027.161.149-94
João Sanches dos Santos	CPF 735.033.639-04
Jocilene Bernadeli Furlaneto	CPF 027.276.109-55
José Antonio do Nascimento Júnior	CPF 430.324.618-20
José Anselmo Sabino	CPF 668.960.299-00
José Clovis Alves Bueno	CPF 602.262.859-87
Joveline Maria da Silva	CPF 025.553.169-90
Julio Cezar Rodrigues Bassi	CPF 004.889.809-09
Juliana Inácio da Silva	CPF 098.356.749-22
Juracy Antonio Narcizo	CPF 474.319.629-91
Kamila Nascimento Lesse	CPF 106.845.489-09
Karine Juliane Giroto dos Santos	CPF 058.994.639-02
Kelvin Caris dos Reis	CPF 088.346.619-82
Kennedy Danilo Gueiros da Silva	CPF 080.687.689-12
Larissa Alexandrino Broch	CPF 092.013.099-29
Lea Diamantino do Nascimento	CPF 492.227.161-91
Leandra Cristina Hermes Moreira	CPF 005.198.451-29
Lenin Mello Mazzini	CPF 058.552.269-30
Ligia Adriana dos Santos	CPF 018.429.699-43
Ligia Maria Lara Ruiz	CPF 015.806.359-70
Lilia Simeire Silva Hidalgo	CPF 040.750.289-09
Luana de Alencar Pronsati	CPF 055.905.649-48
Lucas de Almeida Dota	CPF 078.449.899-71
Lucas Moreira da Costa	CPF 086.668.109-47
Luciana Pereira dos Santos	CPF 018.359.659-54
Luciana Teroel Aguiar	CPF 022.959.429-85
Luis Flavio Marins Filho	CPF 071.620.029-51
Magda Aparecida Alves de Sousa	CPF 071.614.829-33
Mara Cristina Sobral Govea	CPF 355.672.298-44
Marçal Gabriel da Costa	CPF 061.316.619-10
Marcio Antonio Rezende	CPF 458.506.581-49
Marcio Caires de Almeida	CPF 165.676.088-62
Marcio Riva dos Santos	CPF 033.321.429-33
Marco Antonio Bigardi	CPF 527.063.119-91
Marcos André Herrera Pilastre	CPF 029.626.789-98
Marcos Antonio Peixe	CPF 640.308.229-91
Marcos André Herrera Pilastre	CPF 029.626.789-98
Marcos Vinicius Zimiani Moya	CPF 866.087.469-20
Maria Aparecida de Souza Cunha	CPF 835.260.649-20
Maria Cristiane Jacintho	CPF 048.359.499-78
Maria de Lourdes Gianini	CPF 634.176.509-68
Maria José Roque Simões	CPF 527.340.649-87
Mariana Aparecida Soares de Souza	CPF 077.555.489-88
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso	CPF 929.430.809-00
Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli	CPF 062.620.149-77
Moacir Aparecido de Campos	CPF 584.568.489-72
Murilo Alexandre Fernandes Teixeira	CPF 765.428.316-49
Murilo Eduvirgem Almeida	CPF 112.776.009-29
Nayara Urbano da Silva Eduvirgem	CPF 065.818.329-01
Natália Daniely dos Santos	CPF 104.722.139-03
Nathalia Ynae Marrique Giroldo	CPF 120.575.019-30
Nathan Eduardo da Costa Silva	CPF 079.520.889-80
Oeisi Diniz Lino	CPF 054.786.319-57
Osvaldo Borborema Marto	CPF 602.265.289-87
Paulo Eduardo de Oliveira Tiveron	CPF 055.277.279-83
Paulo Ferreira de Lima	CPF 474.206.859-91
Paulo Henrique de Almeida	CPF 065.934.199-90
Paulo Leon Baraniuk	CPF 577.111.359-04
Paulo Vinicius de Liro Pitante	CPF 049.662.789-96
Patricia Cavalcante Menegueti Martins	CPF 071.621.759-70
Patrícia de Araújo Abucarma Stevanato	CPF 033.229.969-48
Patricia Prechlak de Souza	CPF 078.042.279-14
Priscila Odete Jardim Baravieira	CPF 041.168.589-94
Priscila Sampaio Resende Flausino	CPF 102.842.169-92
Kenny Julian Gonçalves	CPF 053.199.659-07
Rafael Moretto Barros	CPF 006.991.199-10
Rafaela Hasegawa Misse	CPF 065.921.859-37
Rafaela Moreira	CPF 077.626.419-20
Raquel Pereira Soares	CPF 059.603.799-61
Raul dos Santos	CPF 079.449.969-45
Regiani Santos da Silva	CPF 064.869.579-48
Regina Duarte Gomes Ferreira	CPF 068.166.039-23
Reginaldo Aparecido Lopes	CPF 260.388.888-96
Reginaldo José de Melo	CPF 021.123.219-00
Reginaldo Lopes Ribeiro	CPF 007.531.269-74
Reginaldo Raymundo	CPF 015.167.589-94
Renan Chinaglia Lepre	CPF 065.818.329-01
Renan William de Deus Lima	CPF 064.040.019-18
Renata de Souza Cruz	CPF 044.168.899-33
Renata Pititto	CPF 024.812.469-26
Renato Caobianco dos Santos	CPF 099.654.639-13
Roberta Almeida Moraes	CPF 034.705.119-77
Roberta Fernanda Regonni Ferrari Giansante	CPF 066.211.579-16
Roberto Dias Zoccal	CPF 058.287.629-07
Roberto Ferreira Coelho Junior	CPF 068.866.729-59
Rodrigo Kmniechich Kovalski da Silva	CPF 049.977.079-02
Rosana Palhoto Dias	CPF 082.641.819-88
Roselene de Souza	CPF 077.380.819-10
Rosi Marli Ferreira	CPF 571.045.659-49
Rubens Sampaio	CPF 763.816.689-20
Samantha Moreno Prieto	CPF 005.712.369-10
Sandra de Souza Oliveira Prates	CPF 883.984.989-00
Sharon Karla Luders Meza	CPF 007.098.859-54
Shesli da Silva	CPF 031.107.319-08
Sidineia Pinheiro de Freitas Cassio	CPF 044.303.079-03
Sidnei Beraldo	CPF 668.957.589-68
Simone Castro Andrade de Souza da Silva	CPF 060.326.629-00
Simone Dias Campagnoli Borçato	CPF 052.912.039-94
Simony Rodrigues Bernardelli Rosa	CPF 026.448.319-70
Sonyangela Imai Rossi	CPF 047.074.099-03
Stephani Talia Nardoni Venancio	CPF 114.220.959-83
Suzane Viana do Nascimento	CPF 043.322.129-16
Tais Campos da Silva Andre Rodrigues	CPF 032.900.239-23
Talita Luna Silva	CPF 066.155.439-23
Tamara Cassemiro Javorski	CPF 111.414.899-70
Thaiza Cristina Soares Scapolan	CPF 055.659.099-61
Thiago Mota Neri	CPF 044.897.899-71
Tiago Alves de Carvalho	CPF 089.138.569-05
Valéria Ramos de Meneses	CPF 096.442.249-22
Valdemir Cavalcante de Barros	CPF 763.673.559-87
Valdiney Roberto Rissato	CPF 756.464.639-04
Valdir Miranda de Souza	CPF 350.188.449-49
Valdivino Manoel de Oliveira	CPF 555.665.619-34
Vanessa Lopes da Silva Macceo	CPF 085.844.319-85
Vânio Cesar Pressinatte	CPF 028.621.539-07
Vera Lucia Bezerra Monteiro	CPF 600.628.789-72
Veronica Ferreira de Souza	CPF 054.077.959-81
Vinicius de Barros Cerezuela	CPF 058.927.179-25
Vitor Hugo Luis de Oliveira	CPF 088.419.969-00
Viviane Aparecida da Silva Cameloti Lopes	CPF 051.837.099-20
Wagner Francisquini	CPF 022.508.189-08
Washington Guirao	CPF 168.519.638-17
Wanderléa Dantas Corrêa	CPF 570.928.939-68
Wilian Rodrigo Marques	CPF 046.653.329-24

Art. 2º. A presente designação é feita para o período de 01 (um) ano a contar da presente data, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de apoio especifica para o certame.
Art. 3º. A equipe de apoio atuará com no mínimo 01(um) integrante, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 4º. Quando o procedimento administrativo for instaurado pela Diretoria de Compras e Almoxarifado, a mesma deverá comparecer com no mínimo 01(um) membro e a secretaria solicitante com no mínimo 01(um) membro.
Art. 5º. O não comparecimento dos membros da equipe de apoio, poderá ocorrer em suspensão da sessão ou até anulação do certame por parte do pregoeiro.
Art. 6°. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao Município.
Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.144/2021, de 20 de agosto de 2021.
PAÇO MUNICIPAL, 17 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECISÃO FINAL
Procedimento Administrativo n.º 2021/07/9965
Portaria n.º 005/2021
Representado: WSL CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
Contrato n.º 233/2019
HISTÓRICO PROCESSUAL
Segundo consta da Representação, expedida pelo Sr. Aires Fernandes dos Santos, Engenheiro Civil, fiscal da obra e do contrato, em 30 de julho de 2021, foi constatada irregularidades na forma de execução do objeto do contrato com evidente paralisação (abandono) da obra pela empresa WSL CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.
Ressalte-se que, o prazo inicial de execução da obra seria de 12 (doze) meses, é informado na inicial que até o presente momento a objeto contratado não foi concluído. A data de início definida pela Ordem de Serviço 035/2019 foi de 18/09/2019, com prazo de execução até 18/09/2020.
Conforme consta da inicial, após o cadastro do Município, em 26/09/2018, no SINCOV, perante o MDR, visando à transferência de recursos para a recuperação de pontes em concreto de seu perímetro em rural, no valor R$ 2.600.000,00, dos quais R$ 2.500.000,00 seriam a título de cooperação da União e R$ 100.000,00 a título de contrapartida do Município.
A empresa WSL, vencedora da licitação, apresentou a proposta na quantia de R$ 2.581.719,65 (com BDI de 24,96). Dessa forma, o Município firmou o Contrato de Empreitada n° 233/2019, pelo preço fixo e sem direito a reajuste de 2.581.719,65.
No entanto, em 07/10/2019, em razão de ter tomado ciência de que o BDI aprovado pelo MDR era no máximo de 20,97% e que o utilizado vigente no contrato recentemente celebrado com a WSL CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP o BDI estava em 24,96% e com vistas à preservação do interesse público e à não geração de prejuízo ao erário, este Município propôs à empresa contratada a diminuição do valor global contratado, sem que isso importasse na modificação do projeto básico de engenharia ou qualquer outro elemento que não fosse o BDI que passaria a 20,97%. Em vista de tal aditivo, o valor total da obra passou a ser R$ 2.499.276,00 (com redução de R$ 82.443,65). E a empresa por pura liberalidade aceitou a proposta, o que redundou no Termo Aditivo 001 ao Contrato 233/2019, celebrado em 17/10/2019.
Além disso, o Parecer Técnico emitido pelo engenheiro fiscal da obra à época, Sr. Nelson Bigeschi Júnior, em 08/10/2019, e a declaração firmada pela contratada no dia 31/08/2020, deixam claro que tal mudança não gerou modificação do Projeto Básico de Engenharia licitado (a empresa continuou obrigada a cumprir o mesmo projeto inicial).
Alega o fiscal que, a paralisação da obra se deu sem motivos plausíveis, tendo em vista que os empasse acerca dos recursos, BDI, foi sanado, de acordo com o termo assinado pelo responsável da referida empresa (fl. 33) e as informações (fl. 37 - 39).
Bem como de acordo com os documentos arquivados nesta Diretoria de Obras, apurou-se que a obra teve início em 18/09/2019 conforme descrito em Ordem de Serviço n° 035/2019 com a data prevista para conclusão em 18/09/2020. Os serviços iniciaram pela ponte sobre o Córrego Moema na Estrada do Timbó, sendo a 1ª medição realizada em 30/10/2019 no valor de R$ 324.954,58.
A posteriori, os serviços prosseguiram para a ponte sobre o Córrego Cedro na Estrada Itajé, onde foi realizada a 2ª medição do contrato em 29/05/2020 no valor de R$ 293.421,58.
No entanto, a primeira fiscalização do contrato observou esta situação logo no início da execução das obras, sendo assim, por cautela e com objetivo de compatibilizar o BDI aprovado pelo MDR, a licitação realizou o termo aditivo 001 reduzindo BDI da planilha licitada de 24,96% para 20,97% o que gerou redução no valor do contrato de R$ 82.443,65.
Até a análise das 2 primeiras medições o MDR não tinha conhecimento que o Município de Umuarama teria realizado este Termo Aditivo para readequação do BDI, por mais que a atitude fosse para adequar o BDI que fora aprovado por eles, o Ministério entendeu que a atitude foi incorreta, o que gerou bloqueio na liberação dos recursos. Após a empresa ter conhecimento do bloqueio da liberação dos recursos feitos pelo MDR, a referida paralisou a obra sem comunicar a administração.
Sendo assim, após 29/05/2020 (data da 2 ª medição) a execução do contrato ficou paralisada, não havendo nenhum comunicado formal da empresa dizendo o motivo da paralisação.
Tal situação gerou um enorme desgaste fazendo com que a Procuradoria-Geral do Município fosse acionada, após vários debates, conversas e e-mails, em 10/10/2020 o Município de Umuarama entrou judicialmente contra o MDR, solicitando a liberação dos recursos, conforme petição anexa aos autos.
Ressalta-se, mais uma vez, que em 31/08/2020 a contratada assinou uma declaração dizendo que a redução no BDI da obra não iria impactar no cumprimento do objeto, alegando que teria ainda condições de atender o objeto licitado com o mesmo valor do reduzido.
Destaca-se, também, que o MDR verificou que estava equivocado em realizar o bloqueio dos recursos e no início do ano de 2021 transferiu os recursos referentes a 2ª parcela do convênio, no valor de R$ 1.000.000,00 totalizando um valor acumulado de R$ 1.500.000,00.
Consta da representação que o município de Umuarama comunicou a contratada sobre a liberação dos recursos, por sua vez, a mesma retornou os serviços no mês de abril/2021 na ponte do Córrego Cedro, realizando os serviços finais que ficaram pendentes. Assim, foi realizada a 3ª medição, para concluir o acesso de tráfego e nivelamento com preenchimento por pedra rachão nas cabeceiras, no valor de R$ 19.559,37 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).
Bem como, em paralelo, no dia 08/01/2021 a contratada protocolizou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no valor de aproximadamente 700 mil reais alegando que para continuar executando o objeto do contrato, teria que ser concedido pelo município o reequilíbrio contratual.
Por sua vez, a fiscalização do contrato indeferiu o pedido, em razão da ausência de provas no que tange a justificativa apresentada, considerando também que, conforme a própria empresa declarou em agosto de 2020, com a redução de aproximadamente 80 mil reais a mesma poderia continuar executando o objeto do contrato.
Com isso, em 27/05/2021 após finalizar a execução da 2ª ponte, a empresa WSL protocolizou o pedido de rescisão amigável alegando que devido a resposta negativa do pedido de reequilíbrio a continuação da execução do contrato ficaria inviável.
Quanto o primeiro e-mail anexado aos autos, verifica-se que a empresa demonstrou total desinteresse em responder, dependendo do fiscal do contrato tentar contato novamente, na tentativa de conseguir marcar uma reunião, obtendo resposta somente após 3 meses.
Destaca-se que a referida empresa demonstra não agir com a boa-fé esperada, vez que não atende as solicitações desta Administração bem como condicionou o retorno da obra com a concessão de reequilíbrio.
Instaurado o presente Processo Administrativo e notificada às fls 134, em 09/08/2021 via e-mail, a empresa apresentou defesa às fls. 136, 168-197.
Em um breve resumo, a representada alegou que o grande aumento de casos de contágio pelo novo Coronavírus geraram consequências no consumo havendo tanto a redução da atividade econômica, quanto incertezas em relação ao seu tempo de duração e intensidade, bem como a dificuldade de cumprir contratos.
Afirmou, ainda, que o Direito Administrativo não está preparado e não dispõe de ferramentas capazes de auxiliar o administrador público a resolver todos os problemas com os quais venham se deparar.
No caso em concreto afirmou que se trata da TEORIA DA IMPREVISÃO, segundo a qual uma das partes, in casu, a própria, não teria condições de seguir com o contrato.
Por fim, requereu o arquivamento do presente processo bem como seja efetuada a rescisão contratual nos termos requeridos, sem ônus de qualquer natureza para nenhuma das partes
Diante a situação narrada, o Fiscal entendeu por bem representar contra a empresa, uma vez que, após várias notificações para a regularização dos serviços e execução do objeto contratual, a obra não foi concluída, instaurando assim, a abertura de Processo Administrativo, que foi registrado sob n.° 9.965, para apuração de faltas ao Contrato Administrativo.
Quanto ao conteúdo probatório, verifica-se que apenas foram produzidas provas pela Administração Municipal, vide a documentação anexa aos autos: e-mail, constatações das vistorias e outros.
À vista disso, foi realizado o Relatório Circunstanciado com a indicação dos fatos e penalidades aplicáveis ao caso e remetido o processo para análise da Secretaria da Procuradoria-Geral, nos moldes do art. 19 do Decreto n.° 031/2019, no qual restou entendido pela legalidade da aplicação das sanções representadas abaixo. É a síntese do necessário, passa-se a fundamentar e opinar.
Após verificação minuciosa das informações constantes dos autos, entendo estar provado que a empresa WSL CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, descumpriu o contrato em exame, incidindo nas penalidades a seguir expostas:
1. DA DEFESA APRESENTADA PELA EMPRESA/PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Quanto a defesa apresentada pela empresa, ressalte-se que as alegações da referida não procedem conforme se verá adiante.
As alegações referentes à teoria da imprevisão (art. 317 do Código Civil), onerosidade excessiva (art. 478 do Código Civil) e caso fortuito (393 do Código Civil) não procedem.
Pois bem, não há o que se falar, pois a parte autora não trouxe aos autos nenhuma prova de como essas alterações impactaram sua vida financeira de modo que não fosse mais possível honrar o contrato celebrado. Cumpre referir que tal pleito somente teria sucesso, caso estivesse devidamente fundamentado tecnicamente, financeiramente e juridicamente, o que não ocorreu.
Ainda, quanto ao pedido de rescisão amigável anexo ao presente, não há possibilidades, tendo em vista que a empresa agiu com morosidade e em descumprimento às clausulas contratuais, o que ocasionou a inadimplência contratual, e em que pesa a empresa ter apresentado pedido de rescisão amigável em 26/05/2021, era incabível seu deferimento há época em razão de não existir o requisito da conveniência para esta administração.
Ademais, o evento pandemia, alegado em agosto de 2021, não é justificativa suficiente a embasar a defesa no que tange aos atrasos e abandono da obra, ainda mais se desacompanhada dos documentos que comprovam a compra de materiais/execução dos serviços e efetiva alta nos preços.
2. MULTA (ART. 87, II DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 23, II DO DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019)
a) MULTA - ATRASO NA ENTREGA/DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
a) Nos autos, restou comprovado o descumprimento contratual das cláusulas VIGÉSIMA PRIMEIRA, "a" e "d", por não ter a Contratada assegurado a execução do objeto contratual até presente data, e por não ter dado ciência ao fiscal acerca da ocorrência de qualquer fato ou condição capaz de atrasar ou impedir a conclusão total da obra.
À vista disso, entendo cabível a aplicação por 02 (duas) vezes da multa que se refere a cláusula DÉCIMA NONA, "c", qual seja multa de 1% (um) por cento do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das demais obrigações contratuais, o que se calcula em R$ 2.499.276,00 X 2% = R$49.985,52 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
b) Nos autos, ainda, restou comprovado o descumprimento da cláusula VIGÉSIMA TERCEIRA, parágrafo primeiro, em razão do não fornecimento dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos na obra, imprescindíveis para sua execução, fato que adveio junto a paralisação da obra.
À vista disso, entendo cabível a multa que se refere a cláusula DÉCIMA NONA, "d", qual seja multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando não disponibilizar os materiais, veículos, máquinas e equipamentos na obra, o que se calcula em R$ 2.499.276,00 X 1% = R$ 24.992,76 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavo).
Nos autos, também, restou comprovado a gravidade das infrações cometidas pela empresa Contratada, estas ensejadoras de rescisão contratual por sua culpa, conforme previsão da cláusula VIGÉSIMA SEXTA: alínea "c" - por atrasos no serviços pelo prazo superior a 30 dias por parte da contratada sem justificativa aceita pela Contratante; alínea "d" - por inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada (cf. se verifica em itens anteriores); e alínea "e" por enquadramento nas hipóteses mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93: incisos I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e VII - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
À vista disso, entendo cabível a multa que se refere a cláusula DÉCIMA NONA, "f", qual seja multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual o que se calcula em R$ 2.499.276,00 X 20% = R$ 499.855,20 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), observando-se o contido no parágrafo primeiro da cláusula VIGÉSIMA SEXTA, que dispõe que o atraso na obra superior a 1/3 do prazo de execução caracteriza inadimplência e autoriza a rescisão contratual e a aplicação da multa indicada.
Quanto a adequação na conduta do tipo, verifica-se, no caso, o atraso superior a 120 dias, isto porque a última medição foi realizada em abril/2021 e, não obstante as tentativas do fiscal do contrato para que a empresa contratada continuasse os serviços, bem como concluísse a obra (vide e-mails).
Os valores acima indicados, a título de multa, representam o montante de R$ 574.833,48 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). DESTA FORMA, observado os limites que dispõe o a cláusula DÉCIMA NONA do Contrato nº 233/2019, entendo, adequada as penalidades aplicadas.
3. SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR (ART. 87, III DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 23, III, §4.º: B) DO DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019)
Considerando a gravidade das infrações cometidas pela empresa Contratada, conforme se verifica nos itens anteriores, cabível a penalidade a que se refere a cláusula DÉCIMA NONA, alínea "g" , qual seja a suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta: i) pelo prazo de 02 (dois) anos quando, por culpa da contratada ocorrer a suspensão.
Quanto ao que prevê o Decreto n.º 031/2019, tem cabimento no art. 23, III (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos), §4º, III (suspensão temporária: período de vinte e quatro meses), b) (motivo: paralisação da obra sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração).
Ainda sobre a suspensão, prevista na cláusula VIGÉSIMA TERCEIRA, inciso III, a Contratada deve ser incluída no CADFILM mantido pela Diretoria de Licitações e Contratos, repartição da Secretaria Municipal de Administração, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico www.umuarama.pr.gov.br, nos termos dos arts. 25, 26 e 28 do Decreto Municipal n.º 031/2019.
Também há previsão na cláusula DÉCIMA SEXTA, parágrafo sétimo do contrato que assim prevê "Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93"
4. RESCISÃO CONTRATUAL (ARTS. 77, 78, I, V e VII DA LEI 8.666/93)
Conclui-se que, vários são os motivos para rescindir o contrato, nos moldes do artigo 78, I, V e VII DA LEI 8.666/93, são eles:
A) Inciso I: a Contratada não cumpriu as cláusulas, OITAVA, VIGÉSIMA PRIMEIRA "a" e "d" e VIGÉSIMA SEXTA, "c" e "d" ;
B) Inciso V: a Contratada não encaminhou comunicação fundamentada acerca de qualquer fato que pudesse ocasionar a paralisação total da obra, em infringência à cláusula VIGÉSIMA PRIMEIRA, "d" do Contrato de Empreitada Global n° 233/2019;
C) Inciso VII: a Contratada não cumpriu as determinações regulares do fiscal do contrato no que tange ao desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
Quanto a retenção da garantia de 5% (cinco por cento) nos termos da cláusula DÉCIMA OITAVA, parágrafo quinto, especialmente em razão do enquadramento dos fatos na cláusula VIGÉSIMA SEXTA (rescisão do contrato), conforme supracitado e demonstrado ao decorrer deste, garantia esta que representa o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme cópia da Apólice n° 0775.07.3.806-3 no valor de R$ 129.090,00.
Elencadas as sanções administrativas.
CONCLUSÃO
Diante do exposto, identifico o descumprimento do contrato n.º 233/2019, aplicando à empresa WSL CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, a penalidade de multa (artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e artigo 23, inciso II, do Decreto n.º 031/2019) no montante de R$ 574.833,48 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), suspensão e impedimento de licitar por 02 (dois) anos (artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e artigo 23, inciso III, b) e c), do Decreto Municipal n.º 031/2019), e enquadramento nos artigos 77 e 78, incisos I, V e VII da Lei 8.666/93, especialmente em razão das infrações ao disposto nas cláusulas:
décima e vigésima primeira, alíneas "a" e "d", por não ter assegurado a execução do objeto contratual, haja vista o atraso da obra, bem como seu abandono, e por não ter dado ciência ao fiscal acerca da ocorrência de qualquer fato ou condição capaz de atrasar ou impedir a conclusão total da obra, incorrendo, por duas vezes, na multa prevista na cláusula décima nona, alínea "c", de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, ou seja R$ 2.499.276,00 X 2% = R$49.985,52 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
b) Vigésima terceira, parágrafo primeiro, por não ter fornecido os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na obra, imprescindíveis para sua execução, incidindo na multa prevista na cláusula décima nona, alínea "d", de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, totalizando R$ 2.499.276,00 X 1% = R$ 24.992,76 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavo).
c) vigésima sexta, alíneas "c", "d" e "e", parágrafo primeiro, em razão ao atraso na execução da obra ser superior a 1/3 do prazo previsto para sua conclusão, incidindo na multa prevista na cláusula décima nona, item "f" de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, totalizando R$ 2.499.276,00 X 20% = R$ 499.855,20 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Publique-se.
Notifique-se a empresa.
Comunique-se o representante e outros necessários, inclusive para fins no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar a Administração Pública Municipal
Umuarama/PR, 11 de agosto de 2022.
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Diretor de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 104/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
16/08/2022	FUNDEB	R$	286.896,16
17/08/2022	FUNDEB	R$	1.494.937,88

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.557/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal SIRLENE DIONISIO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de Agosto de 2022.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	SIRLENE DIONISIO DA SILVA	10.749.826-5	GOO	1	B

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.620/2022
Revoga o item 04 da Portaria nº 2.596/2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar o item 04 da Portaria nº 2.596/2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 706701, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.192.006-5-SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 143.150.091-72, admitida em 20 de Fevereiro de 2001, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Administração e designada para prestar serviço na Fundação Cultural De Umuarama, a partir de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 31/2022

Designa gestor responsável pelo controle, gerenciamento, manutenção e guarda dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, II, "d", c/c parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 202/2022, o qual "*Dispõe sobre a gestão da frota de veículos oficiais pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Umuarama, e dá outras providências;*

CONSIDERANDO que o artigo 2º, IX, do Decreto, considera como Gestor "*servidor de carreira, comissionado ou empregado público, designado pelos Titulares dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipais, que será o responsável pelo controle, gerenciamento, manutenção e guarda dos veículos da frota utilizada pelas unidades administrativas*";

CONSIDERANDO o art. 5º do mesmo Decreto que prevê: "*O Titular de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação designará, por meio de Portaria, um servidor que será o Gestor responsável pelo controle, gerenciamento, manutenção e guarda dos veículos da frota destinada às unidades que integram a estrutura administrativa do Município de Umuarama*"

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Controle, Manutenção e Administração da Frota da Saúde, como responsável pelo controle, gerenciamento, manutenção e guarda dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 04 de agosto de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Umuarama Paraná

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 238/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 121/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.732.620,45 (um milhão setecentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 273.500,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300510 - Taxas - Exercício Poder de Policia, no valor de R$ 286.710,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e dez reais), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 70050 - Transporte Escolar Estadual PETE, no valor de R$ 1.172.410,45 (um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de agosto de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 238 DE 11/08/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 20.000,00
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00.00	CONTRATA Ç Ã O POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 200.000,00
12.367.0015.1153	S.M.E - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamento para Educação Especial	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	R$ 7.000,00
12.361.0015.2048	Alimentação escolar	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 15.000,00
12.361.0015.2046	Transporte de Escolares	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70050	R$ 1.172.410,45
				TOTAL GERAL	R$ 1.414.410,45

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.001. - S.M.O.P.P

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.451.0005.2071	S.M.O.P.P.H - Aquisi ç ã o, Reposi ç ã o e Manutenção de Ferramentas	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 16.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 16.500,00

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.608.0008.1050	S.M.A.M - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 10.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
15.452.0006.2077	Manuten ç ã o da Secretaria de Servi ç os Públicos	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	R$ 5.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.129.0002.2017	S.M.F - Manuten ç ã o da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização	3.3.90.40.00.00	SERVI Ç OS DE TECNOLOGIA DA INFORMA Ç Ã O E	300510	R$ 286.710,00
				TOTAL GERAL	R$ 286.710,00
TOTAL GERAL					1.732.620,45

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 238 DE 11/08/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 31.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 31.500,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.361.0015.2047	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 242.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 242.000,00
TOTAL GERAL					273.500,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	Valor
Taxas - Exercício Poder de Policia - exercício anterior	1.586.059,77	73.536,21	300510	1.512.523,56
		Valor utilizado pelo Decreto nº 134/2022	300510	165.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 177/2022	300510	15.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 238/2022	300510	286.710,00
		Saldo atual		1.045.813,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.621/2022
Revoga a Portaria n° 608/2019, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora ANGELICA ALVES DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 608/2019, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora ANGELICA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1002651, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.869.707-5-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 077.730.819-30, nomeada em 09 de Agosto de 2017, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Servicos Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 243/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 122/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 243 DE 16/08/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
13.392.0022.2090	Manuten ç ã o da Funda ç ã o Cultural de Umuarama	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	300001	R$ 10.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 10.000,00
TOTAL GERAL					10.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 243 DE 16/08/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte	Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	361.674,87	69.358,91	300001	292.315,96
		Valor utilizado pelo Decreto nº 142/2022	300001	210.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 154/2022	300001	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 178/2022	300001	20.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 182/2022	300001	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 186/2022	300001	20.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 243/2022	300001	10.000,00
		Saldo atual	300001	12.315,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.622/2022
Revoga a Portaria n° 973/2022, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora CILEIDE BERGAMO RICARTE NARDIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 973/2022, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora CILEIDE BERGAMO RICARTE NARDIM, matrícula nº 1008335, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.399.795-5-SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 762.638.279-04, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.623/2022
Revoga a Portaria n° 975/2022, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora CAMILA AVACI LUCENA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 975/2022, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora CAMILA AVACI LUCENA, matrícula nº 995951, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.789.385-3-SSP-PR e inscrita no CPF n.° 072.560.879-00, nomeada em 05 de setembro de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Servicos Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.624/2022
Revoga a Portaria n° 1419/2021, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora SONIA DE LIMA JORDÃO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 1419/2021, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora SONIA DE LIMA JORDÃO, matrícula nº 1003110, portadora da Cédula de Identidade RG nº 925.391-SSP-TO, e inscrita no CPF n. 077.616.529-10, nomeada em 02 de fevereiro de 2018, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Servicos Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.625/2022
Revoga a Portaria n° 1416/2021, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora CRISLAINE DE SOUZA OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 1416/2021, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora CRISLAINE DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 1005911, portadora da Cédula de Identidade RG nº 45.236.592-2-SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 344.514.438-90, nomeada 03 de Maio de 2021, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.626/2022
Revoga a Portaria n° 727/2018, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora CICERA DAS ALMAS SILVA BRAGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 727/2018, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora CICERA DAS ALMAS SILVA BRAGA, matrícula nº 999351, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.524.989-0-SESP-PR, e inscrita no CPF n.º 005.403.979-70, nomeada em 25 de setembro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Servicos Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.627/2022
Revoga a Portaria n° 1420/2021, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora VALDEITE MERCI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 1420/2021, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora VALDEITE MERCI, matrícula nº 993331, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.077.098-7-SSP-PR, e inscrita no CPF n.º 802.027.489-87, nomeada 24 de junho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Servicos Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.628/2022
Revoga a Portaria n° 1138/2016, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora GRACE KELLY DA SILVA CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 1138/2016, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora GRACE KELLY DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 999811, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.667.080-0-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 056.707.669-54, nomeada em 04 de fevereiro de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.629/2022
Revoga a Portaria n° 1137/2016, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 1137/2016, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 909481, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.838.484-4-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 038.177.669-71, nomeada em 02 de fevereiro de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.630/2022
Revoga a Portaria n° 533/2020, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora MARIA DA SILVA LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 533/2020, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora MARIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 874671, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.041-7-SESP-PR, e inscrita no CPF n.º 782.725.569-87, nomeada em 01 de setembro de 2005, pelo regime CLT, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.631/2022
Revoga a Portaria n° 782/2016, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora MARIA LUCIA CAVALCANTI DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 782/2016, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora MARIA LUCIA CAVALCANTI DOS SANTOS, matrícula nº 999311, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.276.682-3-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 180.013.088-04, nomeada em 16 de setembro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.632/2022
Revoga a Portaria n° 726/2018, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora SONIA APARECIDA DE PAULA LUIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 726/2018, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora SONIA APARECIDA DE PAULA LUIZ, matrícula nº 999801, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.070.074-7-SESP-PR, e inscrita no CPF n.º 713.400.099-00, nomeada em 04 de fevereiro de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Servicos Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.633/2022
Revoga a Portaria n° 3003/2015, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora MEIRE IZABEL COSTA LATORRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 3003/2015, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora MEIRE IZABEL COSTA LATORRE, matrícula nº 927541, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.972.326-1-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 884.797.739-87, nomeada em 03 de maio de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Servicos Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.634/2022
Revoga os itens abaixo relacionados da portaria n° 2.517 de 29 de Julho de 2022 que concedeu Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar os itens abaixo relacionados da portaria n° 2.517 de 29 de Julho de 2022 que concedeu Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de Agosto de 2022.

Item	Matrícula	Servidor(a)	Local de Trabalho
91	10080445	Maria Aparecida de Oliveira Costa	EM Cândido Portinari
129	863471	Kassiana de Souza Hecht Pereira	EM Jardim União
170	759811	Roberto Barbosa do Carmo	EM Papa Pio XII
180	868351	Maria Jose dos Santos Carvalho	EM Paulo Freire
188	997616	Eliane Aparecida Dias Brito	EM Prof.ª Analides
189	1080485	Daiane Aparecida Sebastião da Silva	EM Prof.ª Analides
236	845141	Eliane Cristina Humainski Bigote	EM Serra dos Dourados

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.636/2022
Concede Adicional Insalubridade aos Profissionais da Saúde, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-19) no Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 230/2022 - Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos profissionais abaixo relacionados, que estão lotados nas Unidades de Saúde, que são referências ao atendimento de suspeitos e positivados (COVID-19), a contar de 01 de Julho de 2022:

ITEM	MATRÍCULA	NOME
1	994201	Michelle Aparecida De Siqueira Fazoli
2	996550	Barbara Fernanda Kraemer Rodrigues Schuck

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.637/2022
Concede Adicional Insalubridade à servidora ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 651/2022 Secretaria Municipal de Educação;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), a servidora ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de agosto de 2022.

Item	Matrícula	Servidor(a)	Local de Trabalho
01	1080610	Ana Maria Magalhaes De Araujo	CMEI São Francisco De Assis

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.639/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SILVANA CRISTINA MARTINS CARDOSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora SILVANA CRISTINA MARTINS CARDOSO, matrícula 995131, portadora da cédula de identidade RG nº 7.944.168-6-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 027.440.649-71 , nomeada em 03 de Junho de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Agente de Controle e Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (tres) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020 , de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 8331/2022, com fruição no período de 18 de agosto de 2022 a 17 de Novembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.640/2022
Revoga as portarias abaixo relacionadas que concederam Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar as portarias abaixo relacionadas que concederam Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 01 de Agosto de 2022.

Matrícula	Servidor(a)	N° Portaria Revogada
997607	Maria Rosa De Freitas	N° 1741/2022
995201	Israel Silva Costa	N° 1251/2016
996601	Telma Cristina Valensuela Carrilho	N° 2183/2022
997605	Joselaine De Oliveira Rodrigues Vieira	N° 333/2021
936911	Adriana Midori Gonçalves Ushijima	N° 2197/2018
943581	Jessica Da Silva Baquette	N° 2167/2022
995501	Sidineia Maria Dos Santos Quental	N° 644/2022
996231	Michele Aparecida Fernandes	N° 2443/2022
997604	Laura Mirono	N° 1000/2022
577972	Marcia Mirono Pereira	N° 1346/2022
848911	Vania Serafim Vieira	N° 2166/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.641/2022
Concede promoção por conhecimento ao servidor DANILO RODRIGUES DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor DANILO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 10080440, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.738.833-4-SESP-PR, inscrito no CPF nº 010.057.099-20, nomeado em 21 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no art. 7º e seus parágrafos, e inciso II do art. 8º da Lei Complementar nº 188/2007, nos termos do Processo nº 9549/2022, a partir de 28 de Julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.646/2022
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 1.450, de 8 de junho de 2020, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 019/2022, da Presidente da Comissão;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 1.450, de 8 de junho de 2020, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor Marcos Vinicius de Souza Pedro nomeado para ocupar o cargo de carreira de Gari Coletor, com nomeação em 12.12.2014, pelo regime Estatutário e lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com relação ao fato ocorrido em 19.05.2020 – C.I. nº 247/2020, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar n.º 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 130 (cento e trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.649/2022
Transferir a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES, matrícula nº 673341, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.082.156-0-SSP-PR e inscrita no CPF n° 627.276.219-49, admitida em 01 de agosto de 2000, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 17 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.650/2022
Transferir a servidora MICHELLE APARECIDA FERNANDES BASTIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir a servidora MICHELLE APARECIDA FERNANDES BASTIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.727.027-2-SSP-PR e inscrita no CPF nº 072.909.119-89, nomeada em 18 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 17 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.651/2022
Concede Adicional Insalubridade ao servidor ELIANDRO POLICARPO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 464/2022 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor ELIANDRO POLICARPO DA SILVA, matrícula nº 1080553, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.805.025-1 -SESP-PR, e inscrito no CPF sob nº 004.961.739-79, nomeado em 04 de julho de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, IV da Lei Complementar nº 018/92 e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188/2007, a partir de 05 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.652/2022
Concede Adicional Insalubridade à servidora ELIANI APARECIDA FREIRE DE SOUSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora ELIANI APARECIDA FREIRE DE SOUSA, matrícula nº 974971, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.977.480-8-SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 885.355.419-34, nomeada em 04 de Junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188/2007, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.653/2022
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal ROSIELE CAPISTANO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 2.041/2022 de 23 de maio de 2022, publicada no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 24 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 30/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Servente Geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Publicos, a partir de 25 de Agosto de 2022.
SERVENTE GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	ROSIELE CAPISTANO DA SILVA	8.665.271-4	GOO	4	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.654/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LURIANE RAFAELA DOS SANTOS DE MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora LURIANE RAFAELA DOS SANTOS DE MELO, matrícula 1000711, portadora da cédula de identidade RG nº 10.417.694-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 079.586.649-66, nomeada em 03 de Março de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (tres) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar nº 169, de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 5123/2021, com fruição no período de 13 de Setembro de 2022 a 12 de Dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.660/2022
Transferir o servidor RENAN CHINAGLIA LEPRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor RENAN CHINAGLIA LEPRE, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.039.084-0-SSP-PR e inscrito no CPF nº 081.189.709-57, nomeado em 02 de Setembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Mobilidade Urbana, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a contar de 16 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.665/2022
Concede Adicional Insalubridade à servidora FABIANA CRISTINA DA SILVA CARVALHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 236/2022 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora FABIANA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 1080607, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.354.643-1 SESP/PR, inscrita no CPF n° 043.330.019-19 nomeada em 03 de Agosto de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 188/2007, a contar de 03 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.666/2022
Concede Adicional Insalubridade à servidora GLAUCIA CARVALHO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora GLAUCIA CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 942931, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.142.243-4-SSP-PR, inscrita no CPF n° 079.807.819-70, nomeada em 11 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e designada para prestar serviço no 6° Subgrupamento de Bombeiros Independentes de Umuarama, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.667/2022
Concede Adicional Insalubridade à servidora GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ, matrícula nº 943311, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.225.175-8- SSP-PR, inscrita no CPF n° 052.166.169-26, nomeada em 11 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e designada para prestar serviço no 6° Subgrupamento de Bombeiros Independentes de Umuarama, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.668/2022
Concede Adicional Insalubridade à servidora CRISTINA APARECIDA LOPES LOSANO AMORIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 239/2022 - Secretaria Municipal Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora CRISTINA APARECIDA LOPES LOSANO AMORIM, matrícula nº 997664, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.725.446-5-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 021.840.709-20, contratada em 21 de Junho de 2022, para exercer a função de emprego público de Farmacêutica, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com a Lei n.º 432 de 25 de maio de 2017, art. 7º, a partir de 21 de Junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.669/2022
Transferir o servidor FERNANDO GUISANI GUILHERME.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor FERNANDO GUISANI GUILHERME, matrícula 1008201, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.115.007-0-SSP-PR e inscrito no CPF n° 061.133.449-67, nomeado em 01 de Outubro de 2021, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-06, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviarios, com ônus para a mesma, a contar de 18 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.670/2022
Transferir o servidor KELVIN CARIS DOS REIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Transferir o servidor KELVIN CARIS DOS REIS, matrícula 1080482, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.519.472-7-SSP-SP e inscrito no CPF n° 088.346.619-82, nomeado em 20 de abril de 2022, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-06, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviarios, com ônus para a mesma, a contar de 18 de Agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de agosto de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/09/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF1D07	279350NIC0029745	19/07/2022	50020
ALQ8J00	279350NIC0029732	19/07/2022	50020
AOF0302	116100E008751710	06/08/2022	65300
APW6166	116100E008751101	03/08/2022	65640
ATS1E31	279350NIC0029733	19/07/2022	50020
AWL9D21	279350NIC0029739	19/07/2022	50020
AXY8F18	279350NIC0029738	19/07/2022	50020
AXZ0519	279350NIC0029746	19/07/2022	50020
AYG5639	279350NIC0029735	19/07/2022	50020
AZN3109	279350NIC0029742	19/07/2022	50020
BCW3I21	279350NIC0029744	19/07/2022	50020
BCY1D79	279350NIC0029743	19/07/2022	50020
BEN1H34	279350NIC0029736	19/07/2022	50020
BEO2705	279350NIC0029731	19/07/2022	50020
FMU8I97	279350NIC0029741	19/07/2022	50020
HOG1D76	279350NIC0029740	19/07/2022	50020
QJU1F99	279350NIC0029737	19/07/2022	50020
RHH0I16	279350NIC0029747	19/07/2022	50020
RHX6E61	279350NIC0029734	19/07/2022	50020

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEK2027	279350S000142910	30/05/2022	56732	00757792855
AJD6I01	279350S000142792	30/05/2022	56732	
AOG0I77	279350S000142756	31/05/2022	56732	04481589655
AQI3C66	279350S000142760	31/05/2022	56732	
ARJ1A47	279350S000142855	31/05/2022	56732	
ART9C22	279350S000142542	28/05/2022	56732	
ASS9663	279350S000143065	31/05/2022	56732	
ATJ0H60	279350S000143074	01/06/2022	56732	03677137820
AUJ0941	279350S000142737	31/05/2022	56732	
AVA7C13	279350S000142871	26/05/2022	56732	
AYM5F11	279350S000142897	28/05/2022	56732	01353769172
AZL2G22	279350S000142969	31/05/2022	56732	
BAF1824	279350S000142734	31/05/2022	56732	
BAS2077	279350S000142725	27/05/2022	56732	04480261595
BBH7B11	279350S000142894	27/05/2022	56732	
BBI8969	279350S000142810	26/05/2022	56732	01550689514
BCC5543	279350S000142716	30/05/2022	56732	
BCT6E45	279350S000142809	26/05/2022	56732	01820325381
BDG3G26	279350S000142620	30/05/2022	56732	01958095350
BDY5I59	279350S000142806	26/05/2022	56732	01797384583
BOL7732	279350S000142856	31/05/2022	56732	01240120010
CKN8378	279350S000143040	01/06/2022	56732	
CLI9141	279350S000142793	30/05/2022	56732	05371257799
COX0547	279350S000142714	30/05/2022	56732	
DBO9436	279350S000142751	31/05/2022	56732	
DFL6358	279350S000142574	29/05/2022	56732	
EJS7C52	279350S000142898	28/05/2022	56732	
EYX3F65	279350S000142782	29/05/2022	56732	
FVQ0H31	279350S000142892	27/05/2022	56732	03589351712
GVG5389	279350S000142501	26/05/2022	56732	05622927281
HDM9J00	279350S000142564	28/05/2022	56732	03652875260
HTC1874	279350S000142880	01/06/2022	56732	
IQQ2F23	279350S000142715	30/05/2022	56732	06197369932
MLC7777	279350S000142867	31/05/2022	56732	
MTY2911	279350S000142625	30/05/2022	56732	
QJY2460	279350S000142883	01/06/2022	56732	01546395362
RHW5D83	279350S000142494	26/05/2022	56732	

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANL2803	279350T000050173	19/05/2022	70481	R$ 293,47
ANY8370	279350T000044472	26/05/2022	55414	R$ 195,23
AOL8500	279350T000045526	28/05/2022	54870	R$ 195,23
AQX3J88	279350T000047231	18/05/2022	76252	R$ 293,47
ASB6015	279350T000046822	24/05/2022	55417	R$ 195,23
ATH5726	279350T000055083	24/05/2022	55417	R$ 195,23
ATI3750	279350S000132979	21/02/2022	56732	R$ 130,16
ATW3596	279350T000050178	19/05/2022	76332	R$ 293,47
ATY7A49	279350T000050242	27/05/2022	70481	R$ 293,47
AVD3510	279350S000140648	07/05/2022	60503	R$ 293,47
AWW4897	279350S000141039	10/05/2022	60503	R$ 293,47
AXV2383	279350T000050128	13/05/2022	76332	R$ 293,47
AYH8I59	279350T000054093	19/05/2022	59910	R$ 293,47
AYN1908	279350T000052076	19/05/2022	60175	R$ 293,47
BBD1852	279350S000141136	10/05/2022	60503	R$ 293,47
BCP7F00	279350T000054059	13/05/2022	76252	R$ 293,47
BEX4F98	279350S000141404	13/05/2022	60503	R$ 293,47
FXL8G00	279350S000143000	26/05/2022	60503	R$ 293,47
LSQ4D55	279350T000043546	26/05/2022	55417	R$ 195,23
NKX6763	279350T000041920	17/05/2022	76252	R$ 293,47
QIP0D00	116100E008751317	12/05/2022	60175	R$ 293,47
QIP0D00	116100E008751320	12/05/2022	56143	R$ 195,23
RHP3G35	279350S000142799	31/05/2022	60503	R$ 293,47
RHY8J42	279350T000050225	25/05/2022	76331	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWB1404	279350S000142299	22/05/2022	56732	03320478557

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVZ4403	279350T000046870	30/05/2022	56222	01021058457

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKQ2542	279350T000046893	02/06/2022	56570	
APD2573	279350T000048016	04/06/2022	52070	
ATH3E51	279350T000044508	04/06/2022	56731	
CPQ7533	279350T000044490	02/06/2022	56570	
ENF8402	279350T000052131	30/05/2022	54600	00952467083

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/09/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ1834	279350T000052790	06/08/2022	59910
AAR3872	279350T000048718	06/08/2022	55417
AAY7975	279350T000057202	05/08/2022	76252
ABJ2346	279350T000048685	04/08/2022	55417
ABQ7509	279350T000052772	05/08/2022	51851
ABW9989	279350T000054646	04/08/2022	76251
ACC0701	279350T000044859	08/08/2022	55417
ADI3035	279350T000054655	05/08/2022	76332
ADZ1F15	279350T000057197	05/08/2022	55417
AEB8J51	279350T000055590	06/08/2022	76332
AEK6767	279350T000055599	06/08/2022	51851
AGF2033	279350T000058152	04/08/2022	55417
AGO7612	279350T000057216	08/08/2022	55411
AGZ2538	279350T000048723	06/08/2022	51851
AHE7I08	279350T000057215	08/08/2022	55417
AIC7640	279350T000055609	08/08/2022	55417
AII2767	279350T000048714	06/08/2022	55417
AIL7579	279350T000048728	08/08/2022	55417
AIO5290	279350T000052779	05/08/2022	51851
AIP9G57	279350T000052799	08/08/2022	59910
AIQ3881	279350T000044865	08/08/2022	76252
AIQ8J98	279350T000058159	05/08/2022	55417
AJM0054	279350T000054647	04/08/2022	76331
AKH0580	279350T000048710	05/08/2022	55417
AKK1F33	279350T000055615	08/08/2022	76252
AKK2351	279350T000055597	06/08/2022	54521
AKL7714	279350T000055594	06/08/2022	64830
AKO4F43	279350T000057204	06/08/2022	55417
AKR5422	279350T000057221	08/08/2022	51851
ALB6088	279350T000058158	05/08/2022	55417
ALU2G75	279350T000048719	06/08/2022	55417
AMD3231	279350T000057210	06/08/2022	76251
AME1471	279350T000057218	08/08/2022	55417
AMF3557	279350T000055600	08/08/2022	76252
AMF9283	279350T000055605	08/08/2022	55417
AMJ7293	279350T000044851	06/08/2022	55417
AML4996	279350T000054663	06/08/2022	54600
ANH8400	279350T000055604	08/08/2022	76252
ANJ4I83	279350T000057203	06/08/2022	55417
ANQ8420	279350T000048711	05/08/2022	55417
ANT1329	279350T000054658	05/08/2022	55417
ANW4765	279350T000054645	04/08/2022	76332
AOJ0978	279350T000057212	06/08/2022	55417
AOJ4I92	279350T000057219	08/08/2022	55417
AOM3502	279350T000044860	08/08/2022	55417
API0082	279350T000057198	05/08/2022	54600
APJ8663	279350T000058162	06/08/2022	76251
ARF3E20	279350T000048709	05/08/2022	55417
ARK5242	279350T000048683	04/08/2022	55417
ARU1B64	279350T000057205	06/08/2022	55417
ASB5727	279350T000045625	05/08/2022	55417
ASD2506	279350T000049555	06/08/2022	76252
ASQ4927	279350T000055598	06/08/2022	55411
ASR1985	279350T000052802	08/08/2022	76331
ASR3D23	279350T000055613	08/08/2022	55417
ATD2A12	279350T000054661	06/08/2022	55417
ATE1J14	279350T000055592	06/08/2022	55417
ATE3D95	279350T000054662	06/08/2022	76252
ATP3792	279350T000057200	05/08/2022	55417
ATS0J03	279350T000048703	05/08/2022	55417
AUE7168	279350T000048730	08/08/2022	55417
AUJ1022	279350T000048717	06/08/2022	76252
AUQ9224	279350T000045626	05/08/2022	76331
AUS3I42	279350T000052800	08/08/2022	51851
AUZ5B83	279350T000058161	06/08/2022	55417
AVG7933	279350T000058169	08/08/2022	55411
AVH9D35	279350T000048720	06/08/2022	55417
AWD7275	279350T000057217	08/08/2022	55417
AWF3B90	279350T000055589	05/08/2022	55417
AWF6G24	279350T000052786	05/08/2022	51851
AWJ4534	279350T000057201	05/08/2022	55417
AWU5I48	279350T000054654	05/08/2022	55417
AWU7252	279350T000048686	04/08/2022	55417
AWW3716	279350T000045631	08/08/2022	76332
AWW7844	279350T000052778	05/08/2022	76332
AXF6J06	279350T000048700	05/08/2022	55417
AXO2B27	279350T000048682	04/08/2022	76252
AXY5F77	279350T000052796	06/08/2022	51851
AYD4A46	279350T000048731	08/08/2022	55417
AYF7541	279350T000044861	08/08/2022	55417
AYK4I48	279350T000045632	08/08/2022	76332
AYQ6E68	279350T000058154	04/08/2022	55414
AYV1808	279350T000054664	06/08/2022	76252
AYY0719	279350T000048721	06/08/2022	55417
AZA1E29	279350T000055591	06/08/2022	55417
AZI8119	279350T000044849	06/08/2022	55417
AZJ8391	279350T000048706	05/08/2022	55417
AZK2918	279350T000048727	08/08/2022	55417
AZN9D78	279350T000057209	06/08/2022	55417
AZO7416	279350T000044854	08/08/2022	55417
AZQ1H89	279350T000044852	06/08/2022	55417
BAC2H44	279350T000054649	04/08/2022	76332
BAI7889	279350T000058156	05/08/2022	56300
BAI8290	279350T000048726	06/08/2022	55417
BBG1673	279350T000048704	05/08/2022	55417
BBK7463	279350T000048708	05/08/2022	55417
BBO4193	279350T000048705	05/08/2022	55417
BCC9A07	279350T000052785	05/08/2022	76331
BCJ0781	279350T000052803	08/08/2022	51851
BCJ7F13	279350T000057196	05/08/2022	76251
BDB3B75	279350T000049556	06/08/2022	76252
BDJ2E78	279350T000048712	05/08/2022	76252
BDL8B40	279350T000055614	08/08/2022	55414
BDS6J65	279350T000052774	05/08/2022	70301
BEC4B09	279350T000052771	04/08/2022	51852
BEI8C11	279350T000058153	04/08/2022	55417
BET9527	279350T000058160	05/08/2022	76332
BPW2111	279350T000054671	08/08/2022	55417
BSZ2J06	279350T000054656	05/08/2022	55417
BUW8036	279350T000048684	04/08/2022	55417
CIO8B25	279350T000044866	08/08/2022	76252
CIW5974	279350T000052773	05/08/2022	51852
CJE2260	279350T000058164	06/08/2022	55417
CNT2442	279350T000052791	06/08/2022	51851
CRF9H73	279350T000052804	08/08/2022	51851
CSS1055	279350T000052782	05/08/2022	51851
DBX8757	279350T000055593	06/08/2022	55414
DCU4F68	279350T000055607	08/08/2022	55417
DHH3J19	279350T000054670	08/08/2022	55417
DIT5945	279350T000052793	06/08/2022	59910
DIU1813	279350T000048725	06/08/2022	76252
DJG1I98	279350T000054660	06/08/2022	55417
DUI7E26	279350T000044856	08/08/2022	55417
DUU4J17	279350T000048729	08/08/2022	76252
DVB8428	279350T000044855	08/08/2022	55417
EBB2010	279350T000057211	06/08/2022	55417
EBW3817	279350T000058166	06/08/2022	55417
EFY5652	279350T000054668	06/08/2022	55414
EIB3E65	279350T000052789	06/08/2022	51851
ENS4863	279350T000052783	05/08/2022	51852
EQW8C55	279350T000048699	05/08/2022	55417
ERG6A14	279350T000057194	04/08/2022	55417
ERL8F30	279350T000048702	05/08/2022	55417
FCJ7F22	279350T000052797	06/08/2022	51851
FGS0F11	279350T000044850	06/08/2022	55417
FHL6540	279350T000055606	08/08/2022	55417
FTF8D89	279350T000044847	04/08/2022	55417
GIB3A08	279350T000048713	05/08/2022	55417
GTE1634	279350T000054648	04/08/2022	76332
HHI7E67	279350T000057220	08/08/2022	55417
HJA9H61	279350T000055601	08/08/2022	55417
HJF5F99	279350T000054657	05/08/2022	55417
HQF4557	279350T000044858	08/08/2022	76252
IHQ9533	279350T000052780	05/08/2022	51852
IJE3707	279350T000058168	08/08/2022	54521
ILA3G03	279350T000044862	08/08/2022	76251
IQZ5G70	279350T000054650	04/08/2022	76332
IUN1D62	279350T000048680	04/08/2022	55417
IXK2H95	279350T000048681	04/08/2022	55417
IYI9H25	279350T000052798	06/08/2022	51851
JGX3307	279350T000052801	08/08/2022	51851
JWD9189	279350T000054651	05/08/2022	55417
JXR8426	279350T000054653	05/08/2022	76251
KIU8168	279350T000044848	04/08/2022	51851
KMM9A37	279350T000057208	06/08/2022	55417
KZG4353	279350T000055595	06/08/2022	55417
LZR8D19	279350T000057199	05/08/2022	55417
MCX7097	279350T000052776	05/08/2022	76332
MEK8I14	279350T000052770	04/08/2022	51852
MQI2A71	279350T000044853	06/08/2022	55417
OLP5E34	279350T000052792	06/08/2022	51930
OOJ8I19	279350T000058167	08/08/2022	55417
PQV8E16	279350T000055610	08/08/2022	55417
PYF0D42	279350T000055603	08/08/2022	55417
QAE8179	279350T000044857	08/08/2022	76252
QAK0J05	279350T000048701	05/08/2022	54600
QBQ8807	279350T000048716	06/08/2022	55417
QCN7A00	279350T000052795	06/08/2022	51852
QCX6A80	279350T000052805	08/08/2022	51851
QHL9939	279350T000054652	05/08/2022	55417
QPJ8D97	279350T000055611	08/08/2022	55417
RHB7G29	279350T000048707	05/08/2022	55417
RHE4B97	279350T000045628	06/08/2022	59670
RHH1J31	279350T000055596	06/08/2022	55414
RHK4H26	279350T000052784	05/08/2022	51852
RHK7D00	279350T000057193	04/08/2022	56222
RHK8C49	279350T000052787	05/08/2022	76331
RHO4A34	279350T000054667	06/08/2022	55414
RHP0C30	279350T000054659	05/08/2022	76252
RHP3E82	279350T000057214	08/08/2022	55417
RHQ5G87	279350T000045627	05/08/2022	76331
RNW0A31	279350T000052794	06/08/2022	59910
RNX8J96	279350T000055588	04/08/2022	55417

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA8136	279350S000149567	09/08/2022	60503
AAK7994	279350S000149341	02/08/2022	60503
AAP0F51	279350S000149605	09/08/2022	60503
AAU2112	279350S000149435	06/08/2022	60503
AAY2A08	279350S000149346	05/08/2022	60503
AAY4299	279350S000149349	05/08/2022	60503
AAZ3D66	279350S000149482	06/08/2022	60503
ABJ2J59	279350S000149522	06/08/2022	60503
ABL4556	279350S000149407	09/08/2022	60503
ABY6E73	279350S000149352	05/08/2022	60503
ACL5432	279350S000149640	08/08/2022	60503
ACS0J80	279350S000149456	03/08/2022	60503
ACS3120	279350S000149623	08/08/2022	60503
ACS3120	279350S000149624	08/08/2022	60503
ACS3B40	279350S000149610	08/08/2022	60503
ACS5D21	279350S000149560	08/08/2022	56732
ACU6A60	279350S000149625	09/08/2022	56732
ACV4089	279350S000149616	09/08/2022	56732
ACZ1345	279350S000149581	08/08/2022	60503
ADV0285	279350S000149417	08/08/2022	60503
AEO5558	279350S000149673	08/08/2022	60503
AEX7586	279350S000149569	09/08/2022	60503
AFG9133	279350S000149649	10/08/2022	56732
AFK5403	279350S000149661	08/08/2022	60503
AFL8466	279350S000149558	08/08/2022	60503
AFO7719	279350S000149676	09/08/2022	60503
AFQ4J62	279350S000149437	06/08/2022	60503
AFZ4693	279350S000149588	10/08/2022	60503
AGH0677	279350S000149637	08/08/2022	56732
AGM5J98	279350S000149452	03/08/2022	60503
AGW2249	279350S000149370	06/08/2022	60503
AHG7F64	279350S000149557	08/08/2022	60503
AHH1530	279350S000149499	08/08/2022	56732
AHI0237	279350S000149357	05/08/2022	60503
AHN8F61	279350S000149533	06/08/2022	60503
AHP0455	279350S000149678	09/08/2022	56732
AHQ8252	279350S000149489	07/08/2022	60503
AIE8045	279350S000149418	08/08/2022	60503

Publicações legais

AIL8D17	279350S000149644	09/08/2022	56732
AIR4138	279350S000149420	04/08/2022	60503
AJD1211	279350S000149431	05/08/2022	60503
AJI6848	279350S000149540	07/08/2022	60503
AJK9824	279350S000149677	09/08/2022	60503
AJO8247	279350S000149549	07/08/2022	60503
AJQ8108	279350S000149614	09/08/2022	60503
AJX3842	279350S000149680	09/08/2022	60503
AJX3842	279350S000149679	09/08/2022	60503
AJX3842	279350S000149682	10/08/2022	60503
AJX6318	279350S000149563	09/08/2022	60503
AJX6318	279350S000149354	05/08/2022	60503
AJZ9F02	279350S000149620	10/08/2022	60503
AJZ9H28	279350S000149521	06/08/2022	60503
AKC9580	279350S000149530	06/08/2022	60503
AKF8014	279350S000149655	10/08/2022	60503
AKF8876	279350S000149517	09/08/2022	60503
AKG5357	279350S000149636	08/08/2022	56732
AKJ2761	279350S000149641	09/08/2022	60503
AKQ8991	279350S000149433	06/08/2022	60503
AKS6107	279350S000149686	10/08/2022	60503
AKW6284	279350S000149440	02/08/2022	60503
ALC2514	279350S000149666	10/08/2022	60503
ALH1G44	279350S000149453	03/08/2022	60503
ALI2993	279350S000149591	10/08/2022	60503
ALK7966	279350S000149687	10/08/2022	60503
ALM8872	279350S000149574	09/08/2022	56732
ALT9075	279350S000149672	08/08/2022	60503
ALW7591	279350S000149432	05/08/2022	56732
AMC3571	279350S000149483	06/08/2022	60503
AMF6354	279350S000149561	08/08/2022	60503
AMJ1D91	279350S000149648	10/08/2022	60503
AMJ9250	279350S000149367	06/08/2022	60503
AMQ9275	279350S000149628	09/08/2022	60503
AMS8A43	279350S000149403	08/08/2022	60503
AMY1H88	279350S000149657	08/08/2022	56732
ANF5251	279350S000149631	09/08/2022	60503
ANF5251	279350S000149587	09/08/2022	60503
ANF6A58	279350S000149462	04/08/2022	60503
ANI1C54	279350S000149613	08/08/2022	56732
ANN1480	279350S000149515	08/08/2022	60503
ANX6187	279350S000149662	08/08/2022	60503

ANZ6B17	279350S000149671	10/08/2022	60503
AOB6933	279350S000149583	08/08/2022	60503
AOB6939	279350S000149371	06/08/2022	60503
AOD6818	279350S000149552	07/08/2022	60503
AOG1820	279350S000149562	09/08/2022	56732
AOH5522	279350S000149410	09/08/2022	60503
AOP2F97	279350S000149514	08/08/2022	56732
AOQ9580	279350S000149670	10/08/2022	60503
AOT5D88	279350S000149406	08/08/2022	60503
AOU4116	279350S000149683	10/08/2022	60503
APB1982	279350S000149434	06/08/2022	60503
APD8438	279350S000149531	06/08/2022	60503
APD8438	279350S000149539	07/08/2022	60503
APL1381	279350S000149400	05/08/2022	60503
APL1400	279350S000149541	07/08/2022	56732
APL4220	279350S000149390	05/08/2022	60503
APL4220	279350S000149451	03/08/2022	60503
APN4176	279350S000149339	02/08/2022	60503
APN6688	279350S000149334	02/08/2022	60503
APT9243	279350S000149576	09/08/2022	60503
APW3363	279350S000149495	07/08/2022	60503
APY4196	279350S000149519	09/08/2022	60503
APZ3500	279350S000149359	05/08/2022	60503
AQB0855	279350S000149553	07/08/2022	60503
AQE5151	279350S000149395	05/08/2022	60503
AQH6I57	279350S000149589	10/08/2022	60503
AQH8211	279350S000149506	07/08/2022	60503
AQH8211	279350S000149502	08/08/2022	60503
AQL4075	279350S000149436	06/08/2022	60503
AQM0H04	279350S000149340	02/08/2022	56732
AQP3420	279350S000149518	09/08/2022	60503
AQQ1962	279350S000149635	08/08/2022	60503
AQU1985	279350S000149546	07/08/2022	60503
ARD9765	279350S000149607	08/08/2022	60503
ARH5H93	279350S000149480	06/08/2022	60503
ARH5H93	279350S000149362	05/08/2022	56732
ARH5H93	279350S000149493	07/08/2022	60503
ARM6488	279350S000149584	08/08/2022	60503
ART0C43	279350S000149424	04/08/2022	56732
ART8270	279350S000149360	05/08/2022	60503
ARU7258	279350S000149470	05/08/2022	60503
ARW6342	279350S000149650	10/08/2022	56732

ARY9176	279350S000149599	10/08/2022	60503
ASD7183	279350S000149465	05/08/2022	60503
ASE4B06	279350S000149630	09/08/2022	60503
ASE4B06	279350S000149633	08/08/2022	60503
ASJ2793	279350S000149537	07/08/2022	60503
ASQ2C67	279350S000149603	09/08/2022	60503
ATB6484	279350S000149487	07/08/2022	60503
ATR9B61	279350S000149590	10/08/2022	60503
ATV2904	279350S000149356	05/08/2022	60503
ATX1C88	279350S000149392	05/08/2022	60503
AUA2230	279350S000149332	02/08/2022	60503
AUI9887	279350S000149524	07/08/2022	56732
AUL4D00	279350S000149347	05/08/2022	60503
AUP1918	279350S000149534	06/08/2022	60503
AUP1918	279350S000149580	08/08/2022	60503
AUP1918	279350S000149391	05/08/2022	60503
AUV0924	279350S000149604	09/08/2022	60503
AUX4579	279350S000149464	05/08/2022	60503
AUY3H33	279350S000149501	08/08/2022	60503
AVA8F14	279350S000149398	04/08/2022	60503
AVF3455	279350S000149336	02/08/2022	60503
AVF3455	279350S000149509	07/08/2022	60503
AVJ6328	279350S000149460	04/08/2022	60503
AVP6328	279350S000149458	03/08/2022	60503
AVU4532	279350S000149383	06/08/2022	60503
AVX4B83	279350S000149463	04/08/2022	60503
AWG0E33	279350S000149577	08/08/2022	60503
AWK2964	279350S000149538	07/08/2022	60503
AWL1431	279350S000149368	06/08/2022	56732
AWM5980	279350S000149575	09/08/2022	60503
AWP5371	279350S000149527	07/08/2022	60503
AWS0893	279350S000149529	06/08/2022	60503
AWT2962	279350S000149402	08/08/2022	60503
AXF5942	279350S000149566	09/08/2022	60503
AXF7094	279350S000149652	10/08/2022	60503
AXH3202	279350S000149374	06/08/2022	60503
AXS3C60	279350S000149421	04/08/2022	60503
AXT3445	279350S000149578	08/08/2022	60503
AXZ5J68	279350S000149643	09/08/2022	60503
AYG3090	279350S000149646	09/08/2022	60503
AYG3535	279350S000149408	09/08/2022	60503
AYG9E18	279350S000149668	10/08/2022	56732

AYI1891	279350S000149484	06/08/2022	60503
AYJ7G37	279350S000149582	08/08/2022	60503
AYK3J40	279350S000149651	10/08/2022	60503
AYU1465	279350S000149382	06/08/2022	56732
AYW4688	279350S000149535	06/08/2022	60503
AZG4815	279350S000149426	05/08/2022	60503
AZH1779	279350S000149448	03/08/2022	60503
AZU5020	279350S000149544	07/08/2022	60503
AZY2J32	279350S000149405	08/08/2022	56732
AZY8F13	279350S000149377	06/08/2022	60503
BAA5J63	279350S000149450	03/08/2022	60503
BAE1631	279350S000149609	08/08/2022	56732
BAE5A51	279350S000149373	06/08/2022	60503
BAF9J31	279350S000149422	04/08/2022	60503
BAG9074	279350S000149593	10/08/2022	60503
BAK3419	279350S000149542	07/08/2022	60503
BAR4924	279350S000149388	06/08/2022	60503
BAW4424	279350S000149621	08/08/2022	56732
BAX0873	279350S000149344	03/08/2022	60503
BBD2H74	279350S000149345	03/08/2022	56732
BBI3602	279350S000149358	05/08/2022	60503
BBR5170	279350S000149629	09/08/2022	60503
BCB3E69	279350S000149507	07/08/2022	60503
BCG5B53	279350S000149617	09/08/2022	56732
BCN2596	279350S000149520	09/08/2022	60503
BCT3G27	279350S000149602	09/08/2022	60503
BCU8898	279350S000149496	07/08/2022	60503
BCY3I70	279350S000149532	06/08/2022	60503
BCZ2032	279350S000149658	08/08/2022	56732
BDA0D30	279350S000149627	09/08/2022	56732
BDE6F54	279350S000149486	07/08/2022	60503
BDF8H27	279350S000149598	10/08/2022	60503
BDH9H53	279350S000149466	05/08/2022	60503
BDK2H08	279350S000149337	02/08/2022	60503
BDR6D03	279350S000149439	02/08/2022	60503
BDS4A97	279350S000149429	05/08/2022	60503
BDV4C06	279350S000149471	06/08/2022	60503
BDV4C06	279350S000149611	08/08/2022	60503
BDY3C21	279350S000149342	02/08/2022	56732
BDY3H15	279350S000149412	08/08/2022	56732
BEA2A69	279350S000149669	10/08/2022	60503
BEA3999	279350S000149411	08/08/2022	60503

BED9I35	279350S000149556	08/08/2022	56732
BEE8G16	279350S000149413	08/08/2022	60503
BEF8E49	279350S000149338	02/08/2022	60503
BEI3D56	279350S000149379	06/08/2022	60503
BEJ3J90	279350S000149492	07/08/2022	56732
BEK3G83	279350S000149615	09/08/2022	56732
BEO7J94	279350S000149472	06/08/2022	60503
BEQ3E89	279350S000149404	08/08/2022	60503
BEX2B45	279350S000149619	10/08/2022	56732
BEY6D20	279350S000149475	06/08/2022	60503
BLT3933	279350S000149550	07/08/2022	60503
BMK0003	279350S000149634	08/08/2022	60503
BPN6780	279350S000149565	09/08/2022	60503
BSL5806	279350S000149380	06/08/2022	60503
CIO8B25	279350S000149647	09/08/2022	60503
CMN4496	279350S000149659	08/08/2022	56732
CNT2324	279350S000149385	06/08/2022	60503
COT1B91	279350S000149504	08/08/2022	60503
CQB3976	279350S000149663	08/08/2022	56732
CRH6038	279350S000149573	09/08/2022	60503
CSL7H00	279350S000149415	08/08/2022	60503
CWU8637	279350S000149543	07/08/2022	60503
DBQ8426	279350S000149384	06/08/2022	60503
DCE3G54	279350S000149476	06/08/2022	60503
DCQ8914	279350S000149512	08/08/2022	60503
DCY9011	279350S000149585	09/08/2022	60503
DEK3191	279350S000149449	03/08/2022	60503
DEK3191	279350S000149490	07/08/2022	60503
DFU7F54	279350S000149389	06/08/2022	60503
DIX2875	279350S000149618	10/08/2022	60503
DKQ2H97	279350S000149684	09/08/2022	60503
DLN5608	279350S000149397	05/08/2022	60503
DOC4031	279350S000149485	07/08/2022	60503
DOC4031	279350S000149548	07/08/2022	60503
DRH7E32	279350S000149612	08/08/2022	56732
DUN9979	279350S000149333	02/08/2022	60503
EDF7261	279350S000149445	02/08/2022	60503
EEP2174	279350S000149438	06/08/2022	60503
EGA7291	279350S000149595	10/08/2022	60503
EPX4H79	279350S000149653	10/08/2022	56732
EQE5I69	279350S000149363	05/08/2022	60503
EQI2B64	279350S000149399	05/08/2022	56732

ETA8A80	279350S000149351	05/08/2022	56732
ETH0D83	279350S000149361	05/08/2022	60503
ETP4840	279350S000149555	08/08/2022	56732
EUH9084	279350S000149675	08/08/2022	60503
EUU6I03	279350S000149494	07/08/2022	60503
EXD0G27	279350S000149393	05/08/2022	60503
FGQ1F30	279350S000149667	10/08/2022	56732
FHW6G79	279350S000149372	06/08/2022	56732
FIR0D45	279350S000149505	07/08/2022	60503
FKH9G67	279350S000149513	08/08/2022	60503
FOH3B48	279350S000149364	05/08/2022	60503
FSS8A82	279350S000149523	06/08/2022	56732
FWD2D56	279350S000149488	07/08/2022	60503
FYN0B18	279350S000149442	02/08/2022	60503
GJN1705	279350S000149376	06/08/2022	60503
GKD9G45	279350S000149444	02/08/2022	60503
GMM3969	279350S000149608	08/08/2022	60503
HRG2035	279350S000149454	03/08/2022	56732
HSW2186	279350S000149428	05/08/2022	56732
IKY6708	279350S000149409	09/08/2022	60503
ILZ4536	279350S000149416	08/08/2022	60503
IVL4195	279350S000149419	03/08/2022	60503
IYI9H25	279350S000149497	08/08/2022	60503
JGH5687	279350S000149642	09/08/2022	60503
KAF5188	279350S000149586	09/08/2022	60503
KNR8627	279350S000149474	06/08/2022	60503
KXF1890	279350S000149369	06/08/2022	60503
LWZ4018	279350S000149654	10/08/2022	60503
LXK4J82	279350S000149401	05/08/2022	60503
MBJ3F41	279350S000149570	09/08/2022	60503
MBJ3F41	279350S000149564	09/08/2022	60503
MBP4295	279350S000149427	05/08/2022	60503
MBZ5A58	279350S000149457	03/08/2022	60503
MCG9641	279350S000149594	10/08/2022	60503
MCW6231	279350S000149378	06/08/2022	60503
MDL0F29	279350S000149477	06/08/2022	60503
MGD8617	279350S000149335	02/08/2022	60503
MGK0671	279350S000149601	08/08/2022	60503
MIG3B13	279350S000149469	05/08/2022	60503
MJE1G19	279350S000149479	06/08/2022	60503
MJK2419	279350S000149353	05/08/2022	60503
MNV9783	279350S000149348	05/08/2022	60503

MYM9E94	279350S000149526	07/08/2022	60503
NDD3B98	279350S000149597	10/08/2022	56732
NGX6B67	279350S000149430	05/08/2022	60503
NKX2I00	279350S000149425	04/08/2022	60503
NKX2I00	279350S000149508	07/08/2022	56732
NYT2H11	279350S000149639	08/08/2022	60503
OAR2B55	279350S000149688	10/08/2022	60503
OBC8316	279350S000149443	02/08/2022	60503
ONN0G96	279350S000149568	09/08/2022	60503
OOH3583	279350S000149414	08/08/2022	60503
OOU1F78	279350S000149571	09/08/2022	60503
OUM2297	279350S000149461	04/08/2022	60503
PAK7J23	279350S000149447	02/08/2022	56732
PUV5D60	279350S000149510	07/08/2022	60503
QCC9J60	279350S000149545	07/08/2022	60503
QFQ6I68	279350S000149511	08/08/2022	56732
QHO8C53	279350S000149596	10/08/2022	60503
QUD5E30	279350S000149681	10/08/2022	56732
RES3A36	279350S000149478	06/08/2022	60503
REZ1F56	279350S000149491	07/08/2022	60503
RGS5A51	279350S000149366	05/08/2022	60503
RHD4J68	279350S000149674	08/08/2022	56732
RHJ3B71	279350S000149536	07/08/2022	56732
RHR1J00	279350S000149365	05/08/2022	60503
RHS2G90	279350S000149606	10/08/2022	60503
RHV9D26	279350S000149525	07/08/2022	60503
RHW1J66	279350S000149350	05/08/2022	60503
RHW4H33	279350S000149503	08/08/2022	60503
RHX0E25	279350S000149638	08/08/2022	60503
RUN1F66	279350S000149600	10/08/2022	60503
RUO1F41	279350S000149685	09/08/2022	60503
RXP7G38	279350S000149665	09/08/2022	60503
SDS1G50	279350S000149386	06/08/2022	60503
SDS1G50	279350S000149547	07/08/2022	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 29/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK7009	279350S000142801	31/05/2022	56732	R$ 130,16
AAQ4292	279350S000142785	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ABG0280	279350S000143038	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ABJ4A81	279350S000142683	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ABM4858	279350S000142911	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ABQ7242	279350S000142849	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ABW0963	279350S000142766	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ACI5I18	279350S000142889	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ACS3120	279350S000142554	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ACS3120	279350S000142687	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ACS3120	279350S000142696	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ACS3120	279350S000142868	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ACS7771	279350S000142594	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ACX8408	279350S000143029	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ADO7479	279350S000142817	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AEC2685	279350S000142669	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AEM5861	279350S000142789	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AEO2544	279350S000142609	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AEP4628	279350S000142654	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AEV3133	279350S000142912	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AFB9813	279350S000142617	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AFI4074	279350S000142748	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AFK5403	279350S000142566	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AFK5403	279350S000142772	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AFL0122	279350S000142679	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AFU2379	279350S000142978	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AFV9815	279350S000142807	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AGD2234	279350S000142534	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AGE6183	279350S000142974	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AGE6183	279350S000143053	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AGH7C39	279350S000142818	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AGI0619	279350S000142722	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AGM2971	279350S000142740	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AGP3803	279350S000142812	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AHF7493	279350S000142550	29/05/2022	56732	R$ 130,16
AHF7493	279350S000142904	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AHH8135	279350S000142875	01/06/2022	60503	R$ 293,47

AHI0237	279350S000142563	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AHI0237	279350S000142944	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AHI0237	279350S000142692	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AHN1701	279350S000142586	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AHN5C82	279350S000142606	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AHR9363	279350S000142991	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AHS9I92	279350S000143042	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AIE3177	116100E008751354	04/06/2022	70561	R$ 293,47
AIE7H00	279350S000142489	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AIF7A11	279350S000142844	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AIO5B27	279350S000142952	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AIQ4270	279350S000142645	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AIY7569	279350S000142953	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AIZ1E13	279350S000142866	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AJB1B48	279350S000142907	30/05/2022	56732	R$ 130,16
AJD8018	279350S000142848	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AJI1124	279350S000142947	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AJI9542	279350S000142588	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AJO1022	279350S000142926	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AJO4056	279350S000142491	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AJQ6256	279350S000142670	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AJR8223	279350S000142615	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AJS3441	279350S000142610	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AJY5177	279350S000142517	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AKA0778	279350S000142580	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AKB0342	279350S000143059	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AKF3214	279350S000142547	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AKG2775	279350S000142831	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AKI1F90	279350S000142996	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AKN8B36	279350S000143061	30/05/2022	56732	R$ 130,16
AKN9541	279350S000142589	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AKO1748	279350S000142942	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AKP1G52	279350S000142847	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AKP1G52	279350S000142713	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AKP1G52	279350S000142525	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AKP1G52	279350S000142677	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AKP1G52	279350S000143024	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AKP1G52	279350S000142499	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AKP1G52	279350S000142935	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AKQ8991	279350S000142767	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AKQ8991	279350S000142933	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AKQ8991	279350S000142635	29/05/2022	60503	R$ 293,47

AKQ8991	279350S000142568	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AKQ8991	279350S000142936	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AKT2996	279350S000143060	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AKV6F73	279350S000142529	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AKX6780	279350S000142826	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AKY2634	279350S000142891	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AKY2634	279350S000142704	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AKY2634	279350S000142703	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AKY3984	279350S000142490	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AKY5189	279350S000143050	28/05/2022	56732	R$ 130,16
ALJ4H47	279350S000142668	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ALQ2455	279350S000142649	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ALQ4092	279350S000142652	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ALU3971	279350S000142602	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ALV2423	279350S000142938	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AMB3F08	279350S000143084	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AMD7761	279350T000048169	24/06/2022	58350	R$ 195,23
AMF7153	279350S000142597	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AMG9E04	279350S000142924	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AMH3J23	279350S000142705	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AMH7I74	279350S000142638	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AMQ9275	279350S000143049	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AMU2530	279350S000142928	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AMU2530	279350S000142934	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AMU2530	279350S000142549	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AMU2530	279350S000142545	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AMU2530	279350S000142700	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AMV9279	279350S000142505	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ANA4872	279350S000142872	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ANC2310	279350S000142878	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ANF5251	279350S000143057	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ANG7970	279350S000142770	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ANH4599	279350S000142520	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ANI6980	279350S000142607	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000142890	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000142721	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ANR5J62	279350S000143032	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ANT8J94	279350S000142552	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ANU9B94	279350S000142548	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ANX4372	279350S000142644	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ANZ5637	279350S000142819	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ANZ5736	279350S000142492	26/05/2022	56732	R$ 130,16

ANZ8909	279350S000142902	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AOA0E07	279350S000142858	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000143063	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000142832	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000142729	31/05/2022	56732	R$ 130,16
AOA9529	279350S000142536	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000142836	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000142601	27/05/2022	56732	R$ 130,16
AOA9529	279350S000142837	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AOA9529	279350S000142857	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AOC5C37	279350S000142686	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AOC5C37	279350S000142590	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AOC8B88	279350S000143041	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AOD1410	279350S000143087	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AOJ7E57	279350S000142828	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AON5C57	279350S000142846	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AOQ1323	279350S000143001	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AOT4864	279350S000142723	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AOT6569	279350S000142787	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AOT6589	279350S000142788	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AOU1F92	279350S000142747	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AOY5520	279350S000142759	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AOY5520	279350S000142498	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AOY9262	279350S000142930	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AOY9262	279350S000142965	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AOZ2063	279350S000143077	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AOZ2063	279350S000142919	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AOZ2063	279350S000142765	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AOZ2063	279350S000142981	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AOZ2063	279350S000142985	01/06/2022	60503	R$ 293,47
APA1C23	279350S000142758	31/05/2022	60503	R$ 293,47
APC6A86	279350S000143028	30/05/2022	60503	R$ 293,47
APD9D49	279350S000142526	26/05/2022	60503	R$ 293,47
API5250	279350S000142825	29/05/2022	60503	R$ 293,47
APL8886	279350S000142572	29/05/2022	56732	R$ 130,16
APN8241	279350S000142816	26/05/2022	60503	R$ 293,47
APP9383	279350S000142754	31/05/2022	60503	R$ 293,47
APS0E34	279350S000142631	28/05/2022	60503	R$ 293,47
APX0284	279350S000142614	30/05/2022	60503	R$ 293,47
APX3044	279350S000142495	26/05/2022	60503	R$ 293,47
APY8F12	279350S000142990	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AQB5A87	279350S000142854	31/05/2022	60503	R$ 293,47

AQD4G24	279350S000142753	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AQD5A34	279350S000143090	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AQE7636	279350S000142557	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AQF3H88	279350S000142893	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AQJ0C71	279350S000142516	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AQP0562	279350S000142888	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AQP7177	279350S000142840	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AQQ1962	279350S000142940	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AQQ1962	279350S000142693	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AQS2694	279350S000142851	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AQT2G09	279350S000142989	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AQU7329	279350S000143004	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AQY6H18	279350S000143089	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ARB2724	279350S000143010	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ARB3G66	279350S000142527	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ARC4D71	279350S000142797	31/05/2022	56732	R$ 130,16
ARF4709	279350S000143026	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ARI6G98	279350S000142546	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ARJ8348	279350S000143013	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ARL5321	279350S000142613	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ARO6J42	279350S000142556	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ARP2557	279350S000142811	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ARP9B47	279350S000142676	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ARU4747	279350S000142524	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ARX6041	279350S000142709	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ARZ8A44	279350S000142925	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ASD1376	279350S000142882	01/06/2022	56732	R$ 130,16
ASI1535	279350S000143083	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ASK2779	279350S000142838	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ASK3821	279350S000142642	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ASM5186	279350S000142800	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ASO4301	279350S000142583	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ASP2467	279350S000142984	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ASS2A24	279350S000142694	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ASU7544	279350S000142603	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ATE3I46	279350S000142905	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ATG9627	279350S000142650	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ATH9143	279350S000142791	30/05/2022	56732	R$ 130,16
ATI4213	279350S000142508	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ATK1285	279350S000142823	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ATV6238	279350S000142522	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ATY1F87	279350S000143023	29/05/2022	60503	R$ 293,47

Publicações legais

AUB7D01	279350S000143044	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AUC4275	279350S000142931	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUF0277	279350S000142768	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AUF8H27	279350S000142795	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AUJ2378	279350S000142496	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUJ3881	279350S000142784	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AUK9I33	279350S000142647	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL2D20	279350S000142750	31/05/2022	56732	R$ 130,16
AUM4455	279350S000142493	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUO3B43	279350S000142651	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AUO7807	279350S000142827	29/05/2022	56732	R$ 130,16
AUW9659	279350S000142852	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AUW9659	279350S000142821	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AUX1518	279350S000142861	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AUX2658	279350S000143080	31/05/2022	56732	R$ 130,16
AUX4786	279350S000143016	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AUX4786	279350S000142543	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AVE7536	279350S000143088	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AVH2G53	279350S000132891	20/02/2022	56732	R$ 130,16
AVJ8229	279350S000142666	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AVN2774	279350S000142885	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AVO2845	279350S000142982	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AVQ8I81	279350S000142901	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AVU1368	279350S000142966	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AVX8059	279350S000142771	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AWA4H60	279350S000142657	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AWA7D64	279350S000142593	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AWE0739	279350S000142511	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AWH4539	279350S000142584	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AWI7581	279350S000142915	01/06/2022	56732	R$ 130,16
AWJ0204	279350S000142667	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AWN3234	279350S000142820	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AWP6H22	279350S000142739	31/05/2022	56732	R$ 130,16
AWQ2120	279350S000142859	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AWT8541	279350S000142591	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AWZ8575	279350S000142562	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AXA7A52	279350S000142702	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AXB6132	279350S000142899	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AXB6C84	279350S000142681	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AXC3J58	279350S000143005	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AXD8133	279350S000142711	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AXF0785	279350S000143045	01/06/2022	60503	R$ 293,47

AXF7B55	279350S000142895	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AXI0827	279350S000142712	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AXJ1I02	279350S000142798	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AXM0J68	279350S000142675	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AXO4H08	279350S000142719	26/05/2022	56732	R$ 130,16
AXP0J41	279350S000142624	30/05/2022	56732	R$ 130,16
AXP5614	279350S000142971	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AXQ3C56	279350S000142923	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AXW5742	279350S000142604	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AXY0159	279350S000142710	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AYA3757	279350S000142774	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AYG1C89	279350S000142964	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AYH0D22	279350S000142796	31/05/2022	56732	R$ 130,16
AYL3973	279350S000142717	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AYZ7290	279350S000142884	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AZA3A90	279350S000143019	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AZB9054	279350S000143021	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AZC4J21	279350S000142997	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AZD8J75	279350S000143068	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AZF8392	279350S000142879	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AZG3H87	279350S000142655	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AZG6E08	279350S000142540	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AZG7E40	279350S000143047	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AZI2322	279350S000142742	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AZI7A19	279350S000143022	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AZK2516	279350S000143055	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AZK2516	279350S000142946	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AZN9322	279350S000142874	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AZP3194	279350S000142640	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AZR1423	279350S000142685	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AZS9583	279350S000142943	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AZT4201	279350S000142986	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AZU1A40	279350S000142665	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AZX2325	279350S000142730	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AZY8382	279350S000142829	29/05/2022	56732	R$ 130,16
AZY9802	279350S000142920	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AZZ6759	279350S000143018	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BAA5393	279350S000143073	01/06/2022	56732	R$ 130,16
BAA8896	279350S000142738	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BAE0268	279350S000142968	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BAE5196	279350S000142909	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BAF6269	279350S000142643	27/05/2022	60503	R$ 293,47

BAO1D99	279350S000142916	01/06/2022	56732	R$ 130,16
BAR8636	279350S000133137	20/02/2022	56732	R$ 130,16
BAS2077	279350S000142611	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BAV1400	279350S000142815	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BAW1D37	279350S000143011	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BAW7618	279350S000142918	01/06/2022	56732	R$ 130,16
BAY9G26	279350S000142921	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BBB9920	279350S000142864	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BBD2824	279350S000143034	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BBE8762	279350S000142530	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BBF9E42	279350S000142509	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BBM4F43	279350S000142755	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BBM9616	279350S000142555	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BBP2E74	279350S000142780	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BBQ3A66	279350S000142922	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BBR8471	279350S000142975	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BBT4019	279350S000142684	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BBU0586	279350S000142627	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BBU2C80	279350S000142633	29/05/2022	56732	R$ 130,16
BBW6272	279350S000142764	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BCB7248	116100E008751625	04/06/2022	54870	R$ 195,23
BCC4422	279350S000142697	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BCD7031	279350S000142646	27/05/2022	56732	R$ 130,16
BCE4I52	279350S000142695	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BCF2216	279350S000142762	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BCF5283	279350S000142845	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BCH5265	279350S000142949	29/05/2022	56732	R$ 130,16
BCH5D05	279350S000142701	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BCI6J09	279350S000142908	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BCI6J09	279350S000142786	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BCM5E33	279350S000143051	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BCO3194	279350S000142612	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BCO6890	279350S000142558	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BCR4E67	279350S000142518	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BCR4J04	279350S000142805	31/05/2022	56732	R$ 130,16
BCS5D53	279350S000142587	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BCS5F62	279350S000143020	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BCT0D31	279350S000142532	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BCT7J74	279350S000142671	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BCW1D99	279350S000143006	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BCY9E09	279350S000143064	30/05/2022	56732	R$ 130,16
BCZ7C57	279350S000142559	27/05/2022	60503	R$ 293,47

BDC5I86	279350S000142735	31/05/2022	56732	R$ 130,16
BDE6C73	279350S000142913	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BDG9G71	279350S000142553	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BDI5G40	279350S000142994	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BDJ1I20	279350S000142967	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BDJ1J24	279350S000142948	28/05/2022	56732	R$ 130,16
BDK0C48	279350S000142962	31/05/2022	56732	R$ 130,16
BDK6E41	279350S000142636	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BDL7D62	279350S000142932	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BDM8C44	279350S000142958	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BDN9I70	279350S000142727	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BDP4C71	279350S000142519	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BDP7D12	279350S000142512	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BDR0H11	279350S000142514	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BDR4A10	279350S000142843	27/05/2022	56732	R$ 130,16
BDU2325	279350S000142862	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BDW3B81	279350S000142906	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BDY8D89	279350S000142870	26/05/2022	56732	R$ 130,16
BDZ2F61	279350S000142659	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BEB3C94	279350S000142674	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BEB4C29	279350S000142976	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BEH5C94	279350S000142987	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BEJ9C66	279350S000143012	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BEK0F93	279350S000142639	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BEM5640	279350S000142830	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BEN7I09	279350S000142630	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BEO3A57	279350S000143048	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BEQ6G52	279350S000142637	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BEQ7E61	279350S000142775	29/05/2022	56732	R$ 130,16
BET4D41	279350S000143091	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BEX1H67	279350S000142960	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BEY4G67	279350S000142961	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BIY5C59	279350S000142623	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BJE6688	279350S000142632	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BLT3933	279350S000142998	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BPC3G44	279350S000142803	31/05/2022	60503	R$ 293,47
CBC5482	279350S000142570	29/05/2022	60503	R$ 293,47
CEM0825	279350S000142533	26/05/2022	60503	R$ 293,47
CIU7918	279350S000142658	28/05/2022	60503	R$ 293,47
CLS4502	279350S000142678	29/05/2022	60503	R$ 293,47
COG9181	279350S000142860	31/05/2022	60503	R$ 293,47
COH9279	279350S000143046	30/05/2022	60503	R$ 293,47

COT1B91	279350S000142653	27/05/2022	60503	R$ 293,47
CRO4H06	279350S000142983	01/06/2022	60503	R$ 293,47
CSE9I39	279350S000142628	30/05/2022	60503	R$ 293,47
CZI0974	279350S000142682	30/05/2022	60503	R$ 293,47
CZX1874	279350S000142592	28/05/2022	60503	R$ 293,47
DAW1418	279350S000143086	31/05/2022	60503	R$ 293,47
DDL4417	279350S000142927	26/05/2022	60503	R$ 293,47
DDO7361	279350S000142778	29/05/2022	60503	R$ 293,47
DEE4F36	279350S000142995	01/06/2022	60503	R$ 293,47
DIM5F95	279350S000142596	29/05/2022	60503	R$ 293,47
DJH9C97	279350S000142571	29/05/2022	56732	R$ 130,16
DKQ2H97	279350S000142824	29/05/2022	60503	R$ 293,47
DNP7438	279350S000142835	30/05/2022	56732	R$ 130,16
DOT4273	279350S000142544	28/05/2022	60503	R$ 293,47
DQA7330	279350S000142531	26/05/2022	60503	R$ 293,47
DSU6G96	279350S000143085	31/05/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000142808	26/05/2022	60503	R$ 293,47
DTJ4883	279350S000142506	26/05/2022	60503	R$ 293,47
DTN9878	279350S000142523	26/05/2022	60503	R$ 293,47
DUA1H83	279350S000142672	29/05/2022	60503	R$ 293,47
DVB7176	279350S000142605	27/05/2022	60503	R$ 293,47
EAO6209	279350S000142585	27/05/2022	60503	R$ 293,47
EDW7860	279350S000143043	01/06/2022	56732	R$ 130,16
EEI3787	279350S000142634	29/05/2022	60503	R$ 293,47
EGF6B89	279350S000142813	26/05/2022	60503	R$ 293,47
EJA3C83	279350S000143033	01/06/2022	60503	R$ 293,47
EJN2905	279350S000142941	28/05/2022	60503	R$ 293,47
EQV7J05	279350S000142708	28/05/2022	60503	R$ 293,47
EQV7J05	279350S000142939	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ERS0820	279350S000142689	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ERU7474	279350S000142790	30/05/2022	56732	R$ 130,16
EWJ9D81	279350S000142661	28/05/2022	60503	R$ 293,47
EWL8478	279350S000142992	01/06/2022	56732	R$ 130,16
EYH9J31	279350S000142745	31/05/2022	60503	R$ 293,47
EYM0E80	279350S000142937	27/05/2022	60503	R$ 293,47
EZH7C77	279350S000142728	31/05/2022	60503	R$ 293,47
EZT1435	279350S000142929	26/05/2022	56732	R$ 130,16
FAF4E34	279350S000142641	27/05/2022	60503	R$ 293,47
FAL3H67	279350S000142954	30/05/2022	60503	R$ 293,47
FDF0D67	279350S000142977	01/06/2022	56732	R$ 130,16
FEB1313	279350S000142769	28/05/2022	60503	R$ 293,47
FEB6163	279350S000142724	27/05/2022	60503	R$ 293,47

FFY3F09	279350S000142660	28/05/2022	60503	R$ 293,47
FKU5B27	279350S000143054	28/05/2022	56732	R$ 130,16
FML4E77	279350S000142567	28/05/2022	56732	R$ 130,16
FMU7C46	279350S000142869	26/05/2022	60503	R$ 293,47
GAO2C51	279350S000142691	28/05/2022	60503	R$ 293,47
GBU5E13	279350S000142690	28/05/2022	60503	R$ 293,47
GDD5990	279350S000142900	28/05/2022	60503	R$ 293,47
GQD4175	279350S000142608	28/05/2022	60503	R$ 293,47
GQI3964	279350S000142510	26/05/2022	60503	R$ 293,47
GZT5001	279350S000143082	31/05/2022	60503	R$ 293,47
HDM9J00	116100E008722550	27/05/2022	65300	R$ 195,23
HHZ4538	279350S000142732	31/05/2022	60503	R$ 293,47
HJW2613	279350S000143066	31/05/2022	60503	R$ 293,47
HRD7280	279350S000142877	01/06/2022	60503	R$ 293,47
HRG4308	279350S000143007	27/05/2022	60503	R$ 293,47
HRK5539	279350S000142582	27/05/2022	60503	R$ 293,47
HRN0834	279350S000142834	30/05/2022	56732	R$ 130,16
HRW4154	279350S000143075	01/06/2022	60503	R$ 293,47
HRX0373	279350S000143056	28/05/2022	60503	R$ 293,47
HSL2H29	279350S000142999	26/05/2022	60503	R$ 293,47
HST3217	279350S000142950	29/05/2022	60503	R$ 293,47
HTJ8J06	279350S000142736	31/05/2022	60503	R$ 293,47
IBX9515	279350S000142600	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ICZ1F56	279350S000143058	29/05/2022	60503	R$ 293,47
IME8A46	279350S000143071	01/06/2022	60503	R$ 293,47
INJ2374	279350S000143067	31/05/2022	60503	R$ 293,47
IRG5F81	279350S000142951	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ISN9E43	279350S000143031	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ITZ3009	279350S000142622	30/05/2022	60503	R$ 293,47
JKD5200	116100E009352636	28/05/2022	55250	R$ 130,16
JWE1D38	279350S000142853	31/05/2022	60503	R$ 293,47
JYD5F53	279350S000142537	27/05/2022	60503	R$ 293,47
KEB2J33	279350S000142561	27/05/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000142726	27/05/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000142865	31/05/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000142783	29/05/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000142876	01/06/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000142528	26/05/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000143035	01/06/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000142699	29/05/2022	60503	R$ 293,47
KEF2334	279350S000143036	01/06/2022	60503	R$ 293,47
KOV6547	279350S000142599	29/05/2022	60503	R$ 293,47

KZE8015	279350S000142707	27/05/2022	60503	R$ 293,47
LKO9660	279350S000142903	28/05/2022	60503	R$ 293,47
LOG0572	279350S000142955	30/05/2022	56732	R$ 130,16
LSA4D04	279350S000142664	28/05/2022	60503	R$ 293,47
LZX4895	279350S000142718	26/05/2022	60503	R$ 293,47
MAL6943	279350S000143017	28/05/2022	60503	R$ 293,47
MBH9816	279350S000142629	30/05/2022	60503	R$ 293,47
MCO6147	279350S000143002	26/05/2022	60503	R$ 293,47
MCS8I66	279350S000142743	31/05/2022	56732	R$ 130,16
MDC7947	279350S000142581	27/05/2022	60503	R$ 293,47
MDZ5285	279350S000143014	28/05/2022	60503	R$ 293,47
MEL2C71	279350S000142618	30/05/2022	60503	R$ 293,47
MGZ8H56	279350S000143070	01/06/2022	60503	R$ 293,47
MGZ8H56	279350S000143072	01/06/2022	60503	R$ 293,47
MIJ4653	279350S000142959	31/05/2022	60503	R$ 293,47
MIJ5146	279350S000143052	28/05/2022	60503	R$ 293,47
MJT9C98	279350S000143030	30/05/2022	60503	R$ 293,47
MJU1B04	279350S000142973	01/06/2022	60503	R$ 293,47
MMK5F05	279350S000143008	27/05/2022	60503	R$ 293,47
MYM4623	279350S000142988	01/06/2022	56732	R$ 130,16
NBM8475	279350S000142565	28/05/2022	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000142841	27/05/2022	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000142579	28/05/2022	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000142576	27/05/2022	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000142502	26/05/2022	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000142577	27/05/2022	60503	R$ 293,47
NDG5070	279350S000143037	01/06/2022	60503	R$ 293,47
NDW4043	279350S000143027	30/05/2022	60503	R$ 293,47
NMX9407	279350S000142802	31/05/2022	60503	R$ 293,47
NRU1967	279350S000142569	28/05/2022	56732	R$ 130,16
NTS1646	279350S000142833	29/05/2022	60503	R$ 293,47
OBC9H69	279350S000142917	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ODN5F18	279350S000142595	29/05/2022	60503	R$ 293,47
OEW9487	279350S000142503	26/05/2022	60503	R$ 293,47
OGW4438	279350S000142504	26/05/2022	60503	R$ 293,47
OOG5534	279350S000142970	01/06/2022	60503	R$ 293,47
OOG5534	279350S000142979	01/06/2022	60503	R$ 293,47
OOL9A00	279350S000142539	28/05/2022	60503	R$ 293,47
PMP5I90	279350S000142507	26/05/2022	60503	R$ 293,47
PYE5392	279350S000142578	28/05/2022	56732	R$ 130,16
QAN7994	279350S000142814	26/05/2022	60503	R$ 293,47
QAQ6408	279350S000142746	31/05/2022	60503	R$ 293,47

QAQ7C59	279350S000142757	31/05/2022	60503	R$ 293,47
QBM9E04	279350S000142956	30/05/2022	56732	R$ 130,16
QBM9E04	279350S000142945	28/05/2022	56732	R$ 130,16
QCH4E81	279350S000142573	29/05/2022	60503	R$ 293,47
QDG2831	279350S000142752	31/05/2022	56732	R$ 130,16
QJY3660	279350S000142776	29/05/2022	56732	R$ 130,16
QOV0F98	279350S000142779	29/05/2022	60503	R$ 293,47
QOV0F98	279350S000142972	01/06/2022	60503	R$ 293,47
RCG6C50	279350S000142886	01/06/2022	60503	R$ 293,47
RHC0E63	279350S000142535	27/05/2022	60503	R$ 293,47
RHD4B54	279350S000142749	31/05/2022	60503	R$ 293,47
RHK1E79	279350S000142521	26/05/2022	60503	R$ 293,47
RHK1E79	279350S000142656	28/05/2022	60503	R$ 293,47
RHK9B17	279350S000142616	30/05/2022	60503	R$ 293,47
RHN5G12	279350S000142538	27/05/2022	60503	R$ 293,47
RHO3G62	279350S000142626	30/05/2022	60503	R$ 293,47
RHT5A38	279350S000142706	27/05/2022	60503	R$ 293,47
RHT6J07	279350S000142731	31/05/2022	60503	R$ 293,47
RHU7D04	279350S000142598	29/05/2022	60503	R$ 293,47
RHW9B00	279350S000142680	30/05/2022	60503	R$ 293,47
RXQ7F83	279350S000142957	30/05/2022	56732	R$ 130,16

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 03/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABB6716	279350T000048023	04/06/2022	55414	R$ 195,23
ABL1551	279350T000048039	04/06/2022	51851	R$ 195,23
ABM7581	279350T000046918	04/06/2022	76252	R$ 293,47
ABM9H42	279350T000046899	02/06/2022	76252	R$ 293,47
ACS2360	279350T000055134	04/06/2022	76252	R$ 293,47
ADR6179	279350T000043570	02/06/2022	51851	R$ 195,23
AEZ6496	279350T000041976	02/06/2022	51851	R$ 195,23
AFG7171	279350T000041985	02/06/2022	51851	R$ 195,23
AFR6H42	279350T000043582	03/06/2022	55417	R$ 195,23
AGH7264	279350T000046914	04/06/2022	55414	R$ 195,23
AGN7804	279350T000041971	01/06/2022	51851	R$ 195,23
AGZ6873	279350T000044505	04/06/2022	55414	R$ 195,23
AHY4488	279350T000043560	31/05/2022	55417	R$ 195,23
AIG0601	279350T000048034	04/06/2022	51851	R$ 195,23
AIL1916	279350T000043568	01/06/2022	55414	R$ 195,23
AJQ4763	279350T000052144	04/06/2022	76332	R$ 293,47
AJV0528	279350T000054138	03/06/2022	55414	R$ 195,23
AJV2008	279350T000043556	30/05/2022	76251	R$ 293,47
AKA5189	279350T000046879	31/05/2022	51851	R$ 195,23
AKB9052	279350T000041967	01/06/2022	55417	R$ 195,23
AKD0959	279350T000050269	06/06/2022	76331	R$ 293,47
AKK5J12	279350T000048040	04/06/2022	55920	R$ 130,16
AKM3366	279350T000048028	04/06/2022	51851	R$ 195,23
AKX1I81	279350T000044513	06/06/2022	55414	R$ 195,23
AKX6780	279350T000041987	02/06/2022	51851	R$ 195,23
ALE3888	279350T000055128	02/06/2022	54100	R$ 130,16
ALH3614	279350T000050268	06/06/2022	76331	R$ 293,47
ALO1172	279350T000044482	31/05/2022	76252	R$ 293,47
AMR1F35	279350T000045531	03/06/2022	59910	R$ 293,47
AMX9110	279350T000048033	04/06/2022	51851	R$ 195,23
AMY9191	279350T000046913	04/06/2022	55417	R$ 195,23
ANJ5384	279350T000052153	06/06/2022	76251	R$ 293,47
ANN5649	279350T000050264	06/06/2022	76332	R$ 293,47
ANW5510	279350T000045533	03/06/2022	76331	R$ 293,47
ANY0433	279350T000043571	02/06/2022	76251	R$ 293,47
AOB6655	279350T000046929	04/06/2022	55414	R$ 195,23
AOD9905	279350T000048031	04/06/2022	51851	R$ 195,23

AOF5D72	279350T000043584	03/06/2022	76252	R$ 293,47
AOK1642	279350T000048038	04/06/2022	51851	R$ 195,23
AOO0964	279350T000046884	01/06/2022	55417	R$ 195,23
AOQ0038	279350T000054130	30/05/2022	59910	R$ 293,47
AOQ2B74	279350T000052130	30/05/2022	55417	R$ 195,23
AOU9510	279350T000041990	02/06/2022	51930	R$ 293,47
AOZ3C27	279350T000055126	01/06/2022	55417	R$ 195,23
APF7223	279350T000044498	03/06/2022	55417	R$ 195,23
APG7186	279350T000048027	04/06/2022	55417	R$ 195,23
APK5703	279350T000043558	31/05/2022	55414	R$ 195,23
APR5926	279350T000046882	01/06/2022	55414	R$ 195,23
APW7F05	279350T000042000	03/06/2022	76332	R$ 293,47
AQJ5330	279350T000041996	03/06/2022	51851	R$ 195,23
AQK1214	279350T000041970	01/06/2022	55414	R$ 195,23
AQT4459	279350T000044500	03/06/2022	55417	R$ 195,23
ARF7A63	279350T000046874	31/05/2022	55417	R$ 195,23
ARG3213	279350T000043576	02/06/2022	55417	R$ 195,23
ART2E89	279350T000046923	04/06/2022	55417	R$ 195,23
ARX1C65	279350T000046909	04/06/2022	55417	R$ 195,23
ASA1153	279350T000048007	03/06/2022	76252	R$ 293,47
ASI8F10	279350T000050267	06/06/2022	76331	R$ 293,47
ASN5900	279350T000046928	04/06/2022	55417	R$ 195,23
ASR7C53	279350T000043561	01/06/2022	55417	R$ 195,23
ASU2428	279350T000052134	31/05/2022	76251	R$ 293,47
ATB3336	279350T000043586	04/06/2022	76251	R$ 293,47
ATI3395	279350T000046910	04/06/2022	55417	R$ 195,23
ATN3H47	279350T000044495	02/06/2022	55417	R$ 195,23
ATO6389	279350T000050260	02/06/2022	55680	R$ 195,23
ATS2J57	279350T000046890	01/06/2022	76332	R$ 293,47
ATV0080	279350T000048004	03/06/2022	76331	R$ 293,47
ATX5195	279350T000044488	01/06/2022	55417	R$ 195,23
ATX9311	279350T000048024	04/06/2022	55414	R$ 195,23
AUD1F36	279350T000048021	04/06/2022	61300	R$ 293,47
AUD3C89	279350T000046894	02/06/2022	55411	R$ 195,23
AUJ9B13	279350T000050272	06/06/2022	76332	R$ 293,47
AUO0845	279350T000041973	01/06/2022	76252	R$ 293,47
AUQ5B89	279350T000046901	02/06/2022	55417	R$ 195,23
AUR0C18	279350T000048017	04/06/2022	51852	R$ 195,23
AUT9140	279350T000050273	06/06/2022	70561	R$ 293,47
AUU6H81	279350T000044485	01/06/2022	55414	R$ 195,23
AUV7558	279350T000048041	04/06/2022	51851	R$ 195,23
AVA6620	279350T000046896	02/06/2022	55417	R$ 195,23

AVC2851	279350T000041989	02/06/2022	51851	R$ 195,23
AVH9I01	279350T000055135	04/06/2022	55417	R$ 195,23
AVI7E48	279350T000055125	01/06/2022	55417	R$ 195,23
AVO5394	279350T000044481	31/05/2022	76331	R$ 293,47
AVO5B98	279350T000044509	04/06/2022	55414	R$ 195,23
AVP5C33	279350T000052136	01/06/2022	76252	R$ 293,47
AWC0H06	279350T000044510	04/06/2022	55417	R$ 195,23
AWG3850	279350T000048010	03/06/2022	55414	R$ 195,23
AWH5G46	279350S000133180	22/02/2022	56732	R$ 130,16
AWN3332	279350T000044478	30/05/2022	60501	R$ 293,47
AWQ2I98	279350T000041991	02/06/2022	51851	R$ 195,23
AWQ6894	279350T000055132	03/06/2022	55417	R$ 195,23
AWS4I26	279350T000046888	01/06/2022	55417	R$ 195,23
AWU0138	279350T000043596	06/06/2022	55417	R$ 195,23
AWV6A83	279350T000046875	31/05/2022	51851	R$ 195,23
AWW1625	279350T000046921	04/06/2022	76251	R$ 293,47
AXC6A21	279350T000041979	02/06/2022	55417	R$ 195,23
AXK5F64	279350T000046881	01/06/2022	55417	R$ 195,23
AXN6H85	279350T000043562	01/06/2022	55417	R$ 195,23
AXQ8G09	279350T000043589	04/06/2022	55414	R$ 195,23
AXY0881	279350T000048001	03/06/2022	55920	R$ 130,16
AYB1877	279350T000043583	03/06/2022	55417	R$ 195,23
AYB3381	279350T000055142	06/06/2022	55920	R$ 130,16
AYD3527	279350T000043559	31/05/2022	55417	R$ 195,23
AYF4F00	279350T000043573	02/06/2022	76252	R$ 293,47
AYF7853	279350T000043569	02/06/2022	55417	R$ 195,23
AYJ2C44	279350T000046892	01/06/2022	55417	R$ 195,23
AYJ6F01	279350T000041993	02/06/2022	55500	R$ 130,16
AYN6672	279350T000046885	01/06/2022	55414	R$ 195,23
AYZ7A81	279350T000055138	06/06/2022	55417	R$ 195,23
AZA1E29	279350T000043585	04/06/2022	54600	R$ 130,16
AZD0276	279350T000048018	04/06/2022	76332	R$ 293,47
AZF8392	279350T000052128	30/05/2022	55417	R$ 195,23
AZK9047	279350T000050265	06/06/2022	76332	R$ 293,47
AZL0J45	279350T000043574	02/06/2022	76252	R$ 293,47
AZM8393	279350T000044503	04/06/2022	55414	R$ 195,23
AZY6550	279350T000048013	04/06/2022	55414	R$ 195,23
AZZ4572	279350T000045532	03/06/2022	58350	R$ 195,23
BAA8909	279350T000046917	04/06/2022	55417	R$ 195,23
BAE0F62	279350T000052142	04/06/2022	55417	R$ 195,23
BAH2D91	279350S000133372	23/02/2022	56732	R$ 130,16
BAI9F47	279350T000050271	06/06/2022	76332	R$ 293,47

BAK9G65	279350T000054132	31/05/2022	76252	R$ 293,47
BAU5E68	279350T000048029	04/06/2022	51851	R$ 195,23
BBD6826	279350T000045536	03/06/2022	76331	R$ 293,47
BBD6826	279350T000046887	01/06/2022	55417	R$ 195,23
BBG6B07	279350T000044504	04/06/2022	55414	R$ 195,23
BBH9928	279350T000041969	01/06/2022	55417	R$ 195,23
BBK4027	279350T000052135	01/06/2022	76252	R$ 293,47
BBK6090	279350T000041995	02/06/2022	76252	R$ 293,47
BBL3339	279350T000046911	04/06/2022	76252	R$ 293,47
BBN1272	279350T000041966	31/05/2022	55414	R$ 195,23
BBV3280	279350T000046906	03/06/2022	61220	R$ 293,47
BBV7B08	279350T000055131	03/06/2022	55417	R$ 195,23
BBW6C61	279350T000050257	02/06/2022	57380	R$ 293,47
BBZ9146	279350T000041977	02/06/2022	51852	R$ 195,23
BCH8522	279350T000046878	31/05/2022	55417	R$ 195,23
BCH9126	279350T000050258	02/06/2022	76331	R$ 293,47
BCI4060	279350T000055137	06/06/2022	55417	R$ 195,23
BCL9402	279350T000046897	02/06/2022	55414	R$ 195,23
BCN6463	279350T000048037	04/06/2022	51851	R$ 195,23
BCR7H40	279350T000046922	04/06/2022	55417	R$ 195,23
BCT8A83	279350T000043592	04/06/2022	55417	R$ 195,23
BCV0H72	279350T000054137	03/06/2022	76252	R$ 293,47
BCW5F30	279350T000041984	02/06/2022	51930	R$ 293,47
BDG7G45	279350T000052132	31/05/2022	55414	R$ 195,23
BDM2005	279350T000041992	02/06/2022	76252	R$ 293,47
BDM4406	279350T000044484	31/05/2022	55417	R$ 195,23
BDQ1G13	279350T000048003	03/06/2022	51851	R$ 195,23
BDQ1I92	279350T000044502	04/06/2022	76332	R$ 293,47
BDW5J87	279350T000041980	02/06/2022	51851	R$ 195,23
BDY3J67	279350T000044487	01/06/2022	55417	R$ 195,23
BEA4D25	279350T000043565	01/06/2022	76252	R$ 293,47
BEB5A46	279350T000048015	04/06/2022	57380	R$ 293,47
BED6D98	279350T000046895	02/06/2022	55417	R$ 195,23
BEE6G34	279350T000048002	03/06/2022	51930	R$ 293,47
BEF4J86	279350T000054131	31/05/2022	59910	R$ 293,47
BEH7I55	279350T000046925	04/06/2022	55417	R$ 195,23
BEI6I56	279350T000052129	30/05/2022	55414	R$ 195,23
BEP9700	279350T000044480	31/05/2022	51851	R$ 195,23
BEV3C66	279350T000044491	02/06/2022	55414	R$ 195,23
BEZ8H44	279350T000043572	02/06/2022	76251	R$ 293,47
BXQ3E26	279350T000043594	06/06/2022	70721	R$ 293,47
CGX2901	279350T000041968	01/06/2022	55417	R$ 195,23

CIL0583	279350T000046876	31/05/2022	51851	R$ 195,23
CTO9B14	279350T000044494	02/06/2022	55417	R$ 195,23
CTV9242	279350T000046873	31/05/2022	51930	R$ 293,47
CWZ1103	279350T000050261	04/06/2022	54600	R$ 130,16
CXL9408	279350T000054135	02/06/2022	76252	R$ 293,47
DCW0A30	279350T000044483	31/05/2022	55414	R$ 195,23
DDU2425	279350T000043563	01/06/2022	55417	R$ 195,23
DIY2E20	279350T000045529	01/06/2022	76331	R$ 293,47
DJH2039	279350T000052150	06/06/2022	55417	R$ 195,23
DKQ2H97	279350T000044493	02/06/2022	55414	R$ 195,23
DLR1G88	279350T000054136	03/06/2022	59910	R$ 293,47
DNO0560	279350T000052152	06/06/2022	76251	R$ 293,47
DRE4407	279350T000043581	03/06/2022	51851	R$ 195,23
DRJ1406	279350T000048030	04/06/2022	51851	R$ 195,23
DRT2997	279350T000043590	04/06/2022	55417	R$ 195,23
DSI0I54	279350T000044496	02/06/2022	55414	R$ 195,23
DTA9660	279350T000044497	02/06/2022	55417	R$ 195,23
DTV6379	279350T000052141	03/06/2022	54522	R$ 195,23
DUB3350	279350T000041988	02/06/2022	51851	R$ 195,23
DUM1C69	279350T000055139	06/06/2022	55417	R$ 195,23
DUN4441	279350T000041975	02/06/2022	51851	R$ 195,23
DXR4173	279350T000052137	02/06/2022	55414	R$ 195,23
DYH9I73	279350T000048019	04/06/2022	51852	R$ 195,23
EAZ4F17	279350T000044512	06/06/2022	76332	R$ 293,47
EEC0055	279350S000133262	23/02/2022	56732	R$ 130,16
EEW4726	279350T000050266	06/06/2022	76332	R$ 293,47
EFU7130	279350T000054134	01/06/2022	59910	R$ 293,47
ENL3478	279350T000044507	04/06/2022	55417	R$ 195,23
EPB6I43	279350T000046924	04/06/2022	55417	R$ 195,23
ETH7891	279350T000046889	01/06/2022	55417	R$ 195,23
ETY4B41	279350T000048036	04/06/2022	51851	R$ 195,23
EUJ0D51	279350T000046915	04/06/2022	55417	R$ 195,23
EVO4G40	279350T000041998	03/06/2022	51851	R$ 195,23
EZW2A75	279350T000046904	03/06/2022	55417	R$ 195,23
FBW0J91	279350T000045535	03/06/2022	76331	R$ 293,47
FGZ2A10	279350S000133289	22/02/2022	56732	R$ 130,16
FLO4C60	279350T000041964	31/05/2022	76252	R$ 293,47
FOA9746	279350T000048006	03/06/2022	76252	R$ 293,47
FPC6H20	279350T000046877	31/05/2022	55417	R$ 195,23
FXF7E43	279350T000052147	06/06/2022	55417	R$ 195,23
GMZ8G12	279350T000046927	04/06/2022	55417	R$ 195,23
GQF1338	279350T000044499	03/06/2022	55417	R$ 195,23

GRV4D55	279350T000041994	02/06/2022	55417	R$ 195,23
GTX9991	279350T000050256	31/05/2022	51930	R$ 293,47
HRY3D08	279350T000048005	03/06/2022	55417	R$ 195,23
HRZ4099	279350T000043564	01/06/2022	55417	R$ 195,23
HSC9H79	279350T000048042	06/06/2022	55417	R$ 195,23
HTC9385	279350T000046912	04/06/2022	55417	R$ 195,23
IEO4A74	279350T000050259	02/06/2022	61220	R$ 293,47
IIS0609	279350T000044479	30/05/2022	51851	R$ 195,23
IQX3I00	279350T000055136	04/06/2022	55417	R$ 195,23
IRG5F81	279350T000044514	06/06/2022	76251	R$ 293,47
IRT3A22	279350T000045528	01/06/2022	76331	R$ 293,47
JER7F74	279350T000044492	02/06/2022	55417	R$ 195,23
JHZ1717	279350T000046886	01/06/2022	55417	R$ 195,23
JUX5376	279350T000050262	04/06/2022	55250	R$ 130,16
KAC9D67	279350T000041974	02/06/2022	51851	R$ 195,23
KAJ4E49	279350T000046919	04/06/2022	55417	R$ 195,23
KQV8F02	279350T000052145	04/06/2022	55417	R$ 195,23
KZE3973	279350T000055143	06/06/2022	55417	R$ 195,23
LLO1C77	279350T000046930	04/06/2022	55417	R$ 195,23
LQC5H95	279350T000052149	06/06/2022	55417	R$ 195,23
LZJ1444	279350T000050263	06/06/2022	60501	R$ 293,47
MQX5H63	279350T000055141	06/06/2022	55500	R$ 130,16
MQZ5815	279350T000041999	03/06/2022	51851	R$ 195,23
MSB1205	279350T000050270	06/06/2022	76331	R$ 293,47
NEC4729	279350T000041981	02/06/2022	51851	R$ 195,23
NFC8G78	279350T000043567	01/06/2022	55417	R$ 195,23
NGN6G02	279350T000048035	04/06/2022	51851	R$ 195,23
NTL2717	279350T000043580	03/06/2022	76251	R$ 293,47
NUD9B46	279350T000041972	01/06/2022	51851	R$ 195,23
ODN5F18	279350T000052143	04/06/2022	55417	R$ 195,23
ODO8383	279350T000046903	03/06/2022	55417	R$ 195,23
OET2163	279350T000046920	04/06/2022	76252	R$ 293,47
ONK4788	279350T000052140	03/06/2022	55417	R$ 195,23
OOU6E94	279350T000046883	01/06/2022	55417	R$ 195,23
OUN0023	279350T000055133	03/06/2022	51851	R$ 195,23
PRW1064	279350T000054142	06/06/2022	51851	R$ 195,23
QKS0603	279350T000046900	02/06/2022	55417	R$ 195,23
QWY3696	279350T000043557	30/05/2022	55417	R$ 195,23
RAG2I58	279350T000052133	31/05/2022	55414	R$ 195,23
RCV0E26	279350T000041963	30/05/2022	55417	R$ 195,23
RHA0H57	279350T000054143	06/06/2022	59910	R$ 293,47
RHB6C28	279350T000043591	04/06/2022	76252	R$ 293,47

RHC4G60	279350T000048009	03/06/2022	55417	R$ 195,23
RHD9I94	279350T000054141	06/06/2022	76332	R$ 293,47
RHG9G11	279350T000054129	30/05/2022	59910	R$ 293,47
RHR4D68	279350T000041997	03/06/2022	51851	R$ 195,23
RHR7D16	279350T000046902	03/06/2022	51930	R$ 293,47
RHT3J86	279350T000044501	03/06/2022	55417	R$ 195,23
RHY2J13	279350T000045534	03/06/2022	76331	R$ 293,47